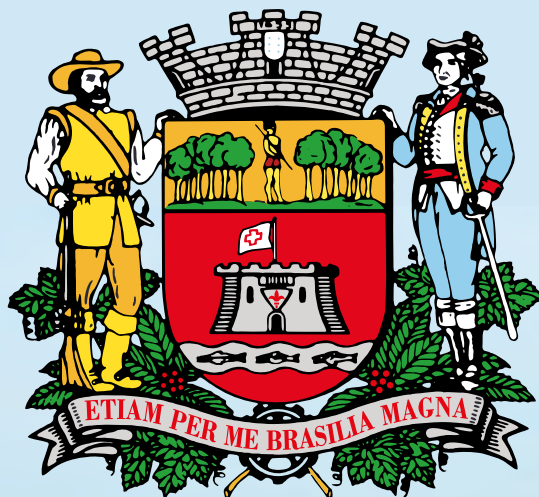


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

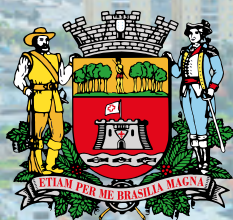
Administração.....	03 e 04
Decretos.....	04 a 06
Portarias.....	07
Gestão de Pessoas.....	07 a 09
Cijun.....	09
Dae.....	10 e 11
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	11
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	12
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	12
Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis.....	12 a 15
Educação.....	15 a 17
Assistência e Desenvolvimento Social.....	17 a 21
Fumas.....	21 e 22
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	22 e 23

INEDITORIAL

Ineditorial.....	24 a 76
------------------	---------

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	77 a 124
------------------------	----------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

OBJETO: Contratação de serviços para execução de cobertura de acesso em estrutura metálica em EMEB's, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 04 de junho de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: GILBERTO NORBERTO TEIXEIRA FILHO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos (touca cirúrgica, creme dental com flúor, 90 g e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 29 de maio de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: FABIO TAICHI NAKAJIMA DO PRADO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

LEONARDO FERNANDES RELA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais em Substituição

RETIFICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025**

OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares (lâmina para microscopia 26 x 76 mm, luva de látex cirúrgica estéril 8,5 - par e outros), sob o Sistema de Registro de Processo SEI Nº 12342/2025.

A publicação divulgada na Edição nº 5630 do dia 14 de maio de 2025:

Onde se lê:

“ FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais”

Leia-se:

“ LEONARDO FERNANDES RELA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais em Substituição”

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 42/2025

OBJETO: P.S. DE EXAMES DE PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA E PUNÇÃO DE MAMA ASPIRATIVA POR AGULHA FINA - UGPS.

RESUMO DOS ATOS**DECLASSIFICAÇÕES**

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 14/05/2025 10:07:22
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 14/05/2025 11:07:22

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 42/2025 à(s), bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

UNIDADE DE ECOGRAFIA E RADIOLOGIA PINHEIROS LTDA.

Lote: LOTE 01

Item(ns) :

1 - EXAME-PUNCAO ESPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA -
Valor Unitário: R\$ 416,66 - Valor Total: R\$ 4.999,92

2 - EXAME-PUNCAO ESPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSSA -
Valor Unitário: R\$ 370,00 - Valor Total: R\$ 266.400,00

Valor Total Lote: R\$ 271.399,92 considerando o período de 12 (doze) meses.

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Gestora da Unidade de Promoção da Saúde - Secretária Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13233/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CECILIA DO CARMO CELANDRONI VALOR TOTAL R\$ 2640,00 OBJETO: SERVICO DE OFICINAS DE PINTURA E DESENHO COM IDOSOS - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 2287/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13234/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANTONIO CLARETI GUILHERME VALOR TOTAL R\$ 3600,00 OBJETO: SHOW MUSICAL - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 2376/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13240/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MOVIMENTO SAUDE E BEM ESTAR COND FISICO LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 840,00 OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA DE GINÁSTICA COM IDOSOS - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 2286/2023.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA - 010/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS IVOTURUCAIA, NESTA CIDADE – UGPS

RESUMO DOS ATOS**DECLASSIFICAÇÕES**

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: E.M. FREITAS & FREITAS LTDA ME. INABILITADA, conforme abaixo:



ADMINISTRAÇÃO

- Por deixar de atender na íntegra às exigências de habilitação, no tocante aos itens 8.3.3. do Edital e 9.1.1. do Anexo I ao Edital.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 14/05/2025 15:08:42.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 14/05/2025 16:08:42

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o CONCORRÊNCIA - 010/2024, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

J.S.O. CONSTRUÇOES LTDA - Item(ns):

1 - OBRA DE CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE - Valor Total: R\$ 5.654.210,10 (considerando o prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias).

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Gestora da Unidade de Promoção da Saúde - Secretária Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA - 11/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CECE ROMÃO DE SOUZA – UGEL

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: PROJETA BRASIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP.
INABILITADA, conforme abaixo:

- Por não atender aos itens 8.3.3.3., 8.3.3.4. e 8.3.3.5. do Edital, deixando de apresentar na integralidade as documentações exigidas.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 09/04/2025 15:15:50.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 09/04/2025 16:15:50

Fornecedor: SPALLA ENGENHARIA EIRELI em 09/04/2025 15:21:18

Situação: DEFERIDO

RECURSOS

Fornecedor: SPALLA ENGENHARIA EIRELI em 15/04/2025 06:21:09

Situação: INDEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o CONCORRÊNCIA - 11/2024, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

ADRIANA RODRIGUES BELLES & CIA LTDA - Item(ns):

1 - OBRA DE REFORMA E AMPLIACAO EM COMPLEXOS EDUCAC/ CULT/ESP. - Valor Total: R\$ 1.480.000,00 (considerando o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias).

RITA DE CÁSSIA ORSI

Gestora da Unidade de Esportes e Lazer - Secretária Municipal

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.088, DE 15 DE MAIO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM O CONTRATO Nº 101/2020, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CECE DR. NICOLINO DE LUCCA - BOLÃO. VALOR COMPLEMENTAR A SC. 805.255. SEI 0021871/2024. REF. SOLICITAÇÃO 406 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.865,47 (ONZE MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA

R\$ 11.865,47

TOTAL.....R\$ 11.865,47

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA

R\$ 11.865,47

TOTAL.....R\$ 11.865,47

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.089, DE 15 DE MAIO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UGPS. PROCESSO SEI 0017627/2025. REF. SOLICITAÇÃO 412 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO
REMANEJAMENTO

REQUISICÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UGPS. PROCESSO SEI 0017627/2025. REF. SOLICITAÇÃO 413 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO
REMANEJAMENTO

REQUISICÃO 805.985

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 357.878,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	222.220,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	135.658,00
	TOTAL.....R\$		357.878,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.090, DE 15 DE MAIO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM PAGAMENTO COM TARIFA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA/EVENTOGRAMA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 916380/2021/MDR/CAIXA. PEDIDO DE EMPENHO Nº 2.753/2025. PROCESSO SEI PMJ.0044580/2023. REF. SOLICITAÇÃO 415 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO
REMANEJAMENTO

REQUISICÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.400,00 (UM MIL QUATROCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.400,00
	TOTAL.....R\$		1.400,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.400,00

TOTAL.....R\$ 1.400,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.091, DE 15 DE MAIO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO. PROCESSO SEI 0009714/2025. REF. SOLICITAÇÃO 414 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO 2.758 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0187.2744	OPERAR E FISCALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO	R\$	110.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5404	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019		
		TOTAL.....R\$	110.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.092, DE 15 DE MAIO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM DEMANDA DO CAPS II E CAPS III, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MICRO-ONDAS. PROCESSO SEI 0015711/2025. REF. SOLICITAÇÃO 417 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 806.008
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.844,70 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	R\$	1.844,70
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE		
		TOTAL.....R\$	1.844,70

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 149, DE 15 DE MAIO DE 2025**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012070/2025, -----

R E S O L V E autorizar à GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso da área do estacionamento do Paço Municipal (Bolsão), e as dependências do Jardim Botânico "Valmor de Souza", para a realização do evento de corrida de rua denominado "CARDIO NO PARQUE", no dia 18 de maio de 2025, das 07h00 às 15h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado também o uso desses próprios públicos no dia 17 de maio de 2025, das 09h00 às 17h00, para os serviços de montagem das instalações.

A utilização dos próprios públicos de que tratam este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

MARCOS GALDINO
Gestor da Unidade de Infraestrutura
e Serviços Públicos

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Gestor da Unidade de Administração
e Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 168, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **01.826-9/2022**.....

Tendo em vista a desistência da candidata FLAVIA AUGUSTA RIGOLINO BRITO, classificada em 11º Lugar – Classificação Final Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Médio completo (Diploma e Histórico)**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ORIENTADOR SOCIAL**.

CLASS. GERAL	NOME
12º Lugar	DOUGLAS RODRIGO DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 169, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.0020215/2022.

GESTÃO DE PESSOAS

pio de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **12.548-8/2021**.....

Tendo em vista a desistência da candidata SARAH ROSA SALLES VIEIRA WATANABE, classificada em 18º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Terapia Ocupacional, Registro no Conselho de Classe (CREFITO) e experiência de 06 (seis) meses na área, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**.

CLASS. GERAL	NOME
20º Lugar	LETICIA DE MOURA BALTAZAR MOTA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 170, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.0011978/2023.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe (COREN)**, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

ENFERMEIRO

CLASS. NEGRO	NOME
05º Lugar	DIEGO DE CASTRO LIMA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 171, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.0020215/2022.

**GESTÃO DE PESSOAS**

Tendo em vista a desistência da candidata RUTE MACIEL CUNHA MACARIO, classificada em 42º Lugar Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe**, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

CLASS. GERAL	NOME
43º Lugar	CLAUDIA WYLER E SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 172, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.009886/2025**.

Tendo em vista a desistência dos candidatos RENATA CORREA DE CAMARGO, MANOEL RIVELINO DE ARA e FELIPE AUGUSTO PALOMBO, classificados em 03º, 05º e 06º Lugar da Classificação Final – Geral, respectivamente.

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no órgão de classe**, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

CLÍNICO GERAL – 12 HORAS

CLASS. GERAL	NOME
08º Lugar	MARILIA CAMARGO SOUTO
09º Lugar	RENÉ MARTINS ARRUDA
10º Lugar	THIAGO DE ANDRADE GERALDES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 173, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo **PMJ.009886/2025**.

Tendo em vista a desistência do candidato RENATO CARLOS MACHADO, classificado em 01º Lugar Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização Médica na área do cargo e Registro em órgão de classe**, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

PEDIATRA – 12 HORAS

CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	JULIO CESAR PINTO TEIXEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 174, DE 165 DE MAIO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0011978/2023**.

Tendo em vista o deferimento do pedido de reposicionamento da candidata NEILA FERREIRA BATISTA, classificada em 04º Lugar Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Curso Profissionalizante e Registro no órgão de classe**, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASS. GERAL	NOME
05º Lugar	JANAINA DE OLIVEIRA MARIANO NOGUEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 176 DE 15 DE MAIO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **nº SEI PMJ. 00 07480/2024**.....

**GESTÃO DE PESSOAS**

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecerem na **Unidade de Gestão de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 23 de maio de 2025 (sexta-feira) às 9h00, munidas (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

FAZ SABER ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, **e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.**

CLASS. NEGRO	NOME
19º Lugar	CRISTIANE SOUZA SILVA SAMPAIO
CLASS. GERAL	NOME
71º Lugar	BARBARA RAQUEL DIAS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA Nº 882, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

Resolve revogar a designação da servidora TALITA ODARA CERVI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, na função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Divisão de Apoio Administrativo de Bem-Estar Animal, publicada pela Portaria nº 243/2025, a partir de 15 de maio de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0016721/2025.

PORTARIA Nº 883, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Resolve designar a servidora ISABEL NOBRE DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Divisão de Apoio Administrativo de Bem-Estar Animal, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 15 de maio de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0016712/2025.

PORTARIA Nº 884, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Resolve conceder à servidora DESIRE STEFANI DOMINGUES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 80, da Lei Complementar nº 499/2010, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0017713/2025.

PORTARIA Nº 885, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Resolve conceder à servidora ANA PAULA FARIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, admitida nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 9.850/2021, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os primeiros 120 (cento e vinte) dias, de 08 de abril de 2025 a 05 de agosto de 2025, custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e os demais 60 (sessenta) dias, de 06 de agosto de 2025 a 04 de outubro de 2025, custeados pela Prefeitura Municipal de Jundiá, conforme consta no Processo PMJ.0013733/2025.

PORTARIA Nº 886, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Resolve conceder à servidora ELAINE APARECIDA FREITAS DE PAULA, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de Férias Prêmio, no período de 26 de maio de 2025 a 25 de junho de 2025, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0017569/2025.

PORTARIA Nº 887, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Resolve conceder ao servidor LUIS ANTONIO DE PAULA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de Férias Prêmio, no período de 04 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0009137/2025.

PORTARIA Nº 888, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Resolve conceder à servidora ANA PAULA RODRIGUES CARDOSO, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, no período de 04 de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 86, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0010488/2025.

PORTARIA Nº 889, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Resolve conceder à servidora ELUZAI TOMAZ DE LIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, admitida nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 9.850/2021, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os primeiros 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07 de abril de 2025 a 04 de agosto de 2025, custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e os demais 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de agosto de 2025 a 03 de outubro de 2025, custeados pela Prefeitura Municipal de Jundiá, conforme consta no Processo PMJ.0033126/2024.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA Nº 890, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

Nomeia LETICIA GABRIELA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-4, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 891, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Nomeia LETICIA ATIQUE BRANCO, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-4, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 892, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Nomeia MIRIELE COSTA SANTOS MEIRES, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC-5, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

CIJUN**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN****CNPJ: 67.237.644/0001-79****EXTRATO DE CONTRATO**

2º aditivo que se faz ao CTO / AFS – 511 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN e a empresa NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA. Processo SEI: CIJ.01074/2023. Objeto: Prestação de serviços de implantação e contínuos na rede de telecomunicações de dados da Companhia de Informática de Jundiá, compreendendo a Interligação dos próprios Municipais, Órgãos e Espaços Públicos, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, tendo como pontos de partida os POPs (Point Of Presence - Ponto de Presença) do backbone da CIJUN, referentes ao RCE nº461/2023, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I. Assinatura: 14/05/2025. Assunto: As partes em comum acordo, resolvem revisar o valor mensal definido no contrato, aplicando a redução de 10,18% sobre tal valor sem qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do objeto contratado, passando o valor mensal a ser R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O aditivo na íntegra, encontra-se publicado no portal da CIJUN: <https://cijun.sp.gov.br/>.

Jundiá, 14 de maio de 2025.

Michel Macahiba Domingues

Diretor Presidente



DAE

**Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 018/2022**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: EVAGON CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Termo de Aditamento nº 032/2025 assinado em 25/04/2025, Processo DAE nº 0942/2022.

Objeto: Prestação de serviço de calibração (rastreada e RBC) de analisadores de processo, bancada, balança e equipamentos das estações de tratamento de água da DAE S.A.

3º aditamento que se faz ao contrato nº 041/2022 para a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor total de R\$ 152.200,87.

07/05/2025

DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

EDITAL Nº 061, DE 15 DE MAIO DE 2025

Luiz Roberto Del Gelmo, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018,

Faz saber que, fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção e Desenvolvimento, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munida dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ENGENHEIRO AMBIENTAL SANITARISTA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
2º	MARINA BATISTA DE CARVALHO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Diploma do Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil com habilitação em Engenharia Sanitária.
- Competente Registro Profissional no CREA e CRQ.
- Certidão de Registro Profissional emitida pelo CREA comprovando a habilitação quanto às atribuições dos artigos 1º ao 18 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia).
- Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior.
- Certidão de Histórico de pontos da Carteira Nacional de Habilitação dos últimos 12 (doze) meses.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentada, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e da candidata.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalhem.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será

publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente

EDITAL Nº 062, DE 15 DE MAIO DE 2025

Luiz Roberto Del Gelmo, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018,

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção e Desenvolvimento, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de FISCAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
23º	OTAVIO CESAR PACANARO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e do curso Técnico em Agrimensura ou Técnico em Edificações ou Técnico em Saneamento ou Técnico em Meio Ambiente.
- Competente Registro Profissional no CFT.
- Carteira Nacional de Habilitação Categoria B definitiva ou superior.
- Carteira Nacional de Habilitação Categoria A.
- Certidão de Histórico de pontos da Carteira Nacional de Habilitação dos últimos 12 (doze) meses.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalhem.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 106 DE 13 DE MAIO DE 2025

LUIZ ROBERTO DEL GELMO, Diretor Presidente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 655-0/2014,

Considerando a Cláusula 40ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024 assinado em 28/07/2022;

**DAE**

Considerando a necessidade de proceder a atualização da composição da Comissão de Insalubridade e Periculosidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Insalubridade e Periculosidade, composta pelos seguintes servidores:

OLAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente
JOSÉ DIB JUNIOR Membro
RAQUEL FERNANDA DE NOVAIS Membro
RODRIGO TROSTDORF Membro
FERNANDO DE MORAES Membro do Sindicato

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria DAE N.º 080 de 30 de julho de 2024.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**EDITAL FMJ- 014/2025- CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA AS PROVAS**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando manifestação da Banca Examinadora do concurso público para admissão de Professor AUXILIAR da Disciplina de MEDICINA DO TRABALHO, nomeada através da Portaria FMJ- 074/2025 e do Departamento de Saúde Coletiva desta Faculdade;

1. FAZ SABER ao candidato abaixo nominado, inscrito no concurso público para Professor AUXILIAR da Disciplina de MEDICINA DO TRABALHO do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme Edital FMJ – 014/2025, de 25/02/2025, que **poderá comparecer** ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiá-SP, no dia **02 de junho de 2025, segunda-feira, às 14:00 horas**, para participar do sorteio do tema para a PROVA DIDÁTICA constante do Edital acima referido;
2. FAZ SABER ainda que fica o candidato **convocado a comparecer** no dia **04 de junho de 2025, quarta-feira, às 14:00 horas**, para ser submetido às PROVAS TEÓRICA e DIDÁTICA, neste prédio sede, no endereço acima referido.

CANDIDATO	R. G.
DEMETRIUS PAIVA ARÇARI	24.***.***-2

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, bem como divulgado através do *site* da Faculdade de Medicina de Jundiá.
 4. Registre-se e publique-se.
- Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (30/04/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2025

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratada: CONNECT FALE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de plataforma unificada para contatos, chamados e atendimentos, sem perda de históricos e segurança na troca de informações para usuários da Faculdade de Medicina de Jundiá – Plano 4 –Safira Anual para 30 atendentes / 01 gestor / 01 canal WhatsApp / Facebook Messenger / Web Chat / Telegram.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 6.057,45 (seis mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Assinatura: 30/04/2025

Término: 07/05/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 026/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público nº 026/2024, publicado na IOMJ em 17/05/2024, do Edital de Divulgação de Resultado publicado em 21/02/2025, do Edital de Homologação publicado em 26/02/2025 e o que consta do Processo FMJ-125/2024; 2) Tendo em vista a desistência do candidato WESLEY EDUARDO MARTINS, classificado em 3º Lugar na classificação final – Geral.

1. FAZ SABER, que fica a candidata abaixo nominada, convocada a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiá - SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contratos de Trabalho ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante de escolaridade, além dos documentos constantes do Edital 026/2024.
2. Faz saber ainda, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

Classificação	Nome	RG
4º lugar	FABIANA DUARTE DA COSTA JOFRE	42.***.***-0

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site www.fmj.br.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (14/05/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ – 094/2025, de 15/05/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 084/2025;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **RÉGIS MARCELO BRESCANSIN RIBEIRO**, Assistente Técnico de Gestão, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, licença para tratamento de saúde no período de 06/06/2025 a 04/07/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (15/05/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (15/05/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 25/2025, de 15 de maio de 2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 ÓRGÃO: Faculdade de Medicina de Jundiá. **OBJETO:** Aquisição de solução de segurança para a Rede de Computadores e Internet (Firewall) e Access Points Corporativos com Gerenciamento centralizado para uso nas unidades da FMJ. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal do Compra Aberta da Prefeitura Municipal de Jundiá – www.https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br. **ABERTURA DA SESSÃO: 8:30 horas do dia 30 de maio de 2025.**

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2025

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratada: CLARO S/A.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação nas modalidades STFC (serviço telefônico Fixo Comutado) para uso da Faculdade de Medicina de Jundiá

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 9.077,64 (nove mil setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Assinatura: 14/05/2025

Término: 13/05/2026



**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE****DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 19/2025**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ENGº LAURIDES GROSSI	
FERNANDO SÉRGIO FERREIRA E OUTRA	15588-6/2009
ENGº CLAUDINEI DE PAULA E SILVA	
OSCAR OSWALDO BALBÃO CAMPAGLIA	11590-8/2013

Decreto 16.926/98

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

ARQ. ANDRÉ FERRAZZO**GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 078/2025**

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0018037/2025 para supressão de uma árvore no Largo de São Bento, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS****RESOLUÇÃO N.º 01 DE 09 DE ABRIL DE 2025**

“Regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS”.

O GESTOR EXECUTIVO DO CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS, no uso de suas atribuições estatutárias, e, notadamente,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO que, em diversos pontos da Lei Federal nº 14.133/2021, haverá a necessidade de regulamentar a sua aplicação e que, para efeito das contratações diretas, embora não conste expressamente tal necessidade, é adequado definir regras para orientação dos servidores que operacionalizarão as futuras contratações diretas;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos específicos, para atender as particularidades inerentes à realidade deste Consórcio;

CONSIDERANDO que os incisos I, II e §2º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS**

contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito deste Consórcio Intermunicipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se já em pleno funcionamento, apto a receber as publicações dos editais de licitação e contratos;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente, sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidades e de dispensa de licitação, instaurados no âmbito do CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** – documento de formalização de demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar [ETP], análise de riscos, termos de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** – estimativa de despesa, a ser realizada na forma prevista no art. 2º, desta Resolução;
- III** – parecer jurídico e, quando necessários, pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- V** – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI** – justificativa da escolha do contratado, com a indicação da viabilidade de preço; e
- V** – autorização da autoridade competente.

§1º. Para efeito do inciso I, deste artigo, o documento de formalização de demanda contemplará a descrição da necessidade da contratação, com a indicação do interesse público envolvido.

§2º. O termo de referência da contratação deverá discriminar, de forma clara, sucinta e precisa, o objeto pretendido com a indicação das particularidades do bem, do produto ou do serviço, contendo, dentre outras coisas, a quantidade, a unidade, as especificações técnicas, eventuais garantias e a forma de entrega ou de prestação.

§3º. A elaboração do ETP será:

I – facultativa nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII c/c §2º do artigo 75 e do §7º do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21;

II – dispensável na hipótese do inciso III do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

III – dispensável, justificadamente, quando a contratação não envolver maior complexidade técnica, que possa ser descrita inteiramente no documento de formalização de demanda, na forma do §1º, deste artigo.

§4º. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§5º. É dispensada a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida pelo setor requisitante, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. A estimativa de despesa para as contratações diretas, combinadas ou não, deverá ser baseada no seguinte:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consultas disponível no Portal Nacional



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS**

de Contratações Públicas [PNCP], quando possível;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios especializados ou de domínio amplo, desde que contemplem a data e hora de acesso;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 [um] ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o disposto no inc. II, §1º, art. 23, da Lei nº 14.133/21.

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 [três] fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 [seis] meses de antecedência.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento específico.

§1º. Na pesquisa com fornecedores, conforme inc. IV do *caput*, deste artigo, em tratando-se de contratação com fundamento nos incisos I ou II c/c §2º do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizada com os fornecedores habituais desse Consórcio Intermunicipal, com sede local ou regional, conforme o caso.

§2º. Para efeito do parágrafo anterior, a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§3º. Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º. Quando, em razão da especificidade do objeto da contratação, não for possível obter o mínimo de 3 [três] cotações, dentre as formas previstas no *caput* deste artigo, o agente responsável deverá justificar as razões, demonstrando trata-se de serviço muito específico, sob pena de indeferimento da demanda.

§5º. Para fins deste artigo, visando melhor apurar o preço de mercado, deverá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos diretos e indiretos.

§6º. Tratando-se de obras e serviços de engenharia, a planilha orçamentária deverá trazer a indicação de Bonificações e Despesas Indiretas [BDI] de referência e dos Encargos Sociais [ES] cabíveis, além do seguinte:

I - se forem obras e serviços de infraestrutura de transporte, a composição dos custos unitários deverá seguir a tabela do SICRO. Para as demais obras e serviços, a composição deverá seguir a tabela do SINAPI;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pela Assembleia Geral e/ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração, em execução ou concluídas no período de 1 [um] ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento.

§7º. Quando não for possível estimar o valor da contratação, em razão da peculiaridade do objeto da contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade, caberá exigir do contratado a comprovação de que seus preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 [um] anos anterior à data da contratação por este Consórcio Intermunicipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II c/c §2º do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS, pelo prazo mínimo de 3 [três] dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em se obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 4º. Na elaboração do parecer jurídico, de que trata o inciso III do artigo 1º, desta Resolução, o órgão de assessoramento jurídico deste Consórcio Intermunicipal deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

§1. Poderá ser dispensado o parecer jurídico nas seguintes hipóteses, na forma do §5º, do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021:

I - as contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II c/c §2º do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento técnico;

II – as contratações por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, desde que os seus

valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II c/c §2º do artigo 75, da mesma Lei;

III – a entrega imediata do bem, assim considerada até 30 [trinta] dias da expedição da ordem de entrega;

IV – a utilização de minutas de editais e de instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, ocasião em que poderá ser utilizado parecer referencial.

§2º. A manifestação jurídica será necessária sempre que houver suscitação de dúvida a respeito da legalidade do processo de contratação, pelo agente de contratação ou pela autoridade competente.

Art. 5º. Os requisitos de habilitação e de qualificação do contratado limitar-se-ão à jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos dos artigos 63 a 69, da Lei nº 14.133/21.

§1º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a documentação habilitatória do futuro contratado poderá ser, total ou parcialmente, dispensada nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a ¼ [um quarto] para dispensa de licitação para compras em geral.

§2º. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral [CRC], a critério da Administração do CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS.

§3º. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observando-se, facultativamente, a regra prevista no inciso IV do artigo 12, da Lei nº 14.133/21.

Art. 6º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido no sítio eletrônico oficial do CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS.

Art. 7º. Será facultado o instrumento de contrato nos casos das dispensas em razão do valor [incs. I e II c/c §2º art. 75, da Lei nº 14.133/21] e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor.

§1º. O extrato do contrato, quando for o caso, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas [PNCP] até 10 [dez] dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial do CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS.

§2º. Enquanto o PNCP não estiver totalmente operacional para as divulgações de que trata o parágrafo anterior, tal condição deverá ser justificada no processo administrativo da contratação, mantendo-se a obrigação de divulgação no sítio eletrônico oficial do CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS.

§3º. No caso de dispensa de licitação para obra pública, deverá ser divulgado no site oficial do CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS, em até 25 [vinte e cinco] dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 [quarenta e cinco] dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

§4º. Se a contratação referir-se a profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, na publicação deverão estar identificados os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, assim como, se houver, os do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 8º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II c/c §2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por setor ou secretaria requisitante deste Consórcio Intermunicipal.

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado.

§1º. Não se aplica o disposto neste artigo às contratações de até o dobro do valor definido no §7º do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças.

§2º. O valor de que trata o §2º, deste artigo, seguirá a atualização definida anualmente em ato normativo federal.

Art. 9º. No caso de contratação direta por inexigibilidade em razão da aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, de que trata o inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá ser demonstrada a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar a condição de exclusividade.

Art. 10. A contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

artístico, a que alude o inciso II do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá ser realizada diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 11. A inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, de que trata o inciso III do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, exigirá a comprovação no processo administrativo de que o contratado detenha, no campo de sua especialização, experiência e desempenho anterior, estudos, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, de modo que se permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 12. Na inexigibilidade para aquisição ou locação de imóvel, prevista no inciso V do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá constar do processo administrativo:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprovado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 13. No caso de contratações diretas a ser realizadas com recursos de transferências voluntárias oriundas da União, deverá ser observada a Instrução Normativa SEGES nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a sucedê-la, no que se refere ao Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 14. Estarão dispensadas de formalização de processo administrativo as contratações diretas:

I – com valor até o limite previsto no §2º do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021;

II – despesas de pronto pagamento, na forma do regulamento específico deste Consórcio Intermunicipal.

Parágrafo único. Para efeito das contratações de pequeno valor, a que trata o inciso I, deste artigo, limitar-se-á à coleta de, no mínimo, 3 [três] cotações de preços, observando-se a sistemática prevista no artigo 2º, desta Resolução.

Art. 15. Esta Resolução deverá ser publicada na IOM de Jundiaí, e retroagira a data de 01 de janeiro de 2024.

Jundiaí, 09 de abril de 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS
HELIO CARLETTI FRIGERI
GESTOR EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N.º 02 DE 09 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre o regime de Adiantamento de Despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS e dá outras providências.

O GESTOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio, visando promover a padronização e orientação quanto ao fluxo do ato de regime de adiantamento e prestação de contas das despesas que não se subordinem ao processo normal de realização e, objetivando contribuir para a eficiência do andamento dos trabalhos executados, bem como para sua efetividade, transparência e combate a potenciais irregularidades no uso dos recursos, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I DAS DESPESAS

Art. 1º. O regime de adiantamento deverá ser utilizado nos casos em que couber sua aplicação, a saber:

I - Despesas extraordinárias e urgentes, configurando extraordinárias aquelas que sejam atípicas à rotina de trabalho, e urgentes aquelas decorrentes de calamidade pública ou que acarretem prejuízos tanto para Administração do CIAS quanto para seus destinatários.

II – Despesas efetuadas nos casos de deslocamento e viagens em função do serviço público.

III - Despesas miúdas de pronto pagamento, considerando-se como tais:

a) compra de selos postais, fotocópias, material de limpeza e higiene, pequenos consertos, pequenos carros, lavagem de roupas e veículos, café açúcar, lanche, refeições, estacionamento, taxas de embarque e desembarque, transportes urbanos, pequenos consertos, aquisição avulsa de livros e miudezas, jornais, publicações, combustíveis e lubrificantes outras aquisições avulsas no interesse da administração em quantidade restrita, desde que não haja contrato decorrente de processo licitatório já celebrado, sempre em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, e devidamente justificada;

b) Autenticações, postagens, reconhecimento de firma, encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenhos, impressos de papelaria para uso e consumo próprio ou imediato, desde que não haja contrato decorrente de processo licitatório já celebrado, sempre em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, e devidamente justificada;

c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, desde que não haja contrato já celebrado decorrente de processo licitatório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, acompanhado da devida justificativa;

d) outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

§1º. Não deverá o servidor, em hipótese alguma, utilizar recursos próprios para pagamento de despesas abrangidas pelo regime de adiantamento antes do recebimento do recurso, de forma que, se o fizer, arcará com o ônus da despesa.

§2º. Os gastos não poderão ser realizados fora do prazo de aplicação, bem como não deverão ser efetuados em despesa diferente daquela para o qual foi o adiantamento solicitado.

§3º. É vedada a utilização de cartão de crédito para a efetivação dos gastos previstos neste artigo.

§4º. As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remoto, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

CAPÍTULO II DA ENTREGA DE NUMERÁRIO

Art. 2º. O adiantamento será concedido em espécie e seu valor não poderá ultrapassar o valor descrito no Decreto 12.343/2024 e suas atualizações.

§1º Os valores em adiantamento serão entregues diretamente aos servidores do CIAS, exceto para aqueles que:

I – estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa, ou com prestação de contas de adiantamento anterior rejeitada;

II – já possuírem dois adiantamentos cumulados;

III – detenham cargo eletivo, como o presidente e vice-presidente do Consórcio, por serem Chefes do Poder Executivo, os chamados agentes políticos;

IV – não possuam vínculo com o Consórcio;

V – estiverem em gozo de férias, licença prêmio ou qualquer outra forma de afastamento.

Art. 3º. Das solicitações requisitórias de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I - dispositivo legal em que se baseia;

II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do artigo 1º desta Resolução, no qual ela se classifica;

III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

IV - prazo de aplicação.

V – valor solicitado.

§1º. A concessão de adiantamento pelo setor de contabilidade do Consórcio está condicionada a:

I – requisição com justificativa, contendo a devida assinatura no documento e autorização do Gestor Executivo do Consórcio;

II – no caso de requisição do próprio Gestor Executivo deverá ter a autorização do presidente do Consórcio;

III – empenho das despesas nas dotações específicas;

IV – transferência bancária, com a informação do número da nota de liquidação, de modo a facilitar sua identificação no sistema utilizado pelo setor de contabilidade;

CAPÍTULO III

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS****DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 4º. A prestação de contas pelo uso do regime de adiantamento será feita ao setor competente do CIAS, contendo os seguintes documentos:

I - requisição contendo justificativa e autorização, conforme disposição do art. 3º, incisos I e II, deste regulamento;

II - notas e cupons fiscais originais das despesas, acompanhadas de respectivas cópias reprográficas quando impressas em papéis termo sensíveis que se apaguem com o tempo, sendo, portanto, inaceitáveis notas em branco ou rasuradas;

III - balancete da despesa, de modo a demonstrar a minuciosa aplicação pelo responsável, elaborado com ordem cronológica da data de aplicação do adiantamento, especificando a que período se refere;

IV - demais justificativas que possam existir em razão de fato superveniente ou casos de força maior, passíveis de aceitação dentro dos limites estabelecidos pelo presente regulamento;

V - comprovante de depósito bancário de restituição do saldo, quando houver, uma vez que a prestação de contas deverá ser precisamente acerca do valor retirado pelo servidor;

§1º. Todos os documentos que instruem o processo de prestação de contas deverão estar devidamente rubricados e/ou assinados pelo servidor.

§2º. Instaurado o processo de prestação de contas, o mesmo será tramitado para o setor de contabilidade para análise, juntamente com os demais documentos que o integram.

§3º. Havendo a identificação de alguma falha ou irregularidade que prejudique a clareza do processo de prestação de contas e/ou dos documentos que o integram, será ele restituído ao seu responsável, com prazo para que se manifeste quanto à falha ou irregularidade identificada, ou para que promova sua regularidade, sob pena de instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de eventual conduta irregular.

§4º. Não havendo irregularidades ou, existindo, sanadas, o setor de contabilidade tramitará o processo de prestação de contas para a análise do Controle Interno do Consórcio, que emitirá parecer em todos eles, fazendo os apontamentos que julgar pertinentes, podendo ainda remeter os autos para conhecimento do Gestor Executivo do Consórcio, se entender conveniente.

§5º. O saldo de adiantamento não utilizado será devolvido ao Consórcio mediante depósito em conta indicada pelo setor de contabilidade, com apresentação do comprovante junto com prestação de contas, de modo que o valor não utilizado será acrescido na dotação orçamentária.

§6º. Os relatórios de viagens deverão conter informações como o modelo do veículo utilizado e placa.

§7º. Na prestação de contas de gastos com viagem para a realização de cursos ou participação em congressos ou eventos similares, além dos documentos previstos neste regulamento o servidor apresentará também cópia do certificado de participação.

§ 8º. Não se admitirá a análise por amostragem dos processos de prestação de contas.

Art. 5º. O prazo para protocolo e instauração do processo de prestação de contas não deverá exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do adiantamento, com a devida assinatura na Nota de Liquidação e Pagamento.

§1º. A liberação de futuros adiantamentos fica condicionada ao regular cumprimento do prazo estabelecido para a prestação de contas.

§2º. Nos casos de viagens o prazo fixado neste artigo será dilatado até o retorno do agente, que deverá no ato de prestação de contas juntar os documentos comprobatórios que justificarão a dilação do prazo estabelecido.

§3º. Para as prestações de contas em atraso, no dia útil posterior ao seu vencimento o setor de contabilidade notificará diretamente o responsável, concedendo-lhe um prazo final de 5 (cinco) dias úteis para iniciar o procedimento que, se não respeitado, o sujeitará às sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV**DA REPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 6º. Não serão aprovadas as contas decorrentes de compra de materiais permanentes, tais como celulares, televisores, aparelhos de som automotivo, reproduzidores de mídia ou itens similares, reformas e manutenção habitual e corriqueira de prédios públicos.

Art. 7º. As notas fiscais e recibos emitidos em data incompatível com o período de aplicação do adiantamento, ou que não tenham sido emitidas em nome do CIAS, bem como os itens discriminando os serviços e materiais de consumo, serão rejeitadas.

Art. 8º. As notas fiscais e recibos incorretamente formalizados ou com indícios de adulteração, rasuras, emendas, ou outros artifícios que comprometam sua confiabilidade, serão consideradas inválidas no ato da prestação de contas.

§1º. A falta de recolhimento do saldo não utilizado resultará na reprovação parcial das contas, e ocasionará a aplicação das sanções cabíveis.

§2º. É vedada a apresentação de notas fiscais de refeição preenchidas manualmente, exceto nos casos específicos e devidamente justificados.

**CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES**

Art. 9º. Os responsáveis que não cumprirem o disposto neste regulamento, e não tiverem as contas aprovadas pelo setor competente, com parecer favorável do Controle Interno, estarão sujeitos a processo administrativo disciplinar, a ser regulamentado.

Parágrafo único. Identificadas irregularidades ou rejeitada a prestação de contas, total ou parcialmente, o Controle Interno dará ciência ao Gestor Executivo do Consórcio, que deliberará sobre as medidas sancionatórias cabíveis.

Art. 10. A presente Resolução será publicada na IOM de Jundiaí, e retroagirá sua vigência à data de 01 de janeiro de 2024

Jundiaí, 09 de abril de 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS
HELIO CARLETTI FRIGERI
GESTOR EXECUTIVO

EDUCAÇÃO**EDITAL UGE/GG Nº 001, DE 15 DE MAIO DE 2025**

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Gestora da Unidade de Gestão da Educação do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em face do que consta no processo SEI PMJ 0010839/2022, publica a convocação para escolha dos Conselheiros titulares e suplentes que integrarão o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, Gestão 2025-2029, pela Lei Federal nº. 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 E CD/FNDE nº. 006/2020 e Lei Municipal nº. 7.426 de 24 de março de 2010.

1. DO OBJETIVO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, composto por, no mínimo, 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo representantes do Poder Executivo, trabalhadores da educação e discentes, entidades civis organizadas e pais de alunos.

2. DAS COMPETÊNCIAS

2.1. Compete ao CONSELHO zelar pela concretização da alimentação escolar de qualidade, por meio da fiscalização dos recursos públicos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que complementa o recurso dos Estados, Distrito Federal e Municípios, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2.2. Ao Conselho incumbe, ainda:

- Analisar o Relatório de acompanhamento de gestão do PNAE antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
- Analisar a prestação de contas do gestor;
- Fornecer e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE;
- Comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ao Tribunal de Contas da União, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle responsáveis quaisquer irregularidades identificadas na execução do PNAE.

2.3. A atuação dos membros do Conselho:

I. não é remunerada;

II. é considerada atividade de relevante interesse social;

III. assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

3. DA COMPOSIÇÃO

O art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e o art. 11 da Lei Municipal nº. 7.426, de 2010, com alterações posteriores, determinam que os Conselhos de Alimentação Escolar tenham a seguinte composição:

- Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de



EDUCAÇÃO

representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III. dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV. Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso. Os representantes do Poder Executivo devem ser indicados, formalmente, pelo respectivo chefe do poder (nos estados e Distrito Federal, a indicação é feita pelo governador e, nos municípios, pelo prefeito).

4. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

4.1. Poderão inscrever-se para as vagas titulares e suplentes, abertas em função da renovação do mandato do Conselho de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2025-2029, as seguintes vagas:

4.2 Pais de alunos matriculados no sistema municipal de ensino de Jundiaí, indicados pela Associação de Pais e Mestres ou Conselho de Escola, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata (eleitos 2 titulares e 2 suplentes).

No ato da inscrição, os pais de alunos deverão preencher o link [REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS - Formulário de inscrição CAE 2025-2029](https://jundiai.sp.gov.br/educacao/editais/conselho-de-alimentacao-escolar/), disponível nos sites: <https://jundiai.sp.gov.br/educacao/editais/conselho-de-alimentacao-escolar/> ou <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/cmej/cae/>. Deverão também anexar os seguintes documentos digitalizados:

a) documento com foto do candidato - RG ou CNH e o CPF
b) ata da assembleia da Associação de Pais e Mestres ou Conselho da Escola com a indicação dos nomes elegíveis.

4.3. **Dois Representantes de entidades organizadas de Jundiaí, legalmente constituídas, indicados pela entidade civil por meio de assembleia ou ofício formal (eleitos 2 titulares e 2 suplentes).**

No ato da inscrição, os representantes das entidades organizadas deverão preencher o link [REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - Formulário de inscrição CAE 2025-2029](https://jundiai.sp.gov.br/educacao/editais/conselho-de-alimentacao-escolar/), disponível nos sites: <https://jundiai.sp.gov.br/educacao/editais/conselho-de-alimentacao-escolar/> ou <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/cmej/cae/>. Deverão também anexar os seguintes documentos digitalizados:

a) cópia simples do Estatuto da entidade,
b) cópia da Ata de Assembleia ou ofício formal com a indicação dos nomes dos representantes elegíveis,
c) cópia de documento com foto dos candidatos - RG ou CNH e o CPF.

4.3.1. As organizações da sociedade civil a que se refere ao item 4.3:

a) deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolver atividades direcionadas ao Município de Jundiaí;
c) não figurar como beneficiárias de recursos como contratadas da Administração municipal a título oneroso.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições dos interessados em participar do processo eleitoral serão feitas no período de 16 a 30 maio de 2025, por meio de formulário para inscrição dos representantes por segmento (pai de alunos e organizações civis organizadas) que estará disponível nos sites: <https://jundiai.sp.gov.br/educacao/editais/conselho-de-alimentacao-escolar/> ou <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/cmej/cae/>.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. Poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os candidatos que atendam às exigências do presente edital, e se inscrevam no período de 16 a 30 de maio de 2025.

6.2. Os candidatos poderão ser representados, na forma presencial, por seus procuradores na Plenária, mediante apresentação da cópia de Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail: caejudiai2018@gmail.com.

6.3 A Plenária Presencial será instalada pela Vice-Presidente do CAE, Sra. Fabiane Roberta Barbosa da Silva e terá uma Mesa Coordenadora composta pelo Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades – Sr. João Ricardo de Luca Ferraz, pela diretora do Departamento de Alimentação e Nutrição – Sra. Cristiane Cusin Pupo e Assistente de Administração da UGE - Sra. Bernadete de Fátima Fôes Tafarelo.

6.4. A Plenária Presencial terá o seguinte rito:

a. leitura do Edital pelo diretor do Depto. de Alimentação e Nutrição ou representante da UGE.
b. confirmação da presença dos candidatos e procuradores habilitados;
c. Apresentação dos candidatos - 3 minutos para cada candidato se

apresentar.

d. votação

e. divulgação e anúncio, pelo representante da Unidade de Gestão de Educação, dos nomes dos candidatos eleitos.

6.5. Cronograma

A plenária presencial seguirá o seguinte cronograma:

a. Data eleição: 05/06/2025

b. Local: Centro de Formação e Capacitação Prof. Paulo Freire

Endereço: Avenida Dr. Cavalcanti, 396 - Vila Arens - 2º andar – Complexo Argos.

c. abertura da Plenária às 09:00 – escolha de representantes (2 titulares e 2 suplentes) de pais de alunos da educação básica pública.

d. abertura da Plenária às 10:30hs. – escolha de representantes (2 titulares e 2 suplentes) de entidades civis organizadas.

6.6. Os candidatos habilitados terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

6.7. Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

6.8. A classificação dos titulares e suplentes se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

6.9. Os candidatos ou seus procuradores deverão estar presentes durante a realização do pleito.

7. A UGE divulgará através de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

8. DOS RECURSOS

8.1 De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: caejudiai2018@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão.

8.2 Os candidatos terão, especificamente, o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do e-mail caejudiai2018@gmail.com. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os eleitos serão designados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** por ato do Chefe do Executivo.

9.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Unidade de Gestão de Educação.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, _____ de _____ de 2025.

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA

Gestora da Unidade de Educação

EDITAL UGE/DPGF N. 15, DE 15 DE MAIO DE 2025

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, na Lei n. 9.580/2021 e considerando o disposto no Processo PMJ.0029123/2024,

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II – Educação Física (Escalas Rotativas), relacionados abaixo, que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 21/5/2025, às 9h, no Centro Municipal de Capacitação e Formação Permanente, localizado na Rua Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, 2º andar.

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA – Classificação ampla concorrência

CLAS.	N. INSC.	NOME	NOTA FINAL
43	76682838	SUELI BIZARRIA LOPES DA SILVA	64
44	76640000	JULIANA FROES FELISBINO	62
45	75077906	GABRIELA BERTASSE	62
46	75181169	DANIEL LUIS MARQUES	62
47	75581833	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	62



EDUCAÇÃO

48	75039974	REGIELY APARECIDA FERNANDES SANTOS	62
49	76667871	HERMES FRANCISCO FLORINDO VALADAO	62
50	75091399	KAIQUE JESUS DE ALMEIDA	62
51	75142643	PATRICIA KELI DA SILVA MORAES	62

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados excederá o número de vagas disponíveis, visando garantir o completo preenchimento destas.

Faz saber, ainda, que conforme edital UGE/DPGF n. 29, de 1º de agosto de 2024, os candidatos deverão apresentar, no ato da escolha, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento (se aplicável);
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar da graduação;
- Registro no CREF.

A não apresentação de toda a documentação exigida implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Faz saber, finalmente, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal, na data e horário estipulados, será considerado como desistência da vaga.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Gestora da Unidade de Educação

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 189 DE 11 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR SOBRE A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

A Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na legislação municipal vigente Lei 9.904/23 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Procedimento Disciplinar nº 08/2024, instaurado para apurar a conduta do(a) conselheiro(a) tutelar **MARIA JULIA MARANZATO ALVES**, referente aos fatos ocorridos e relatados, conforme Processo SEI 39.849/2024;

CONSIDERANDO o possível descumprimento ao artigo 38, incisos IV e V da lei nº 9.904 de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO que foram assegurados ao(a) conselheiro(a) investigado(a) o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/1990 (ECA), que atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o poder-dever de fiscalizar o exercício da função de conselheiro tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao(a) conselheiro(a) tutelar **MARIA JULIA MARANZATO ALVES** a penalidade de aplicação de advertência, prevista no artigo 39, inciso "I", da lei nº 9.904/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município
Publique-se. Cumpra-se.

Jundiá, 11 de abril de 2025.
Comissão Disciplinar

RESOLUÇÃO Nº 190 DE 11 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 11 de abril de 2025, realizada de forma on line.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Constituir a recomposição da Comissão de Legislação.

Artigo 2º. A Comissão de Legislação será composta pelos seguintes conselheiros:

-Janete Leonardo de Jesus- Coordenadora

-Maria Roseli Maestrello

-Daniela Regina Tafarelo Zito

Artigo 3º - A Comissão de Legislação, de caráter permanente, tem como atribuições:

a) oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho;

b) elaborar o texto do Regimento Interno do Conselho, sugerindo alterações quando entender pertinente;

c) elaborar propostas de minutas de resoluções do CMDCA;

d) divulgar, no âmbito interno ao Conselho, as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 11 de Abril de 2025.

MARIA ROSELI MAESTRELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO Nº 191 DE 11 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS, PROGRAMAS E ORÇAMENTOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 11 de abril de 2025, realizada de forma on line.

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Constituir a recomposição da Comissão de Políticas, Programas e Orçamentos.

Artigo 2º. A Comissão de Políticas, Programas e Orçamento será composta pelos seguintes conselheiros:

-Gerusa de Oliveira Moura Cardoso- coordenadora

- Ana Paula Granzotto

-Elisangela Pedroso Borges

-Maria Roseli Maestrello.

Artigo 3º - A Comissão de Políticas, Programas e Orçamento, de caráter permanente, tem como atribuições:

a) oferecer subsídios para a formulação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a partir das prioridades definidas pelo CMDCA;

b) oferecer subsídios para acompanhamento e avaliação das ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município;

c) acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária, subsidiando as indicações de modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

d) subsidiar a criação de critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;

e) subsidiar a manifestação sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

f) subsidiar a propositura de adequação das estruturas das Secretarias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

direitos da criança e do adolescente;

g) subsidiar a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

h) subsidiar a propositura de diretrizes para os editais de financiamento de projetos pelo FMDCA, bem como manifestar-se sobre a adequação técnica dos mesmos, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014 e outras normativas que regulamentam a matéria.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de Abril de 2025.

MARIA ROSELI MAESTRELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO Nº 192 DE 11 DE ABRIL DE 2025**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REGISTRO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 11 de abril de 2025, realizada de forma on line.

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Constituir a recomposição da Comissão de Registros.

Artigo 2º. A Comissão de Registros será composta pelos seguintes conselheiros:

-Adriana Aparecida de Oliveira Vitorino- Coordenadora

-Marli Brilha Cremones

-Diane Aparecida Queiroz da Rocha

-Lidiane Ribeiro da Silva

-Roseli Aparecida Marino

-Ana Paula Granzotto

Artigo 3º - A Comissão de Registros, de caráter permanente, tem como atribuições:

a) registrar as organizações da sociedade civil que mantenham programa de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos de criança e adolescente no Município e, a partir do perfil organizacional e funcional do atendimento, fazer a comunicação aos Conselhos Tutelares e autoridade judiciária;

b) inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento nos termos do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, das entidades governamentais e não governamentais do qual fará comunicação aos Conselhos Tutelares;

c) proceder renovação de registro das entidades e inscrição de programas e projetos a cada 2 (dois) anos avaliando-se o seu cabimento mediante análise documental especificada na Resolução nº 82/2014 e visita;

d) identificar e mapear entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam projetos e programas para o público infantojuvenil, utilizando-se, inclusive, do ambiente virtual e da tecnologia da informação;

e) monitorar, em conjunto com a Comissão de Monitoramento da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS, o regular funcionamento de entidades não governamentais, demandando à plenária eventuais suspeitas de irregularidades para as providências cabíveis e sugerindo a adequação dos programas, serviços e projetos da área específica de atuação;

f) apresentar proposta para a elaboração do Plano Anual de Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, dos programas e dos projetos da área específica de atuação;

g) organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais, bancos de dados sobre a criança e o adolescente do Município, visando subsidiar pesquisas e estudos.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de Abril de 2025.

MARIA ROSELI MAESTRELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO Nº 193 DE 11 DE ABRIL DE 2025**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE GERENCIAMENTO DO FUNDO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 11 de abril de 2025, realizada de forma on line.

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

-RESOLVE:

Artigo 1º. – Constituir a recomposição da Comissão de Gerenciamento do Fundo.

Artigo 2º. A Comissão de Gerenciamento do Fundo será composta pelos seguintes conselheiros:

- Gersa de Oliveira Moura Cardoso- Coordenadora

- Ana Paula Granzotto

- Elisângela Pedroso Borges

- Maria Roseli Maestrello.

Artigo 3º - A Comissão de Gerenciamento do Fundo, de caráter permanente, tem como atribuições:

a) a partir do plano de ação do CMDCA, gerir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, fixando política de captação e os critérios para sua utilização, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069/1990, sem prejuízo da gestão contábil e administrativa-financeira da Secretaria de Finanças do Município de Jundiaí;

b) controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados ao Fundo;

c) manter o Conselho informando sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

d) analisar e emitir parecer, juntamente com a Comissão Permanente de Políticas e Programas, aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a política estabelecida;

e) publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo a partir das informações oriundas dos órgãos competentes;

f) subsidiar a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a Política de atendimento estabelecidas pelo Conselho.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de Abril de 2025.

MARIA ROSELI MAESTRELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO Nº 194 DE 11 DE ABRIL DE 2025**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 11 de abril de 2025, realizada de forma on line.

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para recompor a Comissão de Divulgação e Mobilização os conselheiros:

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Daniela Regina Tafarelo Zito- Coordenadora
- Paula Regina Rosa Rosales
- Lidiane Ribeiro da Silva
- Marli Brilha Cremones
- Maria Roseli Maestrello
- Roseli Aparecida Marino

Artigo 2º - A Comissão de Divulgação e Mobilização, de caráter permanente, tem como atribuições:

- a) mobilizar a sociedade civil, através da promoção de Conferências, Fóruns, debates e campanhas, no sentido de promover a indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;
- b) divulgar a Lei Federal nº 8.069/1990 dentro do âmbito do Município, prestando à comunidade orientação permanente sobre os direitos da criança e do adolescente;
- c) divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, através de canais de comunicação;
- d) esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar e de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no Município;
- e) encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- f) elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;
- g) manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do Município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";
- h) divulgar, no âmbito externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;
- i) gerenciar as informações do site e redes sociais do CMDCA.

Artigo 3º - A Comissão de Divulgação e Mobilização compartilhará mensalmente com a plenária as ações desenvolvidas no período.

Artigo 4º - A realização de eventos e ações da comissão que envolvam despesas deverá observar o planejamento financeiro do FMDCA e a deliberação da plenária do CMDCA.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 11 de Abril de 2025.

MARIA ROSELI MAESTRELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO Nº 187 DE 09 de Maio de 2025

PRORROGAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE MANDATO

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição do Processo Eleitoral Presencial de Composição da Representação Da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, Gestão 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8355/2014 e o Decreto Municipal nº 26.413/2016, com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 24 de Maio de 2024 Considerando baixo número de inscrições para a eleição de conselheiros da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, visando a composição para o biênio Gestão 2024/2026.

Resolve Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrição para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2024-2026 no período de 16 de maio a 30 de maio de 2025.

Art. 2º O item 6. do Calendário do Edital nº 01 de 14 de março de 2025- Edital de Convocação de Plenária para Recomposição de Mandato, passa a vigorar as seguintes datas:

- 1 - 16 de maio a 30 de maio de 2025. - Prazo de prorrogação para inscrições de interessados por via eletrônica no site do cmdca - www.cmdca.jundiai.sp.gov.br
- 2 - 04 de junho de 2025 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária Presencial;
- 3 - 05 de junho de 2025 - Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;
- 4 - 10 de junho de 2025 - Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

5 - 11 de junho de 2025 - Publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária;

6 - 17 de junho de 2025 - Realização da Plenária para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 09 de Maio de 2025

Maria Roseli Maestrello

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiá- Gestão 2024-2026

**EDITAL Nº 01 DE 30 DE ABRIL DE 2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO BIÊNIO
2025-2027**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá - COMSEA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Municipal nº 8.920, de 15 de março de 2018, torna pública a convocação, de todos os interessados em participar da plenária para eleição de conselheiros da sociedade civil com composição para o biênio 2025-2027.

Considerando o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá - Gestão 2023-2025, em 18 de julho de 2025, se faz necessária nova eleição dos representantes da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, ficando aprovado em Reunião Ordinária 30 de abril de 2025, realizada presencialmente o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2025-2027 conforme segue abaixo:

1. - DAS VAGAS E REQUISITOS

1.1 - A eleição de conselheiros para representarem a sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá para a gestão 2025-2027 abrangerá os seguintes segmentos:

A - 03 (três titulares) e 03 (três suplentes) representantes dos Movimentos Sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e Instituições ligadas ao setor produtivo;

B - 02 (dois titulares) e 02 (dois suplentes) representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa;

C - 02 (dois titulares) e 02 (dois suplentes) representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé;

D - 05 (cinco titulares) e 05 (cinco suplentes) representantes de organizações da sociedade civil de assistência social, saúde e educação, de movimentos populares organizados e das associações comunitárias, com afinidades aos objetivos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

E - 02 (dois titulares) e 02 (dois suplentes) representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis.

1.2 - As instituições representantes da sociedade civil devem ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentação, nutrição, saúde pública, educação, produção agropecuária, agroecologia, agricultura familiar, assistência social e organização popular.

2. - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DA PLENÁRIA: 08 de julho de 2025

HORÁRIO: 9h00 às 11h00

LOCAL: Paço Municipal – 8º andar -auditório

3. - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 19 de maio de à 20 de junho de 2025, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível online, através do portal da prefeitura, www.jundiai.sp.gov.br, a partir das 8h de 19 de maio de 2025 até às 17 horas 20 de junho de 2025. O envio dos formulários e de todos os documentos poderá ser feito através do e-mail consea-jd@jundiai.sp.gov.br. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7(sete) deste Edital.

3.2 - É vedado a uma mesma instituição ou associação ter mais de um representante no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá.

3.3 - Caberá a cada organização indicar até **03 (três) delegados**, podendo apenas **01 (um) ser candidato à vaga** no COMSEA para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março, de 2018 conforme § Único do art. 15º e art.8º em seu § Único do Decreto Municipal nº 28602 de 07 de novembro de 2019 - Regimento Interno do COMSEA onde: os representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, podendo retornar após o término de uma gestão.

4. - DOS RECURSOS

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.1 - Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), na Imprensa Oficial do Município. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, entregue pessoalmente na Secretaria Executiva do COMSEA e será deliberado no prazo de 24 horas. O resultado do recurso será encaminhado para ciência do inscrito por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento).

5. – DA ELEIÇÃO

5.1 – Somente poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 20 de junho de 2025, até às 17 horas.

5.2 - Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail consea-jd@jundiai.sp.gov.br.

5.3 - A Plenária presencial será instalada pelo Presidente do COMSEA e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do COMSEA; pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais e comissão eleitoral.

5.3.1 - O Presidente do COMSEA terá como atribuições:

A - Fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do COMSEA.

B - Declarar os candidatos eleitos.

5.3.2 - A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

A - Organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

B - Conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;

C - Proceder à apuração de votos;

D - Encaminhar ao Presidente do COMSEA os candidatos eleitos dos cinco segmentos.

5.4 - A Plenária presencial terá o seguinte rito:

A - Abertura da Plenária às 09:00 horas;

B - Início do processo eleitoral 09:15 horas;

C - Confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

D - Leitura do Edital pela Presidente do COMSEA;

E - Apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

F - Recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada segmento realize sua votação;

G - Retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

H - Anúncio dos eleitos.

5.5 - Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6 - Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7 - A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

6 – DO CALENDÁRIO

6.1 – 19 de maio de 2025 à 20 de junho de 2025, até às 17 horas - Prazo para inscrições de interessados devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível online, através do portal da prefeitura, www.jundiai.sp.gov.br. O envio dos formulários e de todos os documentos deverá ser feito através do e-mail consea-jd@jundiai.sp.gov.br

6.2 – 25 de junho de 2025 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária virtual;

6.3 – 27 de junho de 2025 - Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

6.4 – 30 de junho de 2023 - Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

6.5 – 02 de julho de 2025 - Publicação do resultado do recurso;

6.6 – 08 de julho de 2025 - Data da realização da Plenária presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

6.7 - 23 de julho de 2025 - Posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2025 -2027, e eleição para Presidente e Vice-Presidente, composição da Mesa Diretora e Comissões, no Paço Municipal 8º andar, das 09:00

horas às 11:00 horas.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

7.1 - Representantes dos movimentos sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e instituições ligadas ao setor produtivo;

A - Ficha de inscrição preenchida

B - Estatuto ou contrato social

C - Carta de indicação em papel timbrado e assinado pelo representante legal.

7.2 - Representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa;

A - Ficha de inscrição preenchida

C - Carta de indicação em papel timbrado e assinado pelo representante legal.

7.3 - Representantes de instituições religiosas de diferentes expressões de fé;

A - Ficha de inscrição preenchida

B - Carta de indicação em papel timbrado e assinado pelo representante legal.

7.4 - Representantes de organizações da sociedade civil de assistência social, saúde e educação, de movimentos populares organizados e das associações comunitárias, com afinidades aos objetivos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

A - Ficha de inscrição preenchida

B - Estatuto social

C - Carta de indicação em papel timbrado e ata de eleição da diretoria atualizada, assinada pelo representante legal.

7.5 - Representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis.

A - Ficha de inscrição preenchida

B - Estatuto social, quando houver

C - Carta de indicação em papel timbrado

D - No caso de associações de moradores e de pais e mestres, documentos que demonstrem entre seus objetivos estatutários a defesa de direitos de indivíduos ou grupos, bem como ata de indicação dos delegados e candidato.

E - No caso de movimentos sociais, redes, fóruns, além da comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos, deverá comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período, bem como ata e lista de presença que comprove a legitimidade da indicação de candidato e delegado.

F - No caso de conselhos gestores de serviços públicos e pastorais deverá ser apresentado ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada bem como carta de indicação dos delegados e candidato.

G - No caso de usuários adolescentes de equipamentos públicos (Escolas, UBS's, CRAS, etc.), bem como organizações estudantis apresentação de Carta de Indicação do candidato e delegados.

8 – DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 - A Comissão Eleitoral foi constituída através da Resolução COMSEA nº 01 de 30 de abril de 2025, com representantes da Sociedade Civil, do Poder Público, para escolha dos membros do Conselho, sendo composta por:

1 – Rita Arantes Pasqualino

2 – Luciano Garcia

3 – Sílvia Helena Donizeti

4 – Clara Cerione Canellato

8.2 - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimido.

Jundiá, 30 de abril de 2025.

Daniela Ferreira Silva Polizez

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá

Luciane Aparecida dos Santos Mosca

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXOS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A CONSELHEIRO (A) E DOS DELEGADOS AO COMSEA JD - MANDATO – GESTÃO 2025-2027

Plenária Municipal de composição dos Membros Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá - Composição de Mandato

Plenária: 09 de julho de 2025

Local: Paço Municipal – 8º andar -auditório





ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Inscrição: As inscrições realizar-se-ão de 19 de maio de 2025 à 20 de junho de 2025, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível online, através do portal da prefeitura, www.jundiai.sp.gov.br, a partir das 8h de 19 de maio de 2025 até às 17 horas 20 de junho de 2025. O envio dos formulários e de todos os documentos poderá ser feito através do e-mail consea-jd@fundai.sp.gov.br.

SEGMENTOS

- () Representantes dos Movimentos Sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e Instituições Ligadas ao setor produtivo;
- () Representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa;
- () Representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé;
- () Representantes de organizações da sociedade civil de assistência social, saúde e educação, de movimentos populares organizados e das associações comunitárias, com afinidades aos objetivos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
- () Representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização _____
CNPJ _____
Endereço _____ Nº _____
Bairro _____
Cidade _____
Telefone _____
E-mail _____

NOME DO CANDIDATO:

RG _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço _____ Nº _____
Bairro _____
Cidade _____
Telefone _____
E-mail _____

NOMES DOS DELEGADOS: (Apenas com direito a voto)

1. _____
RG _____ CPF: _____
E-mail _____
TEL. _____
2. _____
RG _____ CPF: _____
E-mail _____
TEL. _____

Assinatura do Responsável pela Organização / Segmento por onde foi indicado

Assinatura do Candidato (a)
Candidato (a)

MODELO DA CARTA DE INDICAÇÃO PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

Jundiaí,

Ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí A _____

por meio de seus representantes legais, abaixo assinada vem, pelo presente indicar seus representantes como Candidato (a) e Delegados (as) para a eleição de Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí para gestão- 2025 – 2027.

Candidato (a) _____

RG _____
1 - Delegado (a) _____

RG _____
2 - Delegado (a) _____
RG _____

Assinatura do Responsável pela Organização

FUMAS

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Curador da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Gestão 2023/2025. Participaram os Conselheiros: **Jefferson Aparecido Coimbra, Thales Gustavo Boaventura Delgado, Cássia Regina Herrera, Fábio Aurelio Teixeira Lusvargui, Antônio Carlos Chequin, Antônio César Galhardi, Francine Aparecida Gasieri Toneto, Andreina de Oliveira Silva, César Antônio Picolo, Edivaldo Pereira dos Santos**, bem como convidados os diretores da Fundação Municipal de Ação Social, Waldir Luiz Linzmeyer Júnior, Clóvis Pinhata Baptista, Kelly Cristina Galbieri, Leopoldo Brunelli, Henrique Bertonha, o gerente de projetos públicos Rafael Negrin Moreira, a técnica em edificações Bárbara Lepore e secretariando a reunião Larissa Sequeira Soares. Os conselheiros Carlos Augusto Ribeiro e Jaqueline Alves não apresentaram justificativa de ausência. A conselheira Liane Makowski Almeida apresentou justificativa de ausência. O Superintendente da FUMAS Jefferson Aparecido Coimbra iniciou a reunião dando boas vindas aos conselheiros e convidados, apresentando as seguintes pautas: **1) Referendo da Indicação do Superintendente para os cargos de Diretor e Procurador Jurídico Fundacional – Chefe.** Os diretores indicados e o Procurador Jurídico Fundacional – Chefe se apresentaram aos conselheiros, esclarecendo brevemente suas trajetórias e qualificações. Não havendo objeções ou manifestações contrárias, os nomes apresentados foram referendados por unanimidade. **2) Relatório e Demonstrativos Contábeis com parecer do Conselho Fiscal.** O Diretor Waldir Luiz Linzmeyer Júnior apresentou os demonstrativos contábeis da Fundação, ressaltando os principais indicadores financeiros e operacionais. Informou que o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável à aprovação das contas. Não houve manifestações contrárias, sendo o relatório acolhido pelos conselheiros. **3) Utilização de Recursos – Pecúnia do Residencial Verona (CRAVOS III e IV)** – O gerente de Projetos Públicos, Rafael Negrin Moreira, expôs a proposta de utilização dos recursos provenientes do Residencial Verona, que será submetida à deliberação do Conselho Municipal de Habitação. Explicou que, devido a exigências técnicas da Caixa Econômica Federal no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, o custo por unidade habitacional superou o valor padrão previsto em Portaria do Ministério das Cidades. Como a legislação prevê que o valor excedente deve ser coberto pelo município ou estado, a Caixa solicitou aporte do programa estadual Casa Paulista. Contudo, também será necessária contrapartida municipal, o que motivou a proposta de utilização dos recursos do Fundo Municipal. Informou ainda que o contrato com a Caixa foi firmado em 07/03/2025, com prazo suspensivo de 90 dias, devendo-se cumprir as cláusulas contratuais até 07/06/2025, dentre elas, o depósito da contrapartida financeira pelo Município. A conselheira Sra. Andreina de Oliveira Silva questionou se o projeto em execução seria o mesmo desenvolvido na gestão anterior. O gerente de projetos esclareceu que se trata do mesmo modelo de habitação (casas sobrepostas), com ajustes técnicos para atendimento aos parâmetros mínimos exigidos pela Caixa, como inclusão de varanda e adequações de acessibilidade. Informou também que o número de unidades foi reduzido de 140 para 132, justamente para atender às normas vigentes. Sobre o critério de renda para acesso ao programa, esclareceu que a Faixa 1 contempla famílias com renda de até três salários mínimos, podendo ser estendida a famílias com renda de até seis salários mínimos, desde que oriundas de áreas de risco ou beneficiárias de auxílio-moradia. Não havendo objeções, prosseguiu-se com a ordem do dia. **4) Apresentação dos contratos com a Caixa Econômica Federal – Cravos III e IV.** Os contratos firmados com a Caixa Econômica Federal referentes aos empreendimentos Cravos III e IV foram previamente disponibilizados aos conselheiros para análise. Após a abertura para manifestações, não foram registradas interpelações ou manifestações contrárias, prosseguindo-se com a ordem do dia. **5) Utilização de Recursos do Fundo de Habitação – Recanto Novo.** O Diretor Waldir Luiz Linzmeyer Júnior esclareceu que será apresentada para deliberação do Conselho Municipal de Habitação a proposta de utilização de recursos do Fundo Municipal de Habitação para continuidade da obra de 26 moradias no Recanto Novo, informando saldo de R\$ 700 mil disponíveis na conta vinculada. O Superintendente explicou que, em virtude da suspensão de repasses nos últimos quatro meses, o superávit existente foi utilizado para custear despesas da própria Fundação. Diante disso, busca-se aporte complementar do Fundo para garantir a conclusão da obra, evitando sua paralisação. A conselheira Francine Aparecida Gasieri Toneto questionou sobre a fiscalização da aplicação desses recursos. O Diretor esclareceu que a aprovação e fiscalização cabem ao Conselho Municipal de Habitação, sendo esta uma apresentação prévia. Encerrando a reunião, a conselheira, representante da comunidade do Fazenda Grande e Cravos, expressou preocupação quanto ao impacto da implantação de mais moradias sobre a infraestrutura local, como creches, escolas, UBS e transporte público. Ressaltou que sua fala representava questionamentos da população e sugeriu que a



FUMAS

administração promova diálogo com os moradores. O Diretor Leopoldo Brunelli respondeu que o Fazenda Grande foi aprovado originalmente com 3.006 lotes, sendo 2.814 residenciais, dos quais 2.277 já foram construídos. Portanto, ainda há margem para mais 537 moradias. Destacou que os 132 imóveis previstos nos CRAVOS III e IV estão dentro desse limite e que uma faixa verde foi reservada na divisa com a Petra e Pepsi para melhorar a qualidade de vida. O Superintendente Jeferson complementou que há articulações com o governo federal para a obtenção de recursos destinados a equipamentos públicos. O gerente de projetos Rafael Negrin Moreira acrescentou que o Fazenda Grande foi o primeiro bairro do município a se enquadrar no mapa de inserção urbana da Caixa, devido à infraestrutura já existente. Informou ainda que parte da área receberá ações ambientais (TACs e TCRA's) e que a redução das unidades teve como objetivo também permitir a implantação de algum equipamento comunitário ou biblioteca / brinquedoteca. A conselheira Andreina reforçou que sua fala não era uma crítica, mas uma forma de ecoar as dúvidas da população. Sugeriu maior presença do Departamento Social na região e esclarecimentos sobre cadastros e inscrições. A Diretora Kelly Cristina Galbieri informou que o trabalho social está previsto no projeto CRAVOS III e IV e que estão sendo produzidos vídeos informativos para orientar os municípios sobre os cadastros / inscrições. O Superintendente Jeferson Aparecido Coimbra agradeceu a presença de todos. Não havendo mais assuntos a tratar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata.

Jeferson Aparecido Coimbra
Conselheiro

Cássia Regina Herrera
Conselheiro

Thales Gustavo Boaventura Delgado
Conselheiro

Fábio Aurélio Teixeira Lusvargui
Conselheiro

Antônio Carlos Chequin
Conselheiro

Antônio César Galhardi
Conselheiro

Francine Aparecida Gasieri Toneto
Conselheiro

Andreina de Oliveira Silva
Conselheiro

César Antônio Picolo
Conselheiro

Edivaldo Pereira dos Santos
Conselheiro

EDITAL nº 25, de 13 de maio de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JARDIM NOVO HORIZONTE

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO SEI nº
JONNY RIBEIRO	Rua Augusta Teixeira, 5020 - Jd. Novo Horizonte Jundiaí-SP	0000478/2025

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL Nº 08 DE 16 DE MAIO DE 2025 SEI 4479/2021 – RETIFICAÇÃO EDITAL 07 DE 14 DE MAIO DE 2025

A GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº 0004479/2021; FAZ SABER que ficam prorrogadas as inscrições visando a seleção de interessados em obter outorga de permissão de uso de área pública para a instalação de Unidades Comerciais destinadas à venda de produtos alimentícios e produtos não alimentícios no Varejão Noturno do Eloy Chaves e Parque do Cerrado, conforme consta no Anexo I que integra o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A seleção destinar-se-á a outorga de permissão de uso de área pública no Varejão Noturno do Eloy Chaves e Parque do Cerrado, correspondente a 07 (sete) vagas, consoante especificação constante do Anexo I deste Edital.

1.2. As regras contidas neste Edital observam as disposições previstas na Lei nº 2.367 de 26 de setembro de 1979 e no Decreto nº 11.904 de 28 de fevereiro de 1991 - Regulamento dos Varejões.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os interessados deverão se inscrever por meio do Balcão do Empreendedor/https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/area-do-empendedor/realizar-nova-solicitacao-e-servicos/ Agronegócio e Abastecimento- Inscrição Varejista Noturno no período de 00h00 do dia 12 de maio de 2025 até as 23h59 do dia 23 de maio de 2025, mediante envio dos seguintes documentos:

2.1.1 Cópia do documento de identificação com foto e contendo o CPF;

2.1.2 Cópia do comprovante de endereço de correspondência atualizado (emitido nos últimos 03 meses);

2.1.3 Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional com data inferior a 1 (um) ano, a contar da data da inscrição, atestando que o interessado está apto a trabalhar como feirante, e, em caso de comercialização de produtos alimentícios, estar apto a manipular alimentos;

2.1.4 Cópia do Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (emitido nos últimos 30 dias);

2.1.5 Cópia do CNPJ atualizado (se produtor, CNPJ de produtor);

2.1.6 Em caso de Produtor Rural, além da documentação acima, deverão ser anexados os seguintes documentos:

2.1.6.1 Cópia simples do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Unidade de Produção Agrícola (UPA);

2.1.6.2 Cópia simples do comprovante de endereço da UPA atualizado (emitido nos últimos 03 meses);

2.1.6.3 Cópia simples da matrícula atualizada do imóvel ou transcrição ou outro documento que comprove a posse da propriedade, expedido nos últimos 03 (três) meses anteriores ao pedido;

2.1.6.4 Contrato de arrendamento com firma reconhecida das partes, quando o produtor não for proprietário do imóvel;

2.1.6.5 Relação das espécies cultivadas.

2.2 Cada interessado poderá solicitar somente autorização para comercialização de 01(um) tipo de segmento de produto alimentício ou não alimentício.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção pública qualquer interessado, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que preencha todos os requisitos exigidos no item "2" deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SORTEIO

4.1 Caberá à Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a análise prévia da documentação apresentada pelos interessados, e serão considerados pré aprovados a concorrer às vagas, ora disponibilizadas, aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste Edital.

4.2. A Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), em parceria com a Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, por meio dos Agentes de Fiscalização de Posturas Municipais, realizará uma vistoria no local de armazenamento e transporte dos produtos a serem comercializados, para verificação do cumprimento das normas, quando aplicável.

4.3. Os interessados que cumprirem a legislação em vigor, referente a documentação, serão considerados aptos.

4.4. Havendo mais de um interessado apto para a mesma vaga pública disponível, a classificação ocorrerá por meio de sorteio. Entretanto, para as vagas específicas de legumes, verduras e hortifrutigranjeiros (não comercializados nos varejões), o produtor rural do município de Jundiaí terá prioridade na ocupação da vaga em relação ao interessado que irá revender o produto (atravessador). Caso haja mais de um produtor rural interessado na mesma vaga, a classificação entre eles será definida por sorteio. Em qualquer situação de concorrência superior ao número de vagas, será realizado sorteio para a definição dos classificados.

4.4.1 Para a constatação da produção do produtor rural e concessão

**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

da Licença também será efetuada vistoria pela equipe técnica do Departamento de Agronegócio à Unidade de Produção Agrícola (UPA), seguida de elaboração de parecer técnico.

4.4.2 A Unidade de Produção Agrícola deve estar total ou parcialmente localizada no município de Jundiá.

4.5. O sorteio, de que trata o item 4.4, será realizado no dia 28 de maio de 2025, às 14h30, no Paço Municipal (sala multiuso-térreo).

4.5.1 Caso o proponente titular não possa estar presente, deverá indicar um substituto munido de procuração reconhecida em Cartório.

4.6 Caso um interessado se inscreva para concorrer a vagas em diferentes varejões e seja contemplado em um dos sorteios, sua participação será automaticamente encerrada nos demais sorteios para as outras vagas.

4.7 As regras estabelecidas por este edital se aplicam exclusivamente para as vagas referidas no Anexo I que o integra.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A licença deverá ser renovada, anualmente, em conformidade com o estabelecido pela Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do cadastramento, com a apresentação dos documentos solicitados em consonância com a legislação vigente à época.

6. DAS INSTALAÇÕES

6.1 As instalações denominadas Unidades Comerciais deverão ser padronizadas, em alumínio/metálico, com cobertura e saia de lona listrada verde e branco para frutas, verduras e legumes; listrada vermelho e branco para os demais produtos alimentícios e listrada azul e branco para produtos não alimentícios.

6.2 As Unidades Comerciais, incluindo os veículos adaptados, deverão cumprir a legislação vigente e poderão ocupar até o limite máximo de metragem disponível para a vaga de interesse, observadas as especificações e descrições constantes do Anexo I e item 7 que integra este Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O permissionário ficará responsável pela montagem e desmontagem das instalações, bem como a limpeza e conservação do local utilizado;

7.2 A montagem das instalações deverá atender às Normas vigentes para cada um dos Varejões.

7.3 Fica o permissionário responsável por manter o local limpo e livre de resíduos proveniente de suas vendas, pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o seu expediente, bem como o acondicionamento em embalagens apropriadas para o descarte das mesmas;

7.4 O permissionário deverá demonstrar asseio pessoal em seus uniformes e instalações conforme prevê as Normas vigentes;

7.5 A identificação emitida pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo para funcionamento da Unidade Comercial deverá permanecer durante todo o período da atividade em local visível;

7.6 Os permissionários deverão atender a todas as normas previstas nas legislações vigentes.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1 Não poderão participar do processo seletivo, os permissionários que já possuem cadastro no mesmo local solicitado e não poderão ser comercializados os seguintes produtos já comercializados no Varejão Parque do Cerrado:

- Pastelaria
- Caldo de cana, sucos e água de coco
- Milho e derivados
- Pudim, trufa, pão de mel, cone, panetone, bolo no pote, bolacha de sequilho, canjica, arroz doce, bala sortidas, chicletes, pipoca, doces industrializados, morango no palito, pão de mel, trufa, brigadeiro, bala fini, maçã do amor, tortas doces, brownie, pirulito, pudim, panetone trufado, ovos de Páscoa, bala de goma, cone trufado

- Crepes
- Caldo de cana
- Pastelaria
- Roupas
- Brinquedos e acessórios
- Legumes

8.2 Não poderão ser comercializados os seguintes produtos já comercializados no Varejão do Eloy Chaves:

- Caldo de Cana
- Ovos
- Brinquedos, acessórios femininos, acessórios masculinos, bolsas, armarinhos, bonés, papelaria, bijuterias, carteiras e maquiagem
- Chaveiro e acessórios para celular
- Ervas
- Laticínios
- Derivados do Milho
- Verduras/Processados
- Legumes
- Frutas
- Verduras
- Legumes
- Frutas
- Pasteis

- Salada de Frutas e sobremesas
- Espetinhos e lanches de pernil
- Churros
- Doces e salgadinhos
- Fogazza
- Tapioca
- Frango/ Polenta
- Batata Frita
- Mandioca e derivados, e coco ralado
- Caldo de Cana e Suco Natural
- Pastéis

8.3 É vedado ao permissionário:

8.3.1 Comercializar mercadorias que não estiverem devidamente autorizadas em sua licença;

8.3.2 Comercializar e consumir bebidas alcoólicas.

8.3.3 Transferir, comercializar ou ceder a permissão de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da permissão;

8.3.4 Montar suas instalações, em horário e local, em desacordo com o que rege o regulamento em que foi liberada sua licença.

8.3.5 Não atender as demais normas e proibições constantes nas legislações vigentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição implica na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

9.2 Os inscritos serão responsáveis pela legitimidade das informações e documentos apresentados.

9.3. O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser baixado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

9.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.5 Os classificados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para iniciar suas atividades, a contar da data de recebimento da Notificação expedida pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

9.5.1 A Notificação de que trata o item 9.5. somente será expedida após as análises e decisões quanto aos eventuais recursos interpostos pelos interessados.

9.6 Caberá à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a fiscalização na observância das normas previstas no presente Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, sem que caiba reclamações ou pedidos de indenização pelo contemplado.

10.2 Caso haja necessidade de realocação do permissionário, essa será realizada pelo Poder Público Municipal, para local de igual espaço físico ao concedido inicialmente.

10.3 Os interessados contemplados por meio desta Seleção Pública, sob os aspectos tributários, subsumem ainda as disposições previstas nos arts. 229, 233A e 233B da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal).

10.4 A outorga de permissão de uso de que trata este Edital poderá ser revogada e a licença concedida cassada a qualquer tempo, se constatadas situações contrárias às que a legitimaram, sem direito do permissionário à indenização.

Registrado na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo em 23/04/2025 e Publicado na Imprensa Oficial do Município.

MARCELA MORO

Gestora da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ANEXO I – DAS VAGAS**1. Varejão Noturno Eloy Chaves**

- 02 vagas de 4,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para venda de produtos alimentício;

2. Varejão Noturno Parque do Cerrado

- 01 vaga de 2,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para venda de temperos;

- 01 vaga de 4,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para venda de verduras;

- 02 vagas de 3,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para venda de produtos alimentício;

- 01 vaga de 4,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para venda de produtos alimentício.



INEDITORIAL



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO
BOM PASTOR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

	Exercício 2023		Exercício 2024	
ATIVO	R\$	295.663,11	R\$	366.843,25
Ativo Circulante	R\$	127.559,28	R\$	220.022,88
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$	119.328,20	R\$	194.511,28
Caixa (Fundo Fixo de Caixa)	R\$	882,99	R\$	1.095,75
Bancos Conta Movimento (Recursos sem Restrição)	R\$	22.684,89	R\$	53.339,56
Bancos Conta Movimento (Recursos com Restrição)	R\$	8.901,70	R\$	16,02
Aplicações Financeiras (Recursos sem Restrição)	R\$	1.403,17	R\$	23,52
Aplicações Financeiras (Recursos com Restrição)	R\$	85.455,45	R\$	140.036,43
Créditos a Receber	R\$	8.231,08	R\$	25.511,60
Adiantamentos a Fornecedores	R\$	495,97	R\$	17.664,81
Tributos a Recuperar	R\$	4.245,50	R\$	4.245,50
Despesas Antecipadas	R\$	3.489,61	R\$	3.601,29
Ativo Não Circulante	R\$	168.103,83	R\$	146.820,37
Imobilizado	R\$	168.103,83	R\$	146.820,37
Bens Próprios sem Restrição	R\$	131.630,12	R\$	131.630,12
Bens Próprios em Construção	R\$	106.087,73	R\$	106.087,73
Bens Próprios com Restrição	R\$	84.942,73	R\$	84.942,73
(-) Depreciação Acumulada	R\$	(154.556,75)	R\$	(175.840,21)
PASSIVO	R\$	295.663,11	R\$	366.843,25
Passivo Circulante	R\$	167.927,67	R\$	254.521,61
Fornecedores de Bens e Serviços	R\$	3.806,09	R\$	2.046,49
Fornecedores de Bens	R\$	1.311,47	R\$	-
Fornecedores de Serviços	R\$	2.494,62	R\$	2.046,49
Obrigações com Empregados	R\$	45.001,05	R\$	78.624,10
Salários e Ordenados a Pagar	R\$	1.699,45	R\$	1.699,45
Encargos Sociais e Sindicais a Recolher	R\$	9.946,21	R\$	12.446,99
Provisões de Férias e Encargos	R\$	33.355,39	R\$	64.477,66
Obrigações Tributárias	R\$	2.264,74	R\$	1.951,86
Contribuições a Recolher	R\$	244,41	R\$	683,33
Impostos a Pagar	R\$	2.020,33	R\$	1.268,53
Devolução de Recursos de Convênios e Parcerias	R\$	73.525,99	R\$	62.085,19
Termo de Colaboração nº 27/2018	R\$	4.140,04	R\$	-
Termo de Colaboração nº 02/2021	R\$	39.942,14	R\$	-
Termo de Fomento nº 02/2022	R\$	10.654,26	R\$	-
Termo de Fomento nº 10/2022	R\$	18.732,28	R\$	-
Termo de Fomento nº 10/2023	R\$	-	R\$	10.272,77
Termo de Colaboração nº 07/2023	R\$	-	R\$	11.397,51
Termo de Colaboração nº 08/2023	R\$	-	R\$	15.100,55
Termo de Colaboração nº 10/2023			R\$	14.758,76
Termo de Colaboração nº 02/2024			R\$	10.498,33
Fundo Diocesano de Solidariedade - Mitra Diocesana de Jundiaí	R\$	57,27	R\$	57,27
Recursos de Projetos em Execução	R\$	40.236,44	R\$	106.720,61
Termo de Fomento SEDS 2588589/2019 (Apropriação Desp. Depreciação)	R\$	14.259,06	R\$	14.259,06
Fundo Diocesano Solidariedade de Jundiaí (Apropriação Desp. Depreciação)	R\$	1.988,55	R\$	1.988,55
Termo de Fomento 02/2023 (Aplicação no Exercício Seguinte)	R\$	14.546,07	R\$	-
Termo de Fomento 10/2023 (Aplicação no Exercício Seguinte)	R\$	9.442,76	R\$	-
Termo de Colaboração 07/2023 (Aplicação no Exercício Seguinte)	R\$	-	R\$	17.507,00
Termo de Colaboração 08/2023 (Aplicação no Exercício Seguinte)	R\$	-	R\$	19.602,00
Termo de Colaboração 10/2023 (Aplicação no Exercício Seguinte)	R\$	-	R\$	30.541,00
Termo de Colaboração 02/2024 (Aplicação no Exercício Seguinte)	R\$	-	R\$	22.823,00

1

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020
Estrada Municipal do Varjão, 1641
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP
CEP: 13.212-590
CNPJ: 04.115.907/0001-57
contato@associacaobompastor.org.br
www.associacaobompastor.org.br



INEDITORIAL



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO
BOM PASTOR

Receitas Diferidas	R\$	3.093,36	R\$	3.093,36
Doações de Ativos	R\$	3.093,36	R\$	3.093,36
Passivo Não Circulante	R\$	34.490,55	R\$	15.149,13
Recursos de Projetos em Execução	R\$	31.222,62	R\$	14.974,62
Termo de Fomento SEDS 2588589/2019 (Apropriação Desp. de Depreciação)	R\$	23.765,60	R\$	9.506,24
Fundo Diocesano Solidariedade de Jundiaí (Apropriação Desp. Depreciação)	R\$	7.457,02	R\$	5.468,38
Receitas Diferidas	R\$	3.267,93	R\$	174,51
Doações de Ativos	R\$	3.267,93	R\$	174,51
Patrimônio Social	R\$	93.244,89	R\$	97.172,51
Superávit ou Déficit Acumulado	R\$	93.244,89	R\$	97.172,51
Superávit Acumulado	R\$	219.279,06	R\$	223.206,68
(-) Déficit Acumulado	R\$	(126.034,17)	R\$	(126.034,17)

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2024

Gilberto Angelo Begiato
Presidente

Ricardo Luiz Dido
CRC 1SP252541/O-7



INEDITORIAL

ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO
BOM PASTORDEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

	Exercício 2023		Exercício 2024	
RECEITAS OPERACIONAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.208.951,98	R\$	1.797.561,38
Com Restrição	R\$	1.037.741,39	R\$	1.462.530,25
Parcerias com Administração Pública	R\$	890.239,63	R\$	1.287.838,87
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 27/2018	R\$	194.544,60	R\$	-
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 02/2021	R\$	415.315,08	R\$	-
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Fomento 02/2022	R\$	49.309,73	R\$	-
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Fomento 10/2022	R\$	94.910,17	R\$	-
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 02/2023	R\$	86.643,45	R\$	59.311,08
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Fomento 10/2023	R\$	35.257,24	R\$	134.136,03
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 07/2023	R\$	-	R\$	255.929,38
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 08/2023	R\$	-	R\$	250.347,74
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 10/2023	R\$	-	R\$	322.185,37
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 02/2024	R\$	-	R\$	251.669,91
Sec. de Desenv. Social do Est. de SP - T. de Fomento SEDS 2588589/2019	R\$	14.259,36	R\$	14.259,36
Parcerias com Administração Privada e Demais Entidades	R\$	497,16	R\$	1.988,64
Mitra Diocesana Jundiá - Fundo Diocesano de Solidariedade	R\$	497,16	R\$	1.988,64
Gratuidades	R\$	147.004,60	R\$	172.702,74
Isenções Tributárias	R\$	145.564,60	R\$	171.739,74
Serviços Voluntários em Oficinas	R\$	1.440,00	R\$	963,00
Sem Restrição	R\$	171.210,59	R\$	335.031,13
Recursos Recebidos	R\$	165.243,28	R\$	332.390,50
Doações em Valores - Pessoa Física	R\$	59.173,02	R\$	52.589,20
Doações em Valores - Pessoa Jurídica	R\$	18.000,00	R\$	60.943,11
Créditos do Programa Nota Fiscal Paulista	R\$	84.976,90	R\$	215.764,77
Realização com Doações de Ativos	R\$	3.093,36	R\$	3.093,42
Rendimentos Financeiros	R\$	5.967,31	R\$	2.640,63
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$	5.967,31	R\$	2.640,63
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.209.968,59	R\$	1.793.633,76
Custos Operacionais - Assistência Social	R\$	1.101.414,22	R\$	1.599.378,23
Recursos Próprios	R\$	225.433,95	R\$	325.798,72
Oficinas e Eventos	R\$	4.565,97	R\$	8.814,19
Oficina de Pintura em Tecido	R\$	1.440,00	R\$	963,00
Oficina de Artesanato	R\$	253,43	R\$	-
Oficina de Hip Hop	R\$	-	R\$	78,12
Oficina de Desenho/Artes	R\$	-	R\$	1.581,12
Oficina de Teatro	R\$	-	R\$	480,00
Aluguel de Imóvel para Atividades	R\$	-	R\$	270,00
Despesas com Salários e Encargos	R\$	219.174,55	R\$	313.612,29
Recursos de Parcerias com Administração Pública	R\$	875.980,27	R\$	1.273.579,51
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Colaboração 27/2018	R\$	194.544,60	R\$	-
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Fomento 02/2021	R\$	415.315,08	R\$	-
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Fomento 02/2022	R\$	49.309,73	R\$	-
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Fomento 10/2022	R\$	94.910,17	R\$	-
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Colaboração 02/2023	R\$	86.643,45	R\$	59.311,08
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Fomento 10/2023	R\$	35.257,24	R\$	134.136,03
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Colaboração 07/2023	R\$	-	R\$	255.929,38
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Colaboração 08/2023	R\$	-	R\$	250.347,74
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Colaboração 10/2023	R\$	-	R\$	322.185,37
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Colaboração 02/2024	R\$	-	R\$	251.669,91
RESULTADO BRUTO	R\$	107.537,76	R\$	198.183,15

3

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020
Estrada Municipal do Varjão, 1641
Jardim Novo Horizonte | Jundiá – SP
CEP: 13.212-590
CNPJ: 04.115.907/0001-57
contato@associacaobompastor.org.br
www.associacaobompastor.org.br



INEDITORIAL



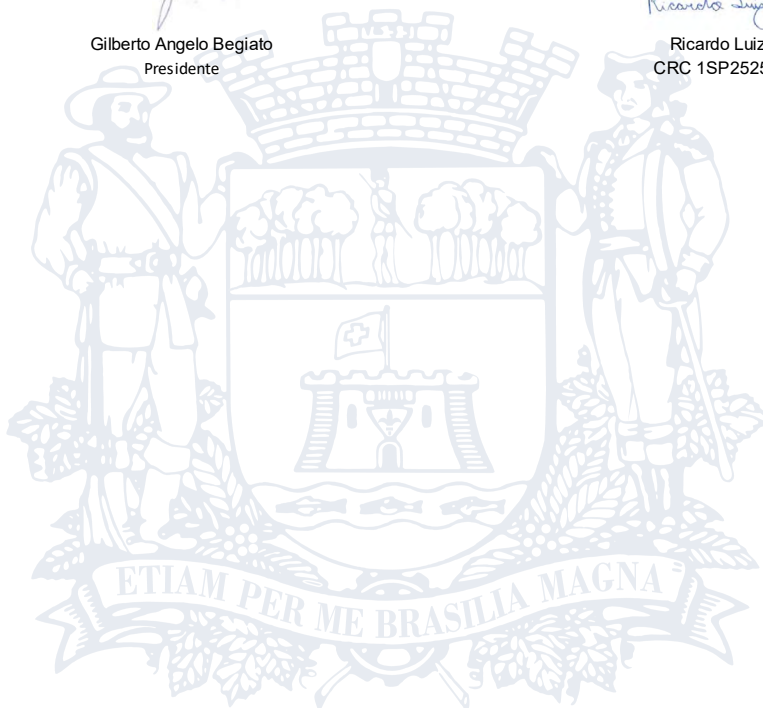
ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO
BOM PASTOR

Despesas Operacionais - Assistência Social	R\$	108.554,37	R\$	194.255,53
Recursos Próprios	R\$	108.554,37	R\$	194.255,53
Despesas com Apoio Administrativo	R\$	64.114,85	R\$	151.456,41
Despesas com Veículos	R\$	10.484,12	R\$	7.400,31
Despesas com Impostos, Taxas e Contribuições	R\$	8.600,20	R\$	6.888,76
Despesas Financeiras	R\$	5.563,00	R\$	7.226,59
Depreciação de Bens do Ativo	R\$	19.792,20	R\$	21.283,46
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	R\$	(1.016,61)	R\$	3.927,62

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2024


Gilberto Angelo Begiato
Presidente


Ricardo Luiz Dido
CRC 1SP252541/O-7





INEDITORIAL



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO
BOM PASTOR

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldos iniciais em 31.12.2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.244,89	R\$ 93.244,89
Movimentação do Período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Superávit / Déficit do Período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.927,62	R\$ 3.927,62
Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos de Superávit com Restrição	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência de Superávit de Recursos sem Restrição	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldos finais em 31.12.2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.172,51	R\$ 97.172,51

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
MÉTODO DIRETO 2024

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2023	2024
Recursos Recebidos		
Entidades Governamentais	R\$ 817.794,37	R\$ 1.397.649,70
Entidades Privadas	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
Doações e Contribuições Voluntárias	R\$ 77.873,00	R\$ 113.532,31
Próprios	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rendimentos Financeiros	R\$ 21.999,50	R\$ 13.975,21
Outros (Crédito Nota Fiscal Paulista/Recuperação de Tributos e Contribuições)	R\$ 84.976,90	R\$ 215.764,77
Pagamentos Realizados		
Aquisição Bens/Serviços – Atividade Assist. Social	-R\$ 356.190,36	-R\$ 502.208,35
Salários e Encargos - Atividade Assist. Social	-R\$ 684.952,69	-R\$ 1.002.543,80
Contribuições Sociais, Impostos e Taxas	-R\$ 2.571,60	-R\$ 3.482,79
Outros Pagamentos - Atividade Administrativa	-R\$ 40.283,34	-R\$ 157.503,97
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	-R\$ 71.354,22	R\$ 75.183,08
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Recursos Recebidos pela Venda de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	-R\$ 9.942,73	R\$ 0,00
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	-R\$ 9.942,73	R\$ 0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimentos de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pagamentos de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	-R\$ 81.296,95	R\$ 75.183,08
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	-R\$ 81.296,95	R\$ 75.183,08
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	R\$ 200.625,15	R\$ 119.328,20
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	R\$ 119.328,20	R\$ 194.511,28

5

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2024

Gilberto Angelo Begiato
Presidente

Ricardo Luiz Dido
CRC 1SP252541/O-7

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020
Estrada Municipal do Varjão, 1641
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP
CEP: 13.212-590
CNPJ: 04.115.907/0001-57
contato@associacaobompastor.org.br
www.associacaobompastor.org.br

INEDITORIAL**NOTAS EXPLICATIVAS**
Demonstrações Contábeis 2024

Nota No. 1 – A ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR, doravante denominada simplesmente Associação, é uma associação civil, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, com atuação na área de assistência social e outras decorrentes de suas finalidades e atividades, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Estrada Municipal do Varjão, nº 1641, Jardim Novo Horizonte, CEP: 13.212-590, cujos atos constitutivos foram registrados no Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoas jurídicas de Jundiaí/SP, em Microfilme sob nº 79262 de 05 de Setembro de 2000, inscrita no CNPJ nº 04.115.907/0001-57.

Nota No. 2 – A Associação tem por finalidades e objetivos sociais de relevância pública e social:

- a) Promoção da assistência social e de atividades de promoção humana e de solidariedade social, fornecendo proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência, à juventude, à velhice e aos adultos, especialmente por meio de ações, serviços, projetos, programas e benefícios na área da assistência social, no campo do atendimento, dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, e nos campos do assessoramento e da defesa e garantia de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, inclusive por meio do assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro a grupos, movimentos sociais e entidades ou organizações;
- b) Promoção da integração ao mercado ou mundo do trabalho, prioritariamente as pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, por meio do desenvolvimento de atividades de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, mediante cursos, de livre oferta ou regulamentados, de capacitação profissional, aperfeiçoamento e atualização profissional, e por meio de outras ações socioassistenciais de proteção social com foco no acesso, inserção e integração ao mundo do trabalho;
- c) Promoção de direitos estabelecidos e construção de novos direitos e a promoção da defesa e difusão da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- d) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, e experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, inclusive de atividades e projetos de finanças e economia solidária;
- e) Promoção da cultura e de atividade artísticas, esportivas e desportivas, recreativas e de educação, estudo e pesquisa e de formação profissional, relacionados às atividades indicadas nas demais alíneas deste artigo.

Nota No. 3 - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na ITG 2002 (R1) – Entidades sem Finalidade de Lucro, NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais e na NBC TG 1001 – Contabilidade para Pequenas Empresas.

6

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020
Estrada Municipal do Varjão, 1641
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP
CEP: 13.212-590
CNPJ: 04.115.907/0001-57
contato@associacaobompastor.org.br
www.associacaobompastor.org.br

INEDITORIAL



Nota No. 4 – Os custos, as despesas e as receitas da Associação foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos e obrigações foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente.

Nota No. 5 – Todos os direitos e obrigações da Associação estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

Nota No. 6 – As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, em obediência ao regime de competência dos exercícios e aplicados integralmente nas atividades fins.

Nota No. 7 - Os Ativos Imobilizados estão apresentados pelo custo de aquisição ou pelo valor do bem no momento da doação em caso de bem doado, segregados entre Bens com Restrição, Bens sem Restrição e Bens Próprios em Construção, conforme abaixo detalhado:

MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL 2024						
DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO BEM	SALDO 31/12/2023	TRANSF. 2024	AQUISIÇÃO 2024	BAIXA 2024	SALDO 31/12/2024
Máquinas e Equipamentos	Sem Restrição	R\$ 3.383,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.383,89
Equipamentos de Cozinha	Sem Restrição	R\$ 42.801,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 42.801,76
Equipamentos de Som e Informática	Sem Restrição	R\$ 36.141,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 36.141,47
Veículos	Sem Restrição	R\$ 49.303,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 49.303,00
Equipamentos de Som e Informática	Com Restrição	R\$ 9.942,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.942,73
Veículos	Com Restrição	R\$ 75.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 75.000,00
Construção da Sede	Em Construção	R\$ 106.087,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 106.087,73
TOTAL		R\$ 322.660,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 322.660,58

DEPRECIAÇÃO 2024				
DESCRIÇÃO	SALDO 31/12/2023	DEPRECIAÇÃO 2024	BAIXA 2024	SALDO 31/12/2024
Equipamentos de Cozinha	R\$ 40.750,24	R\$ 611,04	R\$ -	R\$ 41.361,28
Equipamentos de Som e Informática	R\$ 26.673,11	R\$ 5.482,22	R\$ -	R\$ 32.155,33
Veículos	R\$ 84.303,70	R\$ 15.000,36	R\$ -	R\$ 99.304,06
Máquinas e Equipamentos	R\$ 2.829,70	R\$ 189,84	R\$ -	R\$ 3.019,54
TOTAL	R\$ 128.672,32	R\$ 21.283,46	R\$ -	R\$ 175.840,21

7

Nota No. 8 – Em 2021 foi adquirido um veículo no valor de R\$ 75.000,00, cuja origem do recurso para aquisição foi obtida através de emenda estadual com a Sec. de Desenv. Social do Est. de SP através do Termo de Fomento SEDS 2588589/2019, cuja valor da Receita está sendo reconhecida conforme a depreciação do bem, sendo que no ano de 2024 o valor dessa receita reconhecida no resultado foi de R\$ 14.259,36.

Nota No. 9 – Em 2023 foram adquiridos Equipamentos de Som e Informática no valor de R\$ 9.972,73, cuja origem do recurso para aquisição foi obtida através de parceria com o Fundo Diocesano de Solidariedade da Diocese de Jundiaí, sendo que o valor da Receita está sendo reconhecida conforme a depreciação do bem, sendo que no ano de 2024 o valor dessa receita reconhecida no resultado foi de R\$ 1.988,64.

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020
Estrada Municipal do Varjão, 1641
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP
CEP: 13.212-590
CNPJ: 04.115.907/0001-57
contato@associacaobompastor.org.br
www.associacaobompastor.org.br

INEDITORIAL



Nota No. 10 – As Provisões de Férias e Encargos foram constituídas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com base no período aquisitivo de cada colaborador, acrescida dos respectivos encargos sociais.

Nota No. 11 – A Associação por ser sem fins lucrativos, não está sujeita à incidência do imposto de renda, nem da contribuição social sobre os resultados apurados em cada exercício. Todavia, contribui com o imposto de renda incidente sobre os ganhos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável, mediante retenção por parte das instituições financeiras, contabilizados como despesas com impostos.

Nota No. 12 – Na elaboração das demonstrações contábeis é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisos inerentes ao processo de sua determinação. A Associação revisa as estimativas e premissas anualmente.

Nota No. 13 - Na apuração das receitas da Associação foi adotado o critério de apuração pelo regime de competência.

Nota No. 14 - No exercício de 2024 a entidade obteve o montante de R\$ 1.797.561,38 de receitas operacionais, oriundas das fontes Demonstradas no quadro “A”.

Nota No. 15 – Os Custos e Despesas Operacionais foram realizados e comprovados conforme documentação hábil, tendo todo o valor gasto de R\$ 1.793.633,76 todas demonstradas no quadro “B”.

QUADRO "A" - 2024		QUADRO "B" - 2024	
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 1.797.561,38	CUSTOS OPERACIONAIS	R\$ 1.599.378,23
Com Restrição	R\$ 1.462.530,25	Recursos Próprios	R\$ 325.798,72
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Termo de Colaboração 02/2023	R\$ 59.311,08	Oficinas e Eventos	R\$ 11.916,43
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Termo de Fomento 10/2023	R\$ 134.136,03	Aluguel de Imóvel para Atividades	R\$ 270,00
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Termo de Colaboração 07/2023	R\$ 255.929,38	Despesas com Salários e Encargos	R\$ 313.612,29
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Termo de Colaboração 08/2023	R\$ 250.347,74		
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Termo de Colaboração 10/2023	R\$ 322.185,37	Recursos de Parcerias com a Administração Pública	R\$ 1.273.579,51
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Termo de Colaboração 02/2024	R\$ 251.669,91	Despesas Termo de Colaboração 27/2018	R\$ 59.311,08
Sec. de Desenv. Social do Est. de SP - Fomento SEDS 2588589/19	R\$ 14.259,36	Despesas Termo de Fomento 10/2023	R\$ 134.136,03
Mitra Diocesana Jundiaí - Fundo Diocesano de Solidariedade	R\$ 1.988,64	Despesas Termo de Colaboração 07/2023	R\$ 255.929,38
Gratuidades - Isenções Tributárias	R\$ 171.739,74	Despesas Termo de Colaboração 08/2023	R\$ 250.347,74
Gratuidades - Serviços de Voluntários em Oficinas	R\$ 963,00	Despesas Termo de Colaboração 10/2023	R\$ 322.185,37
		Despesas Termo de Colaboração 02/2024	R\$ 251.669,91
Sem Restrição	R\$ 335.031,13		
Doações em Valores - Pessoa Física	R\$ 52.589,20	DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 194.255,53
Doação em Valores - Pessoa Jurídica	R\$ 60.943,11	Recursos Próprios	R\$ 194.255,53
Créditos do Programa Nota Fiscal Paulista	R\$ 215.764,77	Despesas com Apoio Administrativo	R\$ 151.456,41
Realização com Doação de Ativos	R\$ 3.093,42	Despesas com Veículos	R\$ 7.400,31
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ 2.640,63	Despesas com Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 6.888,76
		Despesas Financeiras	R\$ 7.226,59
		Depreciação de Bens do Ativo	R\$ 21.283,46

8

Nota No. 16 - Os recursos recebidos através de parcerias com a Administração Pública, são provenientes de Termos de Colaboração e Fomento firmados com a Prefeitura do Município de Jundiaí, tendo como objetivo dos referidos termos o Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, conforme proposto na Política Nacional de Assistência Social (Atenção Social Básica), detalhados a seguir:

- Termo de Colaboração nº 02/2023 com vigência no período de Maio/2023 a Abril/2023, com objetivo mediante a conjugação de esforços mútuos, a execução do Projeto Piloto do Programa Famílias Fortes, metodologia de prevenção de comportamento de risco destinada a até 120 famílias com crianças e

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020
Estrada Municipal do Varjão, 1641
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP
CEP: 13.212-590
CNPJ: 04.115.907/0001-57
contato@associacaobompastor.org.br
www.associacaobompastor.org.br

INEDITORIAL



adolescentes de 10 a 14 anos, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e do desenvolvimento de habilidades de vida, no município de Jundiaí e na conformidade da política de Assistência Social.

- Termo de Fomento nº 10/2023 com vigência no período de Outubro/2023 a Setembro/2024, com objetivo de desenvolver o Projeto Conecta Jovem, que visa à prevenção do Trabalho Infante-Juvenil no que tange ao envolvimento de adolescentes na inclusão produtiva e ações preparatórias para inserção ao mundo do trabalho, incentivando a participação ativa para o seu desenvolvimento e protagonismo, promovendo a redução de vulnerabilidade e riscos sociais.

- Termo de Colaboração nº 07/2023 com vigência no período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, prorrogado através do Termo Aditivo I para os meses de Janeiro/2025 a Dezembro/2026, com o objetivo de execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados nos Centros de referência de Assistência Social CRAS SUL e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS no Município de Jundiaí.

- Termo de Colaboração nº 08/2023 com vigência no período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, prorrogado através do Termo Aditivo II para os meses de Janeiro/2025 a Dezembro/2026, com o objetivo de execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos, adultos em situação de rua na faixa etária entre 18 a 59 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados nos Centros de referência de Assistência Social CRAS CENTRAL e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS e Centro Pop no Município de Jundiaí.

- Termo de Colaboração nº 10/2023 com vigência no período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, prorrogado através do Termo Aditivo I para os meses de Janeiro/2025 a Dezembro/2026, com o objetivo de execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados nos Centros de referência de Assistência Social CRAS NORTE e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS no Município de Jundiaí.

- Termo de Colaboração nº 02/2024 com vigência no período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, prorrogado através do Termo Aditivo I para os meses de Janeiro/2025 a Dezembro/2026, com o objetivo de execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados nos Centros de referência de Assistência Social CRAS LESTE e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS no Município de Jundiaí.

O total de Recursos recebidos pela Associação através desses Convênios foi de R\$ 1.396.649,70 sendo integralmente aplicados nos objetivos firmados no respectivos Termo de Colaboração e de Fomento, devidamente apresentados nas Prestações de Contas mensais encaminhadas aos órgãos públicos, sendo o valor efetivamente executado no ano de 2024, registrado como Receitas do ano corrente:

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020
Estrada Municipal do Varjão, 1641
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP
CEP: 13.212-590
CNPJ: 04.115.907/0001-57
contato@associacaobompastor.org.br
www.associacaobompastor.org.br



INEDITORIAL



Convênio	Saldo Exercício Anterior 2023	Valor Recebido 2024	Rendimentos de Aplicações 2024	Valor Executado em 2024	Valor Devolvido	Valor Aplic. Exerc. Seguinte
C.02/2023	R\$ 14.548,07	R\$ 50.000,00	R\$ 624,47	R\$ 59.311,08	R\$ 5.861,46	R\$ 0,00
F.10/2023	R\$ 9.442,76	R\$ 134.100,00	R\$ 866,04	R\$ 134.136,03	R\$ 10.272,77	R\$ 0,00
C.07/2023	R\$ 0,00	R\$ 282.728,10	R\$ 2.105,79	R\$ 255.929,38	R\$ 11.397,51	R\$ 17.507,00
C.08/2023	R\$ 0,00	R\$ 282.728,10	R\$ 2.322,19	R\$ 250.347,74	R\$ 15.100,55	R\$ 19.602,00
C.10/2023	R\$ 0,00	R\$ 364.545,40	R\$ 2.939,73	R\$ 322.185,37	R\$ 14.758,76	R\$ 30.541,00
C.02/2024	R\$ 0,00	R\$ 282.548,10	R\$ 2.443,14	R\$ 251.669,91	R\$ 10.498,33	R\$ 22.823,00

Nota No. 17 – As Doações em Valores recebidas foram realizadas por Pessoas Físicas e Jurídicas perfazendo o valor total de R\$ 113.532,31. A entidade também obteve Recursos provenientes do Programa Nota Fiscal Paulista sendo o Total de Créditos obtidos no ano o valor de R\$ 215.764,77. Também foram realizadas Doações com Ativos Recebidos em Anos anteriores conforme a sua utilização no valor de R\$ 3.093,42.

Nota No. 18 - Todos os recursos da Associação foram aplicados na manutenção de suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social e exclusivamente na área de Assistência Social.

Nota No. 19 – A entidade possui o Certificado de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social CEBAS, renovado através da Portaria Nº 128/2020 publicada no Diário Oficial da União no dia 30/09/2020 sendo sua validade de 13/07/2020 a 31/12/2025. Sendo assim, conforme consta no Art. 4º da Lei Complementar 187/2021, a entidade beneficente certificada goza da isenção dos pagamentos das contribuições que tratam os Incisos I, III e IV do caput do Art. 195 e no Art. 239 da Constituição Federal. O valor total da Isenção usufruída no exercício foi de R\$ 171.739,74 conforme consta na Demonstração de Resultado do Exercício e assim dividido e demonstrado:

- Os valores da Isenção usufruída relativa à COFINS perfizeram no ano de 2024 o valor de R\$ 3.405,97 conforme cálculo abaixo:

COFINS	Base de Cálculo	Valor COFINS
3%	R\$ 113.532,31	R\$ 3.405,97

- O valor de Isenção usufruída relativa à cota Patronal INSS + SAT + Terceiros perfizeram no ano de 2024 o valor de R\$ 168.333,77 conforme cálculo abaixo:

Competência	Base de Cálculo	% INSS+ Sat+ Terceiros	Valor da Gratuidade
jan/24	R\$ 45.869,80	26,50%	R\$ 12.156,50
fev/24	R\$ 54.440,50	26,50%	R\$ 14.426,73
mar/24	R\$ 54.417,88	26,50%	R\$ 14.420,74
abr/24	R\$ 56.338,55	26,50%	R\$ 14.929,72
mai/24	R\$ 49.746,79	26,50%	R\$ 13.182,90
jun/24	R\$ 43.275,21	26,50%	R\$ 11.467,93

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020
Estrada Municipal do Varjão, 1641
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP
CEP: 13.212-590
CNPJ: 04.115.907/0001-57
contato@associacaobompastor.org.br
www.associacaobompastor.org.br



INEDITORIAL



jul/24	R\$ 47.334,82	26,50%	R\$ 12.543,73
ago/24	R\$ 49.310,49	26,50%	R\$ 13.067,28
set/24	R\$ 51.335,57	26,50%	R\$ 13.603,93
out/24	R\$ 46.757,77	26,50%	R\$ 12.390,81
nov/24	R\$ 49.072,82	26,50%	R\$ 13.004,30
dez/24	R\$ 47.894,56	26,50%	R\$ 12.692,06
13º Sal. 2024	R\$ 39.433,14	26,50%	R\$ 10.447,16

EMPRESA	SAT	TERCEIROS	TOTAL	B. de Calculo	Vr. INSS
20%	2%	4,5%	26,5%	R\$ 635.227,902	R\$ 168.333,77

Nota No. 20 - As gratuidades estão demonstradas nas contas de despesas devidamente respaldadas com documentação hábil e respectivas planilhas. Observado que todos os recursos utilizados nas despesas realizadas tiveram 100% de seu valor revertido nas gratuidades no âmbito da área de Assistência Social conforme atuação da Associação.

Nota No. 21 – As isenções tributárias obtidas, demonstradas na Nota N.19, foram revertidas em Serviços de Atendimento na área de atuação da Entidade.

Nota No. 22 – A Associação também obteve gratuidades com os Serviços de Trabalho Voluntário, que foram registrados contabilmente conforme o Item 19 da ITG 2002 (R1) do Conselho Federal de Contabilidade que determina que o trabalho voluntário deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro. O valor utilizado para o cálculo da referida gratuidade, foi o do Valor/Hora do Salário-Mínimo vigente no ano de 2024 de R\$ 6,42 e distribuídos pelas horas de trabalho semanais dos voluntários que consta no Termo de Voluntariado celebrado com base na Lei nº 9.608/1998 que totalizaram no ano de 2024 o valor de R\$ 963,00 conforme descrito a seguir:

11

NOME	ATIVIDADE	HORAS/SEMANAIS	VALOR ANO 2024
Eliana Teresa Gotardi Begeato	Instrutora Oficina de Pintura em Tecido	2,5 Horas	R\$ 963,00
TOTAL			R\$ 963,00

Nota No. 23 – Os valores das gratuidades concedidas em atendimentos exclusivamente na Área de Assistência Social estão assim demonstrados, observando o fato de que todos os procedimentos realizados pela instituição tem caráter de gratuidade, sendo atendidas 390 pessoas com a realização de 13.060 atendimentos no ano de 2024, entre Atendimentos socioassistenciais; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Visitas domiciliares; Atendimentos presenciais de atividades socioeducativas; Atendimentos virtuais de atividades socioeducativas; Atividades de enfrentamento ao trabalho infantil.

ÁREA	Despesas Totais Realizadas	Quant. Atendidos	Valor por Atendido	Atendimentos Realizados	Valor por Atendimento
Assistência Social	R\$ 1.793.633,76	390	R\$ 4.599,06	13.060	R\$ 137,34

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020
Estrada Municipal do Varjão, 1641
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP
CEP: 13.212-590
CNPJ: 04.115.907/0001-57
contato@associacaobompastor.org.br
www.associacaobompastor.org.br

INEDITORIAL



Nota No. 24 – Findo o exercício de 2024, a entidade apresentou aumento líquido no valor do Patrimônio Social de R\$ 3.927,62, composto pelo superávit de R\$ 3.927,62 consolidando o saldo do Patrimônio Social em 31/12/2024 de R\$ 97.172,51.

Era o que tínhamos a informar e esclarecer em adendo as demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31/12/2024.

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2024.


Gilberto Angelo Begiato
Presidente


Ricardo Luiz Dido
CRC 1SP252541/O-7

12

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020
Estrada Municipal do Varjão, 1641
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP
CEP: 13.212-590
CNPJ: 04.115.907/0001-57
contato@associacaobompastor.org.br
www.associacaobompastor.org.br



INEDITORIAL

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CIDADE VICENTINA FREDERICO
OZANAM

2024

ETIAM PER ME BRASÍLIA MAGNA

Elaborado por:



@ageresolucoes

www.ageresolucoes.com.br

contato@ageresolucoes.com.br



INEDITORIAL

Empresa: CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM JUN
C.N.P.J.: 50.971.720/0001-72
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
CONSOLIDADO
Balço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2024	2023
		31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		7.493.049,58D	6.430.997,10D
CIRCULANTE	N.E. 5.1.	3.975.744,30D	3.042.635,25D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	N.E. 5.1.1.	1.494.731,82D	1.363.675,02D
NUMERÁRIO EM CAIXA		9.740,55D	6.836,55D
SEM RESTRIÇÃO		9.740,55D	6.836,55D
RECURSOS PRÓPRIOS		9.740,55D	6.836,55D
Caixa Geral		1.673,61D	151,18D
Caixa		0,00	654,00D
Caixa - Estacionamento		3.738,19D	1.511,19D
Caixa - Bazar		3.883,35D	4.160,78D
Caixa - Telemarketing		445,40D	359,40D
BANCOS CONTA MOVIMENTO		267.408,75D	358.379,99D
COM RESTRIÇÃO		137.401,96D	138.982,67D
ASSISTÊNCIA SOCIAL		382,67D	382,67D
Banco do Brasil - 380000-8		198,00D	198,00D
Banco CEF 577495305-6 - Termo de Fomento 03/2022 - Dan		24,40D	24,40D
Banco CEF 577495303-0 - Termo de Fomento 06/2022 - Lon		55,00D	55,00D
Banco CEF 577495306-4 - Projeto Energia		1,18D	1,18D
Banco 577495307-2 - Projeto CPFL		3,84D	3,84D
Banco BB 9895-7 370000-3		100,25D	100,25D
SAÚDE		137.019,29D	138.600,00D
Banco CEF 577495304-8 - Projeto Saúde		137.019,29D	138.600,00D
SEM RESTRIÇÃO		130.006,79D	219.397,32D
RECURSOS PRÓPRIOS		130.006,79D	219.397,32D
Banco Santander 13-003056-5 - Movimento		85.442,16D	177.109,55D
Banco Santander 13-001835-2		0,00	0,50D
Banco Santander 13-003057-2 Telemarketing		17.145,21D	20.403,32D
Banco Santander 13-008630-5 - Estacionamento		15.261,21D	13.631,37D
Banco CEF 577495302-1 - Stand By		0,00	1.220,78D
Banco CEF 577495308-0 - Bazar		12.158,21D	7.031,80D
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	N.E. 5.1.2.	1.217.582,52D	998.458,48D
COM RESTRIÇÃO		699.158,79D	431.415,28D
ASSISTÊNCIA SOCIAL		384.855,73D	285.366,33D
Banco CEF Aplic. 577495299-8 - Centro Dia		100.811,38D	94.272,16D
Banco CEF Aplic. 577495301-3 - ILPI		283.747,40D	153.338,48D
Banco CEF Aplic. 577495303-0 - Termo de Fomento 06/2022		296,85D	274,96D
Banco CEF Aplic. 577495306-4 - Energia		0,04D	0,04D
CEF Aplic. 577495309-9		0,06D	37.480,69D
SAÚDE		314.303,06D	146.048,95D
Banco CEF Aplic. 577495304-8 Projeto Saude		314.303,06D	146.048,95D
SEM RESTRIÇÃO		518.423,73D	567.043,20D
RECURSOS PRÓPRIOS		518.423,73D	567.043,20D
Banco Santander Aplic. CDB 13-001835-2		293.320,70D	268.333,33D
Banco CEF Aplic. 577495302-1 - Santd By		103.939,48D	278.217,79D
Banco CEF Aplic Ref DI LP 577495308-0 Bazar		19.712,50D	20.492,08D
Banco CEF CDB Flex 577495302-1		101.451,05D	0,00
CREDITOS A RECEBER		2.431.117,39D	1.633.713,70D
CREDITOS A RECEBER	N.E. 5.1.3.	2.431.117,39D	1.633.713,70D
PARCERIAS/SUBVENÇÕES ÓRGÃOS PÚBLICOS	N.E. 5.1.3.1.	2.295.153,09D	1.524.600,00D
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.602.153,09D	0,00
Termo de Colaboração 04/2022 - Centro dia		393.919,26D	0,00



INEDITORIAL

Empresa: CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM JUN
C.N.P.J.: 50.971.720/0001-72
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
CONSOLIDADO
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2024	2023
Termo de Colaboração 07/2021 - ILPI		31/12/2024 1.208.233,83D	31/12/2023 0,00
SAÚDE		693.000,00D	1.524.600,00D
Termo de Convênio 30/2022 - Saúde		693.000,00D	1.524.600,00D
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	N.E. 5.1.3.2.	135.964,30D	109.113,70D
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		135.964,30D	109.113,70D
Cartão Debito/Crédito - Bazar		22.656,59D	17.037,12D
Cartão Crédito a receber - ADM		27.061,93D	19.966,79D
Cartão Debito/Crédito - Estacionamento		14.255,09D	7.172,17D
Cartão Debito/Crédito - Telemarketing		71.459,49D	64.517,72D
Cheque a Depositar		531,20D	419,90D
ADIANTAMENTOS		47.167,77D	42.845,04D
ADIANTAMENTOS	N.E. 5.1.4.	47.167,77D	42.845,04D
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	N.E. 5.1.4.1.	28.933,95D	27.686,57D
ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.503,60D	19.213,80D
Adiantamento de Salários		917,09D	917,09D
Adiantamento de Férias		7.874,76D	17.102,21D
Carteira Bazar		1.711,75D	1.194,50D
SAÚDE		8.591,31D	2.664,59D
Adiantamento de Férias		8.591,31D	2.664,59D
ATIVIDADE MEIO SUSTENTÁVEL		9.839,04D	5.808,18D
Adiantamento de Férias		9.839,04D	5.808,18D
DESPESAS ANTECIPADAS	N.E. 5.1.4.2.	18.233,82D	15.158,47D
DESPESAS ANTECIPADAS		18.233,82D	15.158,47D
Seguro de Veiculos a Apropriar		15.656,40D	0,00
Seguro de Imóveis a Apropriar		806,14D	0,00
Seguro Veiculo Cyc-6506		0,00	1.444,19D
Seguro Predial - Cidade Vicentina		0,00	5.200,60D
Seguro Veiculo Fgu-6670		0,00	3.451,02D
Seguro Veiculo Eks-4830		0,00	150,02D
Seguro Predial - Estacionamento Centro		0,00	627,23D
Seguro Veiculo Dsu-8714		908,95D	713,49D
Seguro Veiculo Dqe-3027		0,00	1.706,88D
Seguro Veiculo Dqe-2165		710,37D	738,18D
Seguro Veiculo Bry-6j62		0,00	1.126,86D
Seguro Veiculo Eks7130		151,96D	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		2.727,32D	2.401,49D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	N.E. 5.1.5.	2.727,32D	2.401,49D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		2.727,32D	2.401,49D
TRIBUTOS FEDERAIS		2.727,32D	2.401,49D
FGTS a Recuperar		2.401,49D	2.401,49D
IRRF s/Folha a Recuperar		325,83D	0,00
NAO CIRCULANTE	N.E. 5.2.	3.517.305,28D	3.388.361,85D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		0,00	82.794,18D
DEPÓSITO EM GARANTIA LONGO PRAZO	N.E. 5.2.1.	0,00	82.794,18D
DEPÓSITO EM GARANTIA		0,00	82.794,18D
DEPÓSITO EM GARANTIA		0,00	82.794,18D
Depositos Judiciais - Pls S/ Folha		0,00	82.794,18D
ATIVO IMOBILIZADO		3.517.305,28D	3.305.567,67D
ATIVO IMOBILIZADO	N.E. 5.2.2.	3.517.305,28D	3.305.567,67D



INEDITORIAL

Empresa: CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM JUN
C.N.P.J.: 50.971.720/0001-72
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
CONSOLIDADO
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2024	2023
		31/12/2024	31/12/2023
COM RESTRIÇÃO		207.345,40D	209.312,74D
ASSISTÊNCIA SOCIAL		250.301,01D	227.801,01D
Móveis e Utensílios		21.276,85D	21.276,85D
Instalações		229.024,16D	206.524,16D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - ASSIST. SOCIAL		42.955,61C	18.488,27C
(-) Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios		4.077,67C	1.950,19C
(-) Depreciação Acumulada Instalações		38.877,94C	16.538,08C
SEM RESTRIÇÃO		3.309.959,88D	3.096.254,93D
SEM RESTRIÇÃO		4.664.773,90D	4.260.782,68D
Edificações		3.247.079,22D	3.184.365,60D
Construções em andamento		205.436,18D	0,00
Veículos		458.850,32D	340.894,32D
Máquinas e Equipamentos		320.068,99D	316.243,57D
Equipamentos de Informática		3.368,50D	3.368,50D
Móveis e Utensílios		276.313,15D	276.313,15D
Softwares de Equipamentos de Informática		87.644,11D	87.644,11D
Terrenos		25.087,81D	25.087,81D
Equipamentos de Alarme e Segurança		2.946,80D	2.946,80D
Linhas Telefonicas em Imóveis de Terceiros		9.076,33D	9.076,33D
Equipamentos Ortopédicos/Terapêuticos		28.902,49D	14.842,49D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - SEM RESTRIÇÃO		1.354.814,02C	1.164.527,75C
(-) Depreciação Acumulada Edificações		657.461,82C	529.878,17C
(-) Depreciação Acumulada Veículos		322.505,87C	340.894,32C
(-) Depreciação Acumulada Máquinas e Equipamentos		190.346,25C	158.451,65C
(-) Depreciação Acumulada Equipamentos de Informática		1.148,81C	475,01C
(-) Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios		108.636,11C	81.004,79C
(-) Depreciação Acumulada Softwares de Equip. de Informáti		69.848,97C	52.320,09C
(-) Depreciação Acumulada Equip. de Alarme e Segurança		1.399,59C	810,27C
(-) Depreciação Acumulada Equipamentos Ortopédicos/Terap		3.466,60C	693,45C
PASSIVO		7.493.049,58C	6.430.997,10C
CIRCULANTE	N.E. 5.3.	3.555.035,63C	2.345.520,00C
FORNECEDORES A PAGAR	N.E. 5.3.1.	2.771,45C	29.673,63C
FORNECEDORES A PAGAR		2.771,45C	29.673,63C
FORNECEDORES		2.771,45C	29.673,63C
FORNECEDORES		2.771,45C	29.673,63C
A. C. P. Franca De Araujo Comercio De Chaves Ltda		0,00	82,00C
XISPA REMOÇÃO DE ENTULHOS LTDA		0,00	290,40C
Duplex Embalagens Especiais Eireli		0,00	5.325,00C
Rosana Aparecida Da Costa		0,00	531,50C
Miguel & Torso Comercio De Tintas Ltda.		86,04C	0,00
Reis Farmacia De Manipulacao Ltda		0,00	68,48C
notesky - comercio de informatica eireli		0,00	214,50C
Papel, Plastico Itupeva Ltda		0,00	2.512,60C
Nova Mega G Atacadista De Alimentos S A		0,00	3.752,05C
Lepok Distribuicao E Logistica Ltda		0,00	32,34C
Amanda Tais Rufino Garbim 33296086846		848,00C	0,00
C.c.r. Industria De Carnes Ltda		0,00	966,74C
Joanina Da Cruz Maranhão Yamada 04675662838		0,00	725,00C
Comercial Sacilotto Ltda		0,00	2.537,27C
Procomp Produtos E Servicos De Informatica Ltda.		0,00	556,55C
De Marchi Industria E Comercio De Frutas Ltda		1.289,94C	992,70C
Cirurgica E Oxi Bandelrantes Ltda - Me		0,00	205,00C
Joao Geraldo Montrezol Me		0,00	330,00C



INEDITORIAL

Empresa: CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM JUN
C.N.P.J.: 50.971.720/0001-72
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2024	2023
		31/12/2024	31/12/2023
Kinfo Tecnologia Da Informacao Ltda		0,00	394,39C
GALVÃO IMOVEIS LTDA		0,00	1.245,45C
Cetti Com. De Materiais Eletricos Ltda		0,00	65,00C
Metta Digital Editoracao Eireli		0,00	241,00C
Dom Quixote Equipamentos De Protecao Individual Eireli		0,00	248,40C
Mercado Brunis Ltda		0,00	1.247,00C
Elis Regina Almeida Alberto-me		0,00	97,75C
Saci Comercio De Tintas Ltda - Lj04		0,00	297,00C
Protelt Do Brasil Ltda		0,00	550,00C
Ponto Real Soluções Digitais em Relogios de Ponto Ltda		0,00	372,34C
Digitalsgn Certificação Digital Ltda		0,00	493,13C
Lsoft Sistemas LTDA ME		0,00	493,13C
Trabt Votorantim Soluções em Saude Ltda		0,00	48,60C
Silvia de Fatima Azevedo Lourenço Me		0,00	35,00C
Casa Sao Carlos De Jundiai Ltda		0,00	1.791,00C
Cfs Produtos Alimenticios Ltda		0,00	583,62C
Cirurgica Jundiaiense Ltda Me		0,00	1.689,64C
Cmx Epl E Ferramentas Ltda		0,00	659,05C
Patricia Ferreira Dos Santos Epp		117,47C	0,00
POLI-SET ARTES GRAFICAS LTDA		430,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALH/ PREVID/ PRESTADORES	N.E. 5.3.2.	406.938,43C	425.998,43C
COM RESTRIÇÃO		244.158,53C	280.472,61C
ASSISTÊNCIA SOCIAL		163.938,61C	202.645,99C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		0,00	40,99C
Contribuição Assistencial func a recolher		0,00	40,99C
ENCARGOS SOCIAIS COM PESSOAL		0,00	31.852,46C
INSS s/ Folha de Pagamento a recolher		0,00	13.893,63C
FGTS s/ Folha de Pagamento a recolher		0,00	17.958,83C
FÉRIAS A PAGAR		163.938,61C	170.752,54C
Férias a pagar		151.795,33C	158.104,50C
Encargos de Férias a pagar		12.143,28C	12.648,04C
SAÚDE		80.219,92C	77.826,62C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		0,00	7.619,59C
Rescisão Contratual a pagar		0,00	6.519,59C
Bolsa Estágio a pagar		0,00	1.100,00C
ENCARGOS SOCIAIS COM PESSOAL		0,00	12.961,39C
INSS s/ Folha de Pagamento a recolher		0,00	5.915,25C
FGTS s/ Folha de Pagamento a recolher		0,00	7.046,14C
FÉRIAS A PAGAR		80.219,92C	57.245,64C
Férias a pagar		74.277,87C	53.005,36C
Encargos de Férias a pagar		5.942,05C	4.240,28C
SEM RESTRIÇÃO		162.779,90C	145.525,82C
ASSISTENCIA SOCIAL		97.461,62C	83.158,27C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		557,43C	557,43C
Rescisão Contratual a pagar		557,43C	557,43C
ENCARGOS SOCIAIS COM PESSOAL		11.447,22C	9.621,62C
INSS s/ Folha de Pagamento a recolher		3.442,77C	4.390,73C
FGTS s/ Folha de Pagamento a recolher		8.004,45C	5.230,89C
FÉRIAS A PAGAR		85.456,97C	72.979,22C



INEDITORIAL

Empresa: CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM JUN
C.N.P.J.: 50.971.720/0001-72
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2024	2023
Férias a pagar		31/12/2024 79.126,95C	31/12/2023 67.573,48C
Encargos de Férias a pagar		6.330,02C	5.405,74C
ATIVIDADE MANTENEDORA		65.318,28C	62.367,55C
ENCARGOS SOCIAIS COM PESSOAL		10.086,67C	9.757,00C
INSS s/ Folha de Pagamento a recolher		4.601,95C	4.457,28C
FGTS s/ Folha de Pagamento a recolher		5.484,72C	5.299,72C
FÉRIAS A PAGAR		55.231,61C	52.610,55C
Férias a pagar		51.140,41C	48.713,57C
Encargos de Férias a pagar		4.091,20C	3.896,98C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	N.E. 5.3.3.	8.871,02C	14.219,97C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		8.871,02C	14.219,97C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		8.871,02C	14.219,97C
RETENÇÕES NA FONTE		8.871,02C	14.219,97C
IRRF s/ Folha de Pagamento a recolher		7.925,20C	13.314,00C
IR Retido na Fonte PJ a recolher		73,41C	78,65C
PIS/COFINS/CSLL Retido na Fonte PJ a recolher		176,41C	192,67C
ISS Retido na Fonte PJ a recolher		294,42C	260,46C
INSS Retido na Fonte PJ a recolher		401,58C	374,19C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	N.E. 5.3.4.	13.718,01C	23.153,65C
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		13.718,01C	23.153,65C
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		13.718,01C	23.153,65C
CONCESSIONÁRIAS		13.718,01C	13.207,45C
Energia Elétrica a pagar		12.206,78C	12.489,44C
Telefone Móvel a pagar		0,00	718,01C
Internet a pagar		1.511,23C	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		0,00	9.946,20C
Seguro de Imóveis a pagar		0,00	4.160,48C
Seguro de Veículos a pagar		0,00	5.785,72C
PARCERIAS E SUBVENÇÕES A REALIZAR	N.E. 5.3.5.	3.122.736,72C	1.852.474,32C
PARCERIAS E SUBVENÇÕES ÓRGÃOS PÚBLICOS		3.122.736,72C	1.852.474,32C
COM RESTRIÇÃO		3.122.736,72C	1.852.474,32C
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.002.736,05C	88.925,39C
Termo de Colaboração 04/2022 - Centro dia		497.099,67C	16.757,90C
Termo de Colaboração 07/2021 - ILPI		1.504.665,24C	36.559,92C
Emenda Palarmentar		971,14C	971,14C
Termo de Fomento nº 09/2023		0,00	34.636,43C
SAÚDE		1.120.000,67C	1.763.548,93C
Termo de Convênio 30/2022 - Saúde		1.120.000,67C	1.763.548,93C
NÃO CIRCULANTE	N.E. 5.4.	823.826,78C	767.253,12C
PROVISÃO PARA PASSIVOS CONTINGETES		823.826,78C	767.253,12C
PROVISÃO PARA PASSIVOS CONTINGETES		823.826,78C	767.253,12C
PROVISÃO PARA PASSIVOS CONTINGETES		823.826,78C	767.253,12C
OUTRAS EXIGIBILIDADES	N.E. 5.4.1.	297.293,44C	271.806,07C
Outros Títulos		297.293,44C	271.806,07C
CONTINGENCIAS TRABALHISTAS	N.E. 5.4.2.	526.533,34C	495.447,05C
Contingencias Trabalhistas		526.533,34C	495.447,05C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.114.187,17C	3.318.223,98C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	N.E. 5.4.3.	3.114.187,17C	3.318.223,98C



INEDITORIAL

Empresa: CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM JUN
C.N.P.J.: 50.971.720/0001-72
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0006

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2024	2023
		31/12/2024	31/12/2023
PATRIMÔNIO SOCIAL		3.114.187,17C	3.318.223,98C
PATRIMÔNIO SOCIAL		3.114.187,17C	3.318.223,98C
Patrimônio Social		3.327.972,92C	2.786.213,44C
Patrimônio Social		3.327.972,92C	2.786.213,44C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	N.E. 5.5.	213.785,75D	532.010,54C
Superávit do Exercício		0,00	532.010,54C
Déficit do Exercício		213.785,75D	0,00

SIDNEY APARECIDO DE ALVARENGA
PRESIDENTE

JOVANI CRISTINA FOSSATTI
Reg. no CRC - SP sob o No. 296709/O-3





INEDITORIAL

Empresa: CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM JUN
C.N.P.J.: 50.971.720/0001-72
CONSOLIDADO

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
TOTAL DAS RECEITAS	9.152.419,77	8.990.185,88
REPASSES PUBLICOS	4.800.355,54	5.008.214,25
ASSISTENCIA SOCIAL		
REPASSES PUBLICOS	3.273.383,28	3.528.500,92
REND APLICAÇÃO REPASSE PÚBLICO	25.923,05	42.362,20
SAÚDE		
REPASSES PUBLICOS	1.479.944,02	1.420.247,96
REND APLICAÇÃO REPASSE PÚBLICO	21.105,19	17.103,17
RECEITAS PRÓPRIAS	4.352.064,23	3.981.971,63
PARTICIPAÇÃO IDOSO	967.169,18	953.054,14
PARCERIAS PRIVADAS	37.500,00	164.188,16
DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS/ CONTRIBUIÇÕES	1.291.079,14	1.401.140,27
EVENTOS E PROMOÇÕES	785.425,46	821.096,07
OUTRAS RECEITAS SEM RESTRIÇÃO	709.754,67	615.933,08
DOAÇÕES DE PRODUTOS PARA CONSUMO	29.797,82	0,00
REVERSÃO DE PROCESSO TRABALHISTA E CÍVEL	420.284,75	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	48.657,75	7.252,61
VENDE DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	35.000,00	0,00
RECEITA SERVIÇO VOLUNTÁRIO	27.395,46	19.307,30
TOTAL DOS CUSTOS/DESPESAS	(9.366.205,52)	(8.458.175,34)
CUSTO ASSISTENCIA SOCIAL	(6.773.412,89)	(5.968.038,33)
CUSTO ASSISTENCIA SOCIAL - COM RESTRIÇÃO	(3.299.306,33)	(3.549.586,27)
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2022 - CENTRO DIA		
PESSOAL E ENCARGOS	(482.864,18)	(543.628,27)
ENCARGOS SOCIAIS	(38.578,01)	(37.690,62)
BENEFÍCIOS	(87.845,58)	(50.613,04)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(57.750,00)	(34.500,00)
UTILIDADE E OCUPAÇÃO	(50.350,00)	(76.840,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(71.425,50)	(153.406,54)
TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2021 - ILPI		
PESSOAL E ENCARGOS	(1.653.599,37)	(1.718.976,53)
ENCARGOS SOCIAIS	(131.326,09)	(131.607,79)
BENEFÍCIOS	(335.583,17)	(292.319,57)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(109.591,38)	(133.325,85)
UTILIDADE E OCUPAÇÃO	(72.004,74)	(80.975,53)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(170.670,55)	(177.014,16)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.990,00)	0,00
TERMO DE FOMENTO 03/2022 - DANÇA SENIOR		
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	(15.578,61)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	(21.431,20)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	(5.059,31)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	(241,40)
TERMO DE FOMENTO 06/2022 - LONGEVIDADE		
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	(26.462,41)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	(656,33)
TERMO DE FOMENTO 14/2022 - ENERGIA ELETRICA		
UTILIDADE E OCUPAÇÃO	0,00	(32.874,85)
TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(35.727,76)	(16.384,26)
CUSTO ASSISTENCIA SOCIAL - SEM RESTRIÇÃO	(3.474.106,56)	(2.418.452,06)
ADMINISTRATIVO		
PESSOAL E ENCARGOS	(1.261.151,92)	(541.421,58)
ENCARGOS SOCIAIS	(194.773,56)	(96.878,90)
BENEFÍCIOS	(122.571,44)	(72.905,75)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(163.280,51)	(207.584,17)
UTILIDADE E OCUPAÇÃO	(72.969,99)	(37.084,67)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(75.352,17)	(86.025,17)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(13.067,56)	(45.082,50)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(1.081,31)	(5.139,12)
DESPESAS FINANCEIRAS	(20.769,45)	(12.758,92)
DESPESAS COM DIRETORIA	(902,60)	(2.200,37)
REPASSES E DOAÇÕES	(102.233,48)	(86.229,33)
DESPESAS COM EVENTOS E FESTIVIDADES	(34.669,56)	(36.753,58)
CUSTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	(27.395,46)	(19.307,30)
VEÍCULOS E TRANSPORTES		
BENEFÍCIOS	0,00	(564,06)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(6.849,19)	(630,00)



INEDITORIAL

Empresa: CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM JUN
C.N.P.J.: 50.971.720/0001-72
CONSOLIDADO

Folha: 0002
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
CUSTO ASSISTENCIA SOCIAL - SEM RESTRIÇÃO	(3.474.106,56)	(2.418.452,06)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(58,80)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(30.251,04)	0,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	(39.011,48)	(16.590,69)
RECEPÇÃO E PORTARIA		
PESSOAL E ENCARGOS	(2.171,06)	(8.273,78)
ENCARGOS SOCIAIS	(159,74)	(590,56)
BENEFÍCIOS	(3.522,97)	(2.439,94)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	(793,24)
LIMPEZA E LAVANDERIA		
PESSOAL E ENCARGOS	(46.319,21)	(2.395,66)
ENCARGOS SOCIAIS	(3.205,83)	(261,25)
BENEFÍCIOS	(8.302,06)	(3.526,30)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(9.594,22)	(3.662,50)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(80.081,61)	(49.892,47)
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	(7,60)
ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO		
PESSOAL E ENCARGOS	(206.626,54)	(228.837,58)
ENCARGOS SOCIAIS	(14.371,31)	(47.005,19)
BENEFÍCIOS	(27.658,72)	(26.463,94)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(26.985,91)	(103.635,10)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(60.955,63)	(88.724,88)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(363,00)	(2.817,70)
COZINHA E REFEITÓRIO		
PESSOAL E ENCARGOS	(10.617,53)	(183,33)
ENCARGOS SOCIAIS	(1.297,43)	0,00
BENEFÍCIOS	(6.118,22)	(3.912,53)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(6.065,00)	(5.825,00)
UTILIDADE E OCUPAÇÃO	(25.053,92)	(12.063,89)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(258.837,82)	(221.709,06)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(21,97)	(70,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	(0,02)
CUIDADOS INTENSIVOS		
PESSOAL E ENCARGOS	(151.611,25)	(119.189,25)
ENCARGOS SOCIAIS	(12.298,33)	(11.726,01)
BENEFÍCIOS	(37.896,10)	(46.555,13)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(165.257,57)	(27.330,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(138.152,79)	(126.822,43)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(4.171,30)	(6.581,61)
CUSTO SAÚDE	(1.501.049,21)	(1.437.351,13)
CUSTO SAÚDE - COM RESTRIÇÃO	(1.501.049,21)	(1.437.351,13)
TERMO DE CONVÊNIO 30/2022 - SAÚDE		
PESSOAL E ENCARGOS	(974.440,17)	(802.797,40)
ENCARGOS SOCIAIS	(77.980,60)	(67.822,08)
BENEFÍCIOS	(144.023,63)	(97.226,60)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(38.400,00)	(183.742,67)
UTILIDADE E OCUPAÇÃO	(16.000,00)	(11.226,88)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(250.204,81)	(274.535,50)
TOTAL DESPESA	(1.091.743,42)	(1.052.785,88)
ATIVIDADE MEIO SUSTENTAVEL	(841.989,81)	(828.795,12)
SUSTENTABILIDADE/TELEMARKETING		
PESSOAL E ENCARGOS	(406.198,80)	(395.529,34)
ENCARGOS SOCIAIS	(28.824,63)	(25.642,69)
BENEFÍCIOS	(24.874,01)	(18.390,70)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(27.143,98)	(11.520,64)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(12.910,72)	(7.395,23)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(11,40)	(495,15)
DESPESAS COM EVENTOS	(14.152,09)	(606,85)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(192,50)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(11.738,81)	(10.406,55)
BAZAR		
PESSOAL E ENCARGOS	(142.467,83)	(182.599,35)
ENCARGOS SOCIAIS	(11.713,71)	(13.844,72)
BENEFÍCIOS	(29.959,65)	(27.951,91)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(20.323,89)	(25.385,75)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(24,80)	0,00
DESPESAS COM EVENTOS	0,00	(7.912,07)
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	(355,13)
ESTACIONAMENTO		
PESSOAL E ENCARGOS	(48.661,41)	(51.758,29)



INEDITORIAL

Empresa: CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM JUN
C.N.P.J.: 50.971.720/0001-72
CONSOLIDADO

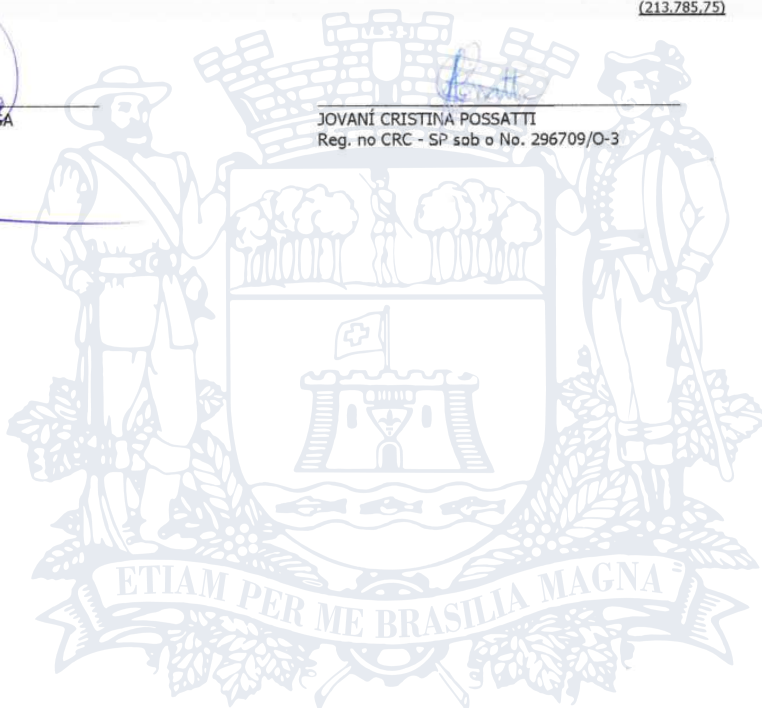
Folha: 0003
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
ATIVIDADE MEIO SUSTENTAVEL	(841.989,81)	(828.795,12)
ENCARGOS SOCIAIS	(4.153,03)	(18.644,94)
BENEFÍCIOS	(12.179,48)	(7.938,21)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(8.764,56)	(10.381,86)
UTILIDADE E OCUPAÇÃO	(3.423,35)	(6.100,50)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(9,00)	(497,20)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(627,23)	(1.579,40)
DESPESAS COM EVENTOS	0,00	(374,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.837,11)	(3.484,64)
DESPESA DOAÇÕES RECEBIDAS	(29.797,82)	0,00
DEPRECIACÕES	(249.753,61)	(223.990,76)
DEPRECIACÕES	(249.753,61)	(223.990,76)
(=) TOTAL DO SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO	(213.785,75)	532.010,54
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(213.785,75)	532.010,54

SIDNEY APARECIDO DE ALVARENGA
PRESIDENTE

JOVANI CRISTINA POSSATTI
Reg. no CRC - SP sob o No. 296709/O-3





INEDITORIAL

Empresa: CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM JUN
C.N.P.J.: 50.971.720/0001-72
CONSOLIDADO

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição		2024	2023
TOTAL DAS RECEITAS	N.E. 5.6	9.152.419,77	8.990.185,88
REPASSES PUBLICOS	N.E. 5.6.2	4.800.355,54	5.008.214,25
ASSISTENCIA SOCIAL			
REPASSES PUBLICOS			
Termo de Colaboração 04/2022 - Centro dia		782.412,87	907.334,49
Termo de Colaboração 07/2021 - ILPI		2.456.333,98	2.506.556,82
Termo de Fomento 03/2022 - Dança Senior		0,00	41.786,30
Termo de Fomento 06/2022 - Longevidade		0,00	26.033,74
Termo de Fomento 14/2022 - Energia Eletrica		0,00	31.426,00
Termo de Fomento nº 09/2023		34.636,43	15.363,57
REND APLICAÇÃO REPASSE PÚBLICO			
Termo de Colaboração 04/2022 - Centro dia		6.400,40	10.620,83
Termo de Colaboração 07/2021 - ILPI		18.431,32	27.662,61
Termo de Fomento 03/2022 - Dança Senior		0,00	524,22
Termo de Fomento 06/2022 - Longevidade		0,00	1.085,00
Termo de Fomento 14/2022 - Energia Eletrica		0,00	1.448,85
Termo de Fomento nº 09/2023		1.091,33	1.020,69
SAÚDE			
REPASSES PUBLICOS			
Termo de Convênio 30/2022 - Saúde		1.479.944,02	1.420.247,96
REND APLICAÇÃO REPASSE PÚBLICO			
Termo de Convênio 30/2022 - Saúde		21.105,19	17.103,17
RECEITAS PRÓPRIAS	N.E. 5.6.3	4.352.064,23	3.981.971,63
PARTICIPAÇÃO IDOSO	N.E. 5.6.1		
Part. Idoso (Estatuto do Idoso)		967.169,18	953.054,14
PARCERIAS PRIVADAS			
Parceria CPFL - Eficiencia Energetica		22.500,00	164.188,16
B3 Social		15.000,00	0,00
DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS/ CONTRIBUIÇÕES			
Doações Pessoas Físicas		75.497,37	66.857,12
Doações Pessoas Jurídicas		18.567,31	93.560,86
Captação de recursos (Telemarketing)		1.197.014,46	1.150.722,29
Doações Conselho Central de Jundiaí		0,00	90.000,00
EVENTOS E PROMOÇÕES			
Bazar - Vendas		708.296,46	753.932,75
Outros Eventos		77.129,00	4.024,90
Festa da Uva		0,00	55.192,42
Pizza Solidaria		0,00	7.946,00
OUTRAS RECEITAS SEM RESTRIÇÃO			
Créditos Nota Fiscal Paulista		7.209,14	9.172,54
Locação de imóveis		181.728,78	160.058,22
Aluguel de Salao e Espaço para Eventos		9.600,00	0,00
Estacionamento - Centro		509.090,05	429.975,82
Reembolso de Diretores - Convenio Médico		0,00	13.012,52
Reembolso de Despesas com Idosos		0,00	312,00
Reembolso de Seguro Veicular		2.126,70	832,46
Outras Receitas		0,00	2.569,52
DOAÇÕES DE PRODUTOS PARA CONSUMO			
Alimentos		13.734,93	0,00
Higiene Pessoal		496,00	0,00
Materiais de uso e consumo		15.566,89	0,00
REVERSÃO DE PROCESSO TRABALHISTA E CÍVEL			
Reversão de Processo Trabalhista		420.284,75	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO			
Juros Financeiros Ativos s/ Restrição		48.243,45	7.183,94
Descontos obtidos		131,28	68,67
Reembolso de Juros/Multas		283,02	0,00
VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO			
Venda de Bens do Ativo Imobilizado		35.000,00	0,00
RECEITA SERVIÇO VOLUNTÁRIO	N.E. 5.15		
Serviço Voluntário Ass. Social		27.395,46	19.307,30
TOTAL DOS CUSTOS/DESPESAS	N.E. 5.7	(9.366.205,52)	(8.458.175,34)
CUSTO ASSISTENCIA SOCIAL	N.E. 5.7	(6.773.412,89)	(5.968.038,33)
CUSTO ASSISTENCIA SOCIAL - COM RESTRIÇÃO		(3.299.306,33)	(3.549.586,27)
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2022 - CENTRO DIA			



INEDITORIAL

PESSOAL E ENCARGOS		
Salários	(424.196,01)	(543.628,27)
Férias	(23.925,84)	0,00
13º Salário	(28.633,03)	0,00
Rescisões	(6.109,30)	0,00
ENCARGOS SOCIAIS		
FGTS	(38.578,01)	(37.690,62)
BENEFÍCIOS		
Vale transporte	(27.711,90)	(21.766,54)
Cesta básica	(26.630,10)	(24.111,90)
Uniformes e EPI's	(2.294,30)	(4.734,60)
Convênio Médico	(31.209,28)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		
Prestador de serviço PJ	(57.750,00)	(34.500,00)
UTILIDADE E OCUPAÇÃO		
Energia Elétrica	(27.500,00)	(23.138,73)
Telefone/Internet/TV	(4.800,00)	(4.440,00)
Gás	(12.000,00)	(12.861,27)
Alarme e monitoramento	(6.050,00)	(36.400,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO		
Bens de pequeno valor	0,00	(5.519,85)
Combustíveis e Lubrificantes	0,00	(9.030,04)
Generos Alimentícios	(48.449,30)	(82.921,36)
Materiais de obras e construções	0,00	(19.642,98)
Materiais Descartáveis/Embalagens	0,00	(1.001,00)
Material de escritório	(2.051,32)	(3.085,67)
Material de limpeza	(16.744,77)	(24.849,87)
Material de manutenção de equipamentos	0,00	(5.827,17)
Material pedagógico	0,00	(1.528,60)
Oficinas - projetos	(4.180,11)	0,00
TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2021 - ILPI		
PESSOAL E ENCARGOS		
Salários	(1.410.798,17)	(1.514.628,86)
Férias	(72.241,59)	(2.874,05)
13º Salário	(111.673,99)	(108.501,08)
Rescisões	(58.885,62)	(92.972,54)
ENCARGOS SOCIAIS		
FGTS	(131.326,09)	(131.607,79)
BENEFÍCIOS		
Vale transporte	(127.152,71)	(94.185,18)
Cesta básica	(100.477,15)	(93.963,80)
Uniformes e EPI's	(12.800,63)	(9.715,69)
Convênio Médico	(95.152,68)	(94.454,90)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		
Prestador de serviço PF	0,00	(225,85)
Prestador de serviço PJ	(99.000,00)	(91.200,00)
Assessoria Jurídica	0,00	(36.000,00)
Manutenção em Informática	(8.069,00)	(5.900,00)
Manutenção de Prédios e Instalações	(2.522,38)	0,00
UTILIDADE E OCUPAÇÃO		
Energia Elétrica	(40.150,00)	(49.308,65)
Telefone/Internet/TV	(4.000,00)	(4.080,00)
Gás	(19.604,74)	(20.986,88)
Alarme e monitoramento	(8.250,00)	(6.600,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO		
Combustíveis e Lubrificantes	(7.124,77)	(18.175,92)
Generos Alimentícios	(108.282,82)	(82.920,79)
Materiais de obras e construções	0,00	(12.272,20)
Material de escritório	(9.456,73)	(6.396,53)
Material de limpeza	(33.236,02)	(53.944,82)
Material pedagógico	(1.607,55)	0,00
Material Programa Terapêutico/Ortoped	(776,44)	0,00
Material de Higiene Pessoal	0,00	(3.303,90)
Material de Manutenção Predial	(10.186,22)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Táxi / Passagens Aéreas e Terrestres	(1.990,00)	0,00
TERMO DE FOMENTO 03/2022 - DANÇA SENIOR		
PESSOAL E ENCARGOS		
Salários	0,00	(15.578,61)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		
Prestador de serviço PJ	0,00	(21.431,20)
MATERIAL DE USO E CONSUMO		
Material pedagógico	0,00	(1.828,61)
Oficinas - projetos	0,00	(3.230,70)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		



INEDITORIAL

Eventos (atividade fim)	0,00	(241,40)
TERMO DE FOMENTO 06/2022 - LONGEVIDADE		
PESSOAL E ENCARGOS		
Salários	0,00	(26.462,41)
MATERIAL DE USO E CONSUMO		
Material pedagógico	0,00	(656,33)
TERMO DE FOMENTO 14/2022 - ENERGIA ELETRICA		
UTILIDADE E OCUPAÇÃO		
Energia Elétrica	0,00	(32.874,85)
TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023		
MATERIAL DE USO E CONSUMO		
Generos Alimentícios	(30.811,71)	(11.300,20)
Materiais Descartáveis/Embalagens	0,00	(3.321,44)
Papelaria/Decorações	(4.916,05)	(1.762,62)
CUSTO ASSISTENCIA SOCIAL - SEM RESTRIÇÃO	(3.474.106,56)	(2.418.452,06)
ADMINISTRATIVO		
PESSOAL E ENCARGOS		
Salários	(194.279,51)	(4.950,28)
Horas Extras	(102.086,28)	(87.737,49)
Bolsa Estágio	(2.200,00)	(2.200,00)
Adic. Insalub/Peric/Noturno	(40.984,50)	(17.153,05)
Férias	(261.963,48)	(332.118,93)
13º Salário	(89.427,63)	(70.718,74)
Encargos sociais de férias	(20.527,87)	(18.352,39)
Encargos sociais de 13º Salário	(15.149,32)	(7.524,03)
Processo Trabalhista	(534.533,33)	(666,67)
ENCARGOS SOCIAIS		
FGTS	(5.463,91)	(5.829,84)
FGTS - Multa rescisão	(129.640,15)	(90.989,06)
Contribuição Assist. e Confederativa	(59.669,50)	(60,00)
BENEFÍCIOS		
Vale transporte	(370,16)	(768,96)
Vale refeição	0,00	(139,74)
Cesta básica	(25.854,42)	(31.055,54)
Cursos e treinamentos	(21.049,50)	(1.200,00)
Uniformes e EPI's	0,00	(1.893,05)
Prêmios	0,00	(800,00)
Convênio Médico	(7.117,74)	(2.389,03)
Seguros de vida em grupo	(5.827,55)	(5.584,98)
Medicina do trabalho	(35.798,96)	(27.839,21)
Convenio farmácia	(846,93)	(1.235,24)
Benefício Social	(25.706,18)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		
Prestador de serviço PF	(1.106,66)	(48.293,29)
Prestador de serviço PJ	(131.836,34)	(121.292,89)
Assessoria Jurídica	(1.412,00)	(2.500,00)
Manutenção em Informática	(26.297,10)	(19.757,14)
Manutenção de Prédios e Instalações	(502,41)	(13.736,21)
Manutenção em Equipamento Elétrico/Eletrônico	(34,00)	(1.863,64)
Auditoria Externa Independente	(1.992,00)	0,00
Publicidade e Propaganda	(100,00)	(135,00)
Manutenção em veículos	0,00	(6,00)
UTILIDADE E OCUPAÇÃO		
Aluguel imóvel	0,00	(1.514,14)
Energia Elétrica	(60.272,57)	(17.540,27)
Telefone/Internet/TV	(9.097,42)	(11.671,96)
Gás	(3.600,00)	(3.008,66)
Alarme e monitoramento	0,00	(3.349,64)
MATERIAL DE USO E CONSUMO		
Bens de pequeno valor	(11.917,71)	(2.739,82)
Brindes	0,00	(2.049,40)
Combustíveis e Lubrificantes	(858,71)	(500,00)
Generos Alimentícios	(20.425,30)	(23.109,19)
Impressos / formulários	(1.702,00)	(40,50)
Materiais de obras e construções	0,00	(214,34)
Materiais Descartáveis/Embalagens	(4.031,86)	(10.069,10)
Material de copa e cozinha	(2.456,59)	0,00
Material de escritório	(4.923,72)	(10.545,73)
Material de limpeza	(1.341,70)	0,00
Material de manutenção de equipamentos	(1.886,08)	(1.989,72)
Material de manutenção de veículos	(264,40)	(175,94)
Material pedagógico	(0,04)	(161,41)
Material Programa Terapêutico/Ortoped	(35,30)	0,00
Medicamentos	(258,84)	(310,70)
Refeições	(263,87)	0,00



INEDITORIAL

Manutenção de Prédios e Instalações	(7.253,53)	(363,60)
Vestuário	0,00	(1.253,55)
Material de Higiene Pessoal	0,00	(3.670,38)
Despesas com Idosos	0,00	(4.188,43)
Material de Enfermagem	(88,30)	(5.666,12)
Despesas c/ Imóveis Alugados	(17.644,22)	(18.977,24)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Seguros Apropriados	(1.612,08)	(29.802,25)
Contribuição Classe	(1.364,16)	(1.428,16)
Cartórios	(1.893,90)	(1.472,53)
Despesas Postumas	(660,00)	(630,00)
Decoração e Jardinagem	(521,00)	0,00
Eventos (atividade fim)	0,00	(2.176,64)
Certificado Digital	(464,25)	(799,01)
Transporte - Frete e Carreto	(3.116,09)	0,00
Serviços Gráficos	(1.085,00)	(894,74)
Táxi / Passagens Aéreas e Terrestres	(17,06)	0,00
Estacionamento / pedágio	(305,60)	(385,90)
Correspondências	(721,42)	(1.395,73)
Doações Realizadas	(997,00)	(4.917,54)
Locação de máquinas e equipamentos	(310,00)	(1.180,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
ISS	(24,00)	(113,59)
IPTU	(453,55)	(3.309,32)
Taxas Municipais	(603,76)	(1.716,21)
DESPESAS FINANCEIRAS		
Juros Pagos	(5.556,85)	(3.159,27)
IOF	(624,92)	(461,47)
Taxas Bancárias	(6.581,37)	(7.100,75)
IR Aplic. Financeira	(5.658,38)	(1.584,13)
Taxas de Cartão	0,00	(82,00)
Aluguel da Maquininha	(2.347,93)	(371,30)
DESPESAS COM DIRETORIA		
Combustível e Pedágios	(235,78)	(368,04)
Cursos e Formação	(350,00)	0,00
Eventos Vicentinos	(192,26)	(1.572,35)
Outras Despesas	(124,56)	(259,98)
REPASSES E DOAÇÕES		
Repasso Duocentesima ao CNB	(102.233,48)	(86.229,33)
DESPESAS COM EVENTOS E FESTIVIDADES		
Outros Eventos	0,00	(22.529,65)
Festa da Uva	(27.022,56)	(154,83)
Show de Prêmios	0,00	(9.287,91)
Pizza Solidária	(7.647,00)	(4.781,19)
CUSTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO		
Serviço voluntário	(27.395,46)	(19.307,30)
VEÍCULOS E TRANSPORTES		
BENEFÍCIOS		
Medicina do trabalho	0,00	(564,06)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		
Prestador de serviço PJ	(6.849,19)	(630,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO		
Material pedagógico	(58,80)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Seguros Apropriados	(30.185,44)	0,00
Estacionamento / pedágio	(65,60)	0,00
DESPESAS COM VEÍCULOS		
Combustível	(19.867,63)	(6.130,22)
Lubrificantes	(58,00)	0,00
Troca de Óleo	(236,00)	(848,60)
Manutenção	(11.857,57)	(5.306,19)
Seguros	(2.438,47)	(2.294,34)
Licenciamentos	(4.127,57)	(1.300,60)
Peças de Reposição	(139,90)	(606,61)
Multa de Trânsito	(286,34)	(104,13)
RECEPÇÃO E PORTARIA		
PESSOAL E ENCARGOS		
Salários	(2.171,06)	(7.541,97)
Férias	0,00	(0,40)
13º Salário	0,00	(677,24)
Encargos sociais de 13º Salário	0,00	(54,17)
ENCARGOS SOCIAIS		
FGTS	(1,85)	(590,56)
Contribuição Assist. e Confederativa	(157,89)	0,00
BENEFÍCIOS		



INEDITORIAL

Cesta básica	0,00	(160,70)
Convênio Médico	(3.033,61)	(2.127,28)
Seguros de vida em grupo	(110,00)	(73,63)
Medicina do trabalho	(118,49)	(78,33)
Benefício Social	(260,87)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		
Prestador de serviço PJ	0,00	(793,24)
LIMPEZA E LAVANDERIA		
PESSOAL E ENCARGOS		
Salários	(34.134,87)	(2.395,66)
Férias	(8.257,29)	0,00
13º Salário	(2.840,72)	0,00
Encargos sociais de férias	(232,69)	0,00
Encargos sociais de 13º Salário	(33,81)	0,00
Processo Trabalhista	(819,83)	0,00
ENCARGOS SOCIAIS		
FGTS	(2.402,31)	(49,55)
FGTS - Multa rescisão	(174,83)	(211,70)
Contribuição Assist. e Confederativa	(628,69)	0,00
BENEFÍCIOS		
Vale transporte	(4.087,01)	(120,20)
Cesta básica	(402,70)	0,00
Uniformes e EPI's	0,00	(79,92)
Convênio Médico	(2.272,22)	(2.143,65)
Seguros de vida em grupo	(275,93)	(217,27)
Medicina do trabalho	(306,13)	(965,26)
Benefício Social	(958,07)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		
Prestador de serviço PJ	(9.433,50)	(1.115,00)
Manutenção em Equipamento Elétrico/Eletrônico	(160,72)	(2.547,50)
MATERIAL DE USO E CONSUMO		
Bens de pequeno valor	(112,90)	(99,46)
Materiais Descartáveis/Embalagens	(790,00)	(4.060,21)
Material de escritório	(319,90)	0,00
Material de limpeza	(78.796,67)	(45.482,49)
Material de manutenção de equipamentos	(62,14)	(41,40)
Vestuário	0,00	(208,91)
DESPESAS FINANCEIRAS		
Taxas Bancárias	0,00	(7,60)
ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO		
PESSOAL E ENCARGOS		
Salários	(166.328,84)	(184.178,06)
Horas Extras	(1.688,84)	(523,46)
Adic. Insalub/Peric/Noturno	(7,28)	(15,53)
Férias	(20.760,56)	(24.202,25)
13º Salário	(15.418,55)	(17.791,71)
Encargos sociais de férias	(1.190,45)	(1.062,04)
Encargos sociais de 13º Salário	(1.232,02)	(1.064,53)
ENCARGOS SOCIAIS		
FGTS	(13.488,51)	(13.051,09)
FGTS - Multa rescisão	0,00	(33.954,10)
Contribuição Assist. e Confederativa	(882,80)	0,00
BENEFÍCIOS		
Vale transporte	(8.259,55)	(4.782,36)
Cesta básica	(11.545,55)	(10.520,70)
Uniformes e EPI's	(1.159,20)	(134,32)
Convênio Médico	(2.812,45)	(3.878,02)
Seguros de vida em grupo	(316,55)	(373,91)
Medicina do trabalho	(1.903,76)	(6.538,22)
Convenio farmácia	(181,82)	(236,41)
Benefício Social	(1.479,84)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		
Prestador de serviço PJ	(17.619,64)	(68.646,34)
Manutenção em Informática	(1.336,52)	0,00
Manutenção de Prédios e Instalações	(7.595,75)	(28.223,98)
Manutenção em Equipamento Elétrico/Eletrônico	(434,00)	(4.764,78)
Manutenção em veículos	0,00	(2.000,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO		
Bens de pequeno valor	(2.074,51)	(937,00)
Combustíveis e Lubrificantes	(17,67)	0,00
Materiais de obras e construções	(1.013,80)	(11.924,72)
Materiais Descartáveis/Embalagens	(38,37)	(2.480,06)
Material de escritório	(2.578,44)	(9.750,22)
Material de limpeza	(43.638,77)	(8.348,15)
Material de manutenção de equipamentos	(1.462,44)	(2.146,98)



INEDITORIAL

Material de manutenção de veículos	(229,00)	(1.562,10)
Material pedagógico	0,00	(215,19)
Refeições	0,00	(44,00)
Material de Manutenção de Prédios e Instalações	(1.858,08)	(24.770,18)
Vestuário	(1.544,55)	(206,28)
Fraldas Descartáveis	(6.500,00)	(26.340,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Transporte - Frete e Carreto	0,00	(32,50)
Estacionamento / pedágio	0,00	(43,20)
Chaveiro	(363,00)	(392,00)
Aluguel e máquinas e equipamentos	0,00	(2.350,00)
COZINHA E REFEITORIO		
PESSOAL E ENCARGOS		
Salários	(5.350,07)	0,00
Férias	(4.370,25)	0,00
13º Salário	(671,91)	(183,33)
Encargos sociais de férias	(225,30)	0,00
ENCARGOS SOCIAIS		
FGTS	(1.014,89)	0,00
Contribuição Assist. e Confederativa	(282,54)	0,00
BENEFÍCIOS		
Vale transporte	(104,70)	(2.021,09)
Cesta básica	0,00	(283,70)
Convênio Médico	(5.057,59)	(1.080,45)
Seguros de vida em grupo	(225,62)	(117,26)
Medicina do trabalho	(212,68)	(410,03)
Benefício Social	(517,63)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		
Prestador de serviço PJ	(3.065,00)	(5.495,00)
Manutenção em Equipamento Elétrico/Eletrônico	(3.000,00)	(330,00)
UTILIDADE E OCUPAÇÃO		
Gás	(25.053,92)	(12.063,89)
MATERIAL DE USO E CONSUMO		
Bens de pequeno valor	0,00	(659,98)
Generos Alimentícios	(251.587,79)	(217.989,16)
Materiais Descartáveis/Embalagens	0,00	(763,96)
Material de copa e cozinha	(4.308,75)	(560,46)
Material de limpeza	(941,28)	(815,40)
Material de manutenção de equipamentos	(2.000,00)	(920,10)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Eventos (atividade fim)	0,00	(51,98)
Transporte - Frete e Carreto	0,00	(18,02)
Táxi / Passagens Aéreas e Terrestres	(21,97)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS		
Juros Pagos	0,00	(0,02)
CUIDADOS INTENSIVOS		
PESSOAL E ENCARGOS		
Salários	(116.193,02)	(78.237,63)
Horas Extras	(1.274,21)	(1.938,11)
Bolsa Estágio	(4.400,00)	(2.970,00)
Adic. Insalub/Peric/Noturno	(2.863,11)	(2.861,52)
Férias	(13.346,67)	(19.856,97)
13º Salário	(9.631,37)	(11.118,51)
Encargos sociais de férias	(427,59)	(769,25)
Encargos sociais de 13º Salário	(450,28)	(637,26)
Processo Trabalhista	(3.025,00)	(800,00)
ENCARGOS SOCIAIS		
FGTS	(9.634,84)	(5.967,43)
FGTS - Multa rescisão	(1.182,25)	(5.758,58)
Contribuição Assist. e Confederativa	(1.481,24)	0,00
BENEFÍCIOS		
Vale transporte	(7.622,84)	(10.711,07)
Cesta básica	(9.514,95)	(4.872,90)
Uniformes e EPI's	(1.299,40)	(9.360,88)
Convênio Médico	(14.606,23)	(14.320,53)
Seguros de vida em grupo	(730,00)	(887,71)
Medicina do trabalho	(1.658,04)	(6.156,04)
Convenio farmácia	(92,08)	(246,00)
Benefício Social	(2.372,56)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		
Prestador de serviço PJ	(165.210,07)	(26.075,00)
Serviços Técnicos	0,00	(1.100,00)
Manutenção em Informática	0,00	(155,00)
Manutenção em Equipamento Elétrico/Eletrônico	(47,50)	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO		



INEDITORIAL

Bens de pequeno valor	0,00	(149,99)
Generos Alimentícios	(18.348,79)	(10.597,12)
Impressos / formulários	(13.079,00)	(1.318,00)
Materiais Descartáveis/Embalagens	0,00	(38.558,68)
Material de copa e cozinha	(407,69)	(100,00)
Material de escritório	(5.616,38)	(4.000,00)
Material de limpeza	(91,79)	(7.460,70)
Material de manutenção de equipamentos	(1.165,80)	(180,00)
Material pedagógico	(1.387,70)	(296,80)
Material Programa Terapêutico/Ortoped	(594,15)	(2.432,37)
Medicamentos	(1.367,76)	(11.955,20)
Manutenção de Prédios e Instalações	(136,08)	(1.000,00)
Vestuário	(601,40)	(11.431,70)
Material de Higiene Pessoal	(6.094,85)	(9.041,81)
Material de enfermagem	(31.411,40)	(5.099,06)
Fraldas Descartáveis	(57.850,00)	(23.201,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Despesas Postumas	(4.050,00)	(5.690,00)
Transporte - Frete e Carreto	0,00	(267,94)
Serviços Gráficos	0,00	(444,17)
Táxi / Passagens Aéreas e Terrestres	(121,30)	(19,50)
Estacionamento / pedágio	0,00	(5,00)
Locação de máquinas e equipamentos	0,00	(155,00)
CUSTO SAÚDE	N.E. 5.8	(1.501.049,21)
CUSTO SAÚDE - COM RESTRIÇÃO	(1.501.049,21)	(1.437.351,13)
TERMO DE CONVÊNIO 30/2022 - SAÚDE PESSOAL E ENCARGOS		
Salários	(886.133,33)	(740.223,67)
Férias	(25.629,61)	(2.751,00)
13º Salário	(58.128,04)	(47.434,68)
Rescisões	(4.549,19)	(12.388,05)
ENCARGOS SOCIAIS		
FGTS	(77.879,15)	(67.822,08)
FGTS - Multa rescisão	(101,45)	0,00
BENEFÍCIOS		
Vale transporte	(64.833,63)	(45.097,30)
Cesta básica	(58.202,00)	(46.981,90)
Uniformes e EPI's	(20.988,00)	0,00
Seguros de vida em grupo	0,00	(2.605,00)
Medicina do trabalho	0,00	(2.542,40)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		
Prestador de serviço PF	0,00	(10.976,00)
Prestador de serviço PJ	(38.400,00)	(172.766,67)
UTILIDADE E OCUPAÇÃO		
Energia Elétrica	(16.000,00)	(11.226,88)
MATERIAL DE USO E CONSUMO		
Generos Alimentícios	(112.982,73)	(145.300,59)
Material de limpeza	(19.296,62)	(22.338,06)
Medicamentos	(25.355,08)	(19.281,30)
Material de Higiene Pessoal	(63.681,40)	(48.607,91)
Material de Enfermagem	(28.888,98)	(39.007,64)
TOTAL DESPESA	N.E. 5.8	(1.091.743,42)
ATIVIDADE MEIO SUSTENTAVEL	(841.989,81)	(828.795,12)
SUSTENTABILIDADE/TELEMARKETING		
PESSOAL E ENCARGOS		
Salários	(332.089,35)	(318.158,41)
Horas Extras	0,00	(15,87)
Férias	(40.661,70)	(45.454,79)
13º Salário	(27.977,14)	(26.070,68)
Encargos s/ Férias	(3.127,42)	(3.513,47)
Encargos s/ 13º Salário	(2.343,19)	(2.316,12)
ENCARGOS SOCIAIS		
FGTS	(26.835,53)	(25.222,49)
FGTS - Multa rescisão	0,00	(420,20)
Contribuição Assist. e Confederativa	(1.989,10)	0,00
BENEFÍCIOS		
Vale transporte	0,00	(503,35)
Cesta básica	(12.966,10)	(11.127,80)
Prêmios	(992,22)	0,00
Convênio Médico	(8.333,09)	(4.449,19)
Convênio Odontológico	0,00	(1.309,64)
Seguros de vida em grupo	(351,86)	(275,44)
Medicina do trabalho	(604,27)	(725,28)



INEDITORIAL

Convenio farmácia	(62,99)	0,00
Benefício Social	(1.563,48)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		
Prestador de serviço PJ	(15.205,00)	(59,00)
Manutenção em Informática	(9.518,00)	(8.001,00)
Publicidade e Propaganda	0,00	(280,00)
Manutenção em veículos	(2.420,98)	(3.180,64)
MATERIAL DE USO E CONSUMO		
Bens de pequeno valor	0,00	(419,13)
Brindes	(6.690,00)	(660,00)
Combustíveis e Lubrificantes	(2.885,27)	(3.278,67)
Impressos / formulários	(1.464,97)	(685,17)
Material de escritório	(152,98)	(209,57)
Material de manutenção de equipamentos	(850,00)	(139,00)
Material de manutenção de veículos	(867,50)	(2.003,69)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Transporte - Frete e Carreto	(11,40)	(27,30)
Correspondências	0,00	(467,85)
DESPESAS COM EVENTOS		
Despesas com eventos	(14.152,09)	(606,85)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
IPVA/DPVAT/Licenciamento	(192,50)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS		
Taxas Bancárias	(11.738,81)	(10.030,25)
Aluguel da Maquininha	0,00	(376,30)
BAZAR		
PESSOAL E ENCARGOS		
Salários	(114.403,68)	(137.576,95)
Horas Extras	(107,59)	(524,02)
Férias	(15.386,29)	(30.064,24)
13º Salário	(10.726,88)	(11.746,76)
Adic. Insalub/Peric/Noturno	(9,41)	(417,50)
Encargos s/ Férias	(1.070,43)	(1.476,88)
Encargos s/ 13º Salário	(763,55)	(793,00)
ENCARGOS SOCIAIS		
FGTS	(9.458,37)	(10.575,01)
FGTS - Multa rescisão	(1.686,10)	(3.269,71)
Contribuição Assist. e Confederativa	(569,24)	0,00
BENEFÍCIOS		
Vale transporte	(7.090,00)	(6.123,53)
Cesta básica	(9.972,40)	(9.869,90)
Convênio Médico	(10.583,21)	(10.817,39)
Seguros de vida em grupo	(286,55)	(450,96)
Medicina do trabalho	(621,94)	(587,29)
Convenio farmácia	(191,20)	(102,84)
Benefício Social	(1.214,35)	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO		
Generos Alimentícios	(16.798,64)	(21.650,00)
Materiais Descartáveis/Embalagens	(2.770,25)	(3.735,75)
Material de limpeza	(755,00)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Estacionamento / pedágio	(24,80)	0,00
DESPESAS COM EVENTOS		
Despesas com eventos	0,00	(7.912,07)
DESPESAS FINANCEIRAS		
Taxas Bancárias	0,00	(278,83)
Aluguel da Maquininha	0,00	(76,30)
ESTACIONAMENTO		
PESSOAL E ENCARGOS		
Salários	(39.011,21)	(47.212,49)
Horas Extras	(481,46)	(351,31)
Férias	(4.779,54)	0,00
13º Salário	(3.785,75)	(4.017,11)
Encargos s/ Férias	(341,66)	0,00
Encargos s/ 13º Salário	(261,79)	(177,38)
ENCARGOS SOCIAIS		
FGTS	(3.382,34)	(3.062,18)
FGTS - Multa rescisão	0,00	(15.582,76)
Contribuição Assist. e Confederativa	(770,69)	0,00
BENEFÍCIOS		
Vale transporte	(5.477,30)	(3.526,58)
Cesta básica	(4.613,60)	(4.144,80)
Seguros de vida em grupo	(85,94)	(20,00)
Medicina do trabalho	(1.014,54)	(158,11)
Convenio farmácia	(306,76)	(88,72)



INEDITORIAL

Benefício Social	(681,34)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		
Prestador de serviço PJ	(8.764,56)	(8.989,86)
Manutenção em Informática	0,00	(928,00)
Manutenção em veículos	0,00	(464,00)
UTILIDADE E OCUPAÇÃO		
Energia Elétrica	(1.012,00)	(1.971,45)
Água e esgoto	(1.040,79)	(818,95)
Telefone/Internet/TV	(1.370,56)	(1.416,34)
Alarme e monitoramento	0,00	(1.893,76)
MATERIAL DE USO E CONSUMO		
Material de escritório	(9,00)	(497,20)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Seguros Apropriados	(627,23)	(1.254,40)
Serviços Gráficos	0,00	(165,00)
Chaveiro	0,00	(160,00)
DESPESAS COM EVENTOS		
Despesas com eventos	0,00	(374,00)
DESPESAS FINANCEIRAS		
IOF	0,00	(5,53)
Taxas Bancárias	(3.837,11)	(3.395,33)
IR Aplic. Financeira	0,00	(3,88)
Aluguel da Maquininha	0,00	(79,90)
DESPESA DOAÇÕES RECEBIDAS		
Doações bens	(15.100,00)	0,00
Doações materias uso/consumo	(12.329,32)	0,00
Doações Generos Alimenticio	(2.368,50)	0,00
DEPRECIACÕES	(249.753,61)	(223.990,76)
DEPRECIACÕES		
Depreciações	(249.753,61)	(223.990,76)
(=) TOTAL DO SUPERÁVIT/DÉFICT DO PERÍODO	(213.785,75)	532.010,54
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(213.785,75)	532.010,54
	(213.785,75)	532.010,54

SIDNEY APARECIDO DE ALVARENGA
PRESIDENTE

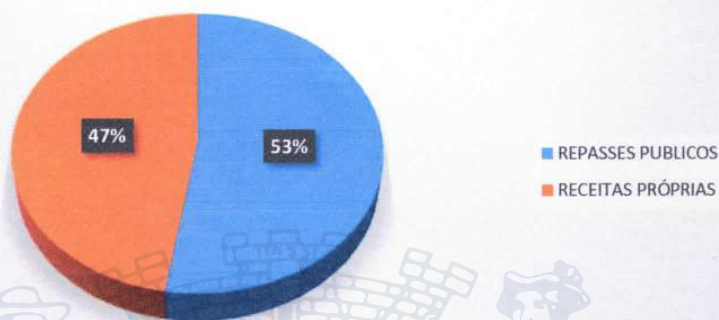
JOVANI CRISTINA POSSATTI
Reg. no CRC - SP sob o No. 296709/O-3

Sistema licenciado para AGERE CONTABILIDADE E NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA

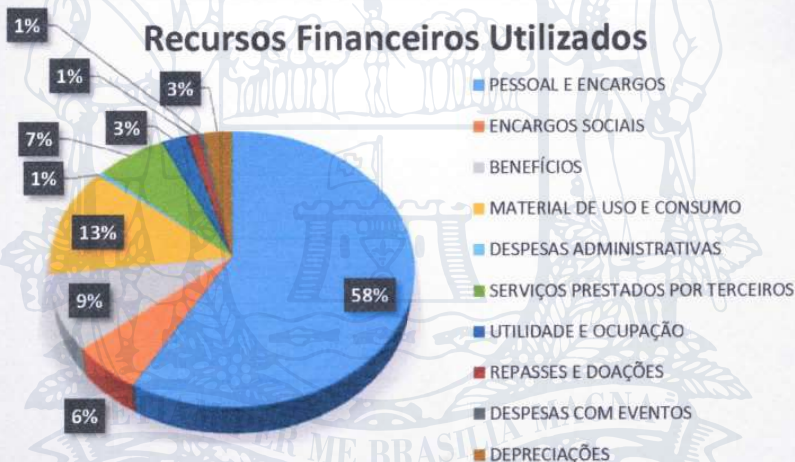
INEDITORIAL

CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM JUNDIAÍ
CNPJ Nº 50.971.720/0001-72
Gráficos Demonstração do resultado do período
Em 31 de dezembro de 2024

Origem dos Recursos



Recursos Financeiros Utilizados



Comparativo Receitas e Custo/Despesa





INEDITORIAL

CIDADE VICENTINA FREDEFICO OZANAM JUN
CNPJ Nº 50.971.720/0001-72
Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em Reais)

	Patrimônio Social	Superávit / Déficit	Total Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2021	2.085.169,76	-24.984,65	2.060.185,11
Saldos em 31 de dezembro de 2022	2.632.365,42	78.532,55	2.710.897,97
Saldos em 31 de dezembro de 2023	2.786.213,44	532.010,54	3.318.223,98
Movimentações do período			
Transferido para o Patrimônio	532.010,54	(532.010,54)	0,00
Superávit / Déficit do Período		(213.785,75)	(213.785,75)
Ajustes de Exercícios Anteriores	9.748,94	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2024	3.327.972,92	(213.785,75)	3.114.187,17

SIDNEI APARECIDO DE ALVARENGA
Presidente

JOVANI CRISTINA POSSATTI
CONTADORA
1SP296709/O-3
Ágere Soluções Empresariais



INEDITORIAL

CIDADE VICENTINA FREDEFICO OZANAM JUN
CNPJ Nº 50.971.720/0001-72
Demonstrações de fluxo de caixa
Em 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	2024	2023
PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES		
Déficit/Superávit	-213.785,75	532.010,54
AJUSTES DO RESULTADO LÍQUIDO		
Ajustes de Exercícios Anteriores	9.748,94	75.315,47
Depreciação/Amortização	249.753,61	223.990,76
RESULTADO LÍQUIDO AJUSTADO	45.716,80	831.316,77
I DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
AUMENTO OU REDUÇÃO NOS ATIVOS OPERACIONAIS	-719.258,07	634.712,09
Valores a Receber	-797.403,69	632.216,84
Adiantamentos	-4.322,73	4.896,74
Tributos a Compensar	-325,83	-2.401,49
Deposito em Garantia	82.794,18	0,00
AUMENTO OU REDUÇÃO NOS PASSIVOS OPERACIONAIS	1.266.089,29	-637.843,25
Fornecedores a Pagar	-26.902,18	22.146,41
Obrigações Trabalhistas/Previdenciárias	-19.060,00	109.853,39
Obrigações Tributárias	-5.348,95	-20.511,48
Outras Obrigações	-9.435,64	-8.658,54
Parcerias e Subvenções a Realizar	1.270.262,40	-608.547,92
Provisões para	56.573,66	-132.125,11
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	592.548,02	828.185,61
II DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de Imobilizado	-496.491,22	-284.474,99
Baixa de Imobilizado	35.000,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-461.491,22	-284.474,99
III DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
AUMENTO OU REDUÇÃO NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	131.056,80	543.710,62
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INICIO DO EXERCÍCIO	1.363.675,02	819.964,40
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO EXERCÍCIO	1.494.731,82	1.363.675,02
AUMENTO OU REDUÇÃO NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	131.056,80	543.710,62

SIDNEI APARECIDO DE ALVARENGA
Presidente

JOVANI CRISTINA POSSATTI
CONTADORA
1SP296709/O-3
Ágere Soluções Empresariais

INEDITORIAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (Valores expressos em reais)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM — OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, doravante denominada simplesmente Cidade Vicentina é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros.

A Cidade Vicentina, por sua origem, natureza e formação, foi criado no seio da SSVP no Brasil, para a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana e está vinculado estatutariamente ao Conselho Central de Jundiá da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Jundiá da SSVP, na forma da Regra da SSVP no Brasil.

A Cidade Vicentina tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento & convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente é planejada, visando especificamente:

- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III) Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;
- IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;
- V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das Demonstrações Contábeis de 2024, a OSC, adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei 11.941/2009 que alteraram artigos da Lei nº 6.404/1976 em relação aos aspectos relativos à elaboração das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução CFC nº 1.121/2008 que aprovou a NBC T 1, que trata da Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução CFC nº. 1.376/2011 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Deliberações da Comissão de

INEDITORIAL

Valores Mobiliários (CVM) e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução CFC nº 1.409/2012 que aprovou a ITG 2002 (R1) para as Entidades sem Finalidades de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros. Sendo elas apresentadas de forma comparativa com o ano anterior. As Receitas, custos e despesas foram contabilmente escrituradas pelo regime de competência.

NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A OSC mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As Demonstrações Contábeis, incluindo as Notas Explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Livro Diário” ou na ECD (Escrituração Contábil Digital) da OSC. A documentação contábil da OSC é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que compõem a escrituração contábil. OSC mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais que é a moeda funcional da OSC.

b) Estimativas Contábeis

A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas e premissas que incluem a provisão para contingência e provisão para créditos de liquidação duvidosa. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. Os critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação e amortização do ativo imobilizado, foram observados em relação a obrigatoriedade do reconhecimento com base em estimativa de sua vida útil. A OSC revisa as estimativas e premissas, pelo menos anualmente.

c) Ativo Circulante

São registrados pelo valor de custo de aquisição, acrescidos, quando aplicáveis, dos rendimentos e das variações monetárias auferidas.

d) Ativo Não Circulante – Imobilizado

São registrados pelo custo de aquisição, deduzidos as respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil econômica estimada dos bens. Conservação e manutenção, quando ocorridos são reconhecidos em contas de resultado, salvo se resultarem em aumento considerável da vida econômica do bem.

e) Passivo Circulante e Não Circulante.

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data do balanço. Os valores que serão realizados ou liquidados após o encerramento do exercício social ou que ocorram nos próximos 12 meses, são demonstrados como

INEDITORIAL

circulantes. Já os valores que serão realizados ou liquidados após o término do exercício seguinte, serão demonstrados como não circulante.

f) Despesas e Receitas

As Receitas e despesas são registradas observância ao Regime de Competência dos exercícios, em que se destacam:

As receitas da OSC são obtidas através de parcerias e projetos com órgãos públicos e privados, doações, eventos e demais ações para captação de recursos. São apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As despesas da OSC são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

As contas patrimoniais, as receitas e despesas são segregadas por área de atuação, bem como por parcerias/projeto evidenciando a gratuidade praticada, e são segregadas das demais contas da OSC.

As parcerias/projetos governamentais foram reconhecidas como receita ao longo do período e confrontadas com as despesas correspondentes, em base sistemática, observado o disposto na NBC TG 07 - Subvenção e Assistência Governamentais.

g) Apuração de Resultados

O resultado foi apurado segundo o regime de competência. As receitas são mensuradas pelo valor justo e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a OSC e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidos no resultado.

h) Conservação de Documentos

Conservam, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

NOTA 5 – BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 5.1 – ATIVO CIRCULANTE

Este grupo está compostos por caixas e equivalentes de caixa, créditos a receber, adiantamentos, tributos a compensar/recuperar.

NOTA 5.1.1 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores registrados em disponibilidades referem-se a moedas em caixa, saldos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediatas com baixo risco de variação no valor de mercado, e consideradas como equivalentes de caixa. Além disso, as disponibilidades com restrição, aquelas que se referem a parcerias/projetos que exigem obrigações, estão contabilizadas separadamente das demais contas da OSC.

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	277.149,30	226.233,87
NUMERÁRIOS EM CAIXA	9.740,55	6.836,55
Caixa Geral	1.673,61	151,18



INEDITORIAL

Caixa	0,00	654,00
Caixa - Estacionamento	3.738,19	1.511,19
Caixa - Bazar	3.883,35	4.160,78
Caixa - Telemarketing	445,40	359,40
BANCOS CONTA MOVIMENTOS - COM RESTRIÇÃO	<u>137.401,96</u>	<u>138.982,67</u>
ASSISTENCIA SOCIAL	<u>382,67</u>	<u>382,67</u>
Banco do Brasil - 380000-8	198,00	198,00
Banco CEF 577495305-6 Termo de Fomento 03/2022 - Dança Senior	24,40	24,40
Banco CEF 577495303-0 Termo de Fomento 06/2022 - Longevidade	55,00	55,00
Banco CEF 577495306-4 Projeto Energia	1,18	1,18
Banco 577495307-2 - Projeto CPFL	3,84	3,84
Banco BB 9895-7 370000-3	100,25	100,25
SAÚDE	<u>137.019,29</u>	<u>138.600,00</u>
Banco CEF 577495304-8 Projeto Saúde	137.019,29	138.600,00
BANCOS CONTA MOVIMENTOS - SEM RESTRIÇÃO	<u>130.006,79</u>	<u>219.397,32</u>
Banco Santander 13-003056-5 - Movimento	85.442,16	177.109,55
Banco Santander 13-001835-2	0,00	0,50
Banco Santander 13-003057-2 Telemarketing	17.145,21	20.403,32
Banco Santander 13-008630-5 - Estacionamento	15.261,21	13.631,37
Banco CEF 577495302-1 Stand By	0,00	1.220,78
Banco CEF 577495308-0 Bazar	12.158,21	7.031,80

NOTA 5.1.2 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras são realizadas de acordo com a Política de Investimentos aprovada pela administração, que busca, com segurança, otimizar rentabilidade e liquidez. Os títulos que compõem a Carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado até a data do balanço.

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	<u>1.217.582,52</u>	<u>998.458,48</u>
ASSISTENCIA SOCIAL - COM RESTRIÇÃO	<u>384.855,73</u>	<u>285.366,33</u>
Banco CEF Aplic. 577495299-8 Centro Dia	100.811,38	94.272,16
Banco CEF Aplic. 577495301-3 ILPI	283.747,40	153.338,48
Banco CEF Aplic. 577495303-0 Termo de Fomento 06/2022 Longevidade	296,85	274,96
Banco CEF Aplic. 577495306-4 - Energia	0,04	0,04
CEF Aplic. 577495309-9	0,06	37.480,69
SAÚDE	<u>314.303,06</u>	<u>146.048,95</u>
Banco CEF Aplic. 577495304-8 Projeto Saude	314.303,06	146.048,95
ASSISTENCIA SOCIAL - SEM RESTRIÇÃO	<u>518.423,73</u>	<u>567.043,20</u>
Banco Santander Aplic. CDB 13-001835-2	293.320,70	268.333,33
Banco CEF Aplic. 577495302-1 Santd By	103.939,48	278.217,79
Banco CEF Aplic Ref DI LP 577495308-0 Bazar	19.712,50	20.492,08
Banco CEF CDB Flex 577495302-1	101.451,05	0,00



INEDITORIAL

Durante o exercício de 2024, as contas bancárias do Banco Caixa Econômica Federal passaram por alterações nas nomenclaturas e nos números das contas, conforme decisão da própria instituição. As demonstrações contábeis já foram ajustadas para refletir essas mudanças.

NOTA 5.1.3 – CRÉDITOS A RECEBER

Nota 5.1.3.1 – PARCERIAS/SUBVENÇÕES ORGÃOS PUBLICOS

Valores a receber referentes a repasses decorrentes de contratos de parcerias, subvenções com órgãos públicos.

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
PARCERIAS/SUBVENÇÕES ORGÃOS PUBLICOS	2.295.153,09	1.524.600,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.602.153,09	0,00
Termo de Colaboração 04/2022 - Centro dia	393.919,26	0,00
Termo de Colaboração 07/2021 - ILPI	1.208.233,83	0,00
SAÚDE	693.000,00	1.524.600,00
Termo de Convênio 30/2022 - Saúde	693.000,00	1.524.600,00

NOTA 5.1.3.2 – OUTROS CREDITOS A RECEBER

Valores a receber como cheques a compensar, cartão de crédito entre outros a vencer ou vencidos.

NOTA 5.1.4 – ADIANTAMENTOS

NOTA 5.1.4.1 – ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS

Refere-se a adiantamentos concedidos a funcionários, relativos a salários, férias, décimo terceiro salário, entre outros que serão descontados em folha de pagamento.

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	28.933,95	27.686,57
ASSISTENCIA SOCIAL	10.503,60	19.213,80
Adiantamento de Salários	917,09	917,09
Adiantamento de Férias	7.874,76	17.102,21
Carteira Bazar	1.711,75	1.194,50
SAÚDE	8.591,31	2.664,59
Adiantamento de Férias	8.591,31	2.664,59
AIVIDADE MEIO SUSTENTÁVEL	9.839,04	5.808,18
Adiantamento de Férias	9.839,04	5.808,18

NOTA 5.1.4.2 – DESPESAS ANTECIPADAS

Estão registradas as despesas pagas antecipadamente, ainda não apropriadas, tais como: prêmios de seguros, IPVA, IPTU, taxa de funcionamento entre outros. As amortizações serão registradas em parcelas mensais, conforme vigência de contratação e regime de competência.

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
DESPESAS ANTECIPADAS	18.233,82	15.158,47
Seguro Veiculo a Apropriar	15.656,40	0,00



INEDITORIAL

Seguro de Imóveis a Apropriar	806,14	0,00
Seguro Veiculo Cyc-6506	0,00	1.444,19
Seguro Predial - Cidade Vicentina	0,00	5.200,60
Seguro Veiculo Fgu-6670	0,00	3.451,02
Seguro Veiculo Eks-4830	0,00	150,02
Seguro Predial - Estacionamento Centro	0,00	627,23
Seguro Veiculo Dsu-8714	908,95	713,49
Seguro Veiculo Dqe-3027	0,00	1.706,88
Seguro Veiculo Dqe-2165	710,37	738,18
Seguro Veiculo Bry-6j62	0,00	1.126,86
Seguro Veiculo Eks-7130	151,96	0,00

NOTA 5.1.5 – TRIBUTOS A RECEBER/COMPENSAR

Refere-se a valores de impostos/tributos recolhidos que serão no futuro compensados ou restituídos pela OSC, mediante autorização e aprovação.

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.401,49	2.401,49
TRIBUTOS FEDERAIS	2.401,49	2.401,49
FGTS a Recuperar	2.401,49	2.401,49
IRRF s/Folha a Recuperar	325,83	0,00

NOTA 5.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

NOTA 5.2.1 – DEPÓSITO EM GARANTIA A LONGO PRAZO

refere-se a depósito judicial, referentes a pagamentos de Pis s/ folha de pagamentos efetuados indevidamente.

NOTA 5.2.2 – IMOBILIZADO

Os ativos imobilizados estão registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em consideração as expectativas de vida útil econômica dos bens, conforme estabelecido nas normas fiscais vigentes. Aquisições para melhoria foram contabilizadas agregando valores aos bens. Manutenções foram contabilizadas em contas de resultado.



INEDITORIAL

DESCRIÇÃO	TAXA	SALDO 31/12/2024	DEPRECIACÃO ACUMULADA	SALDO LÍQUIDO 31/12/2024	SALDO LÍQUIDO 31/12/2023
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO		250.301,01	-42.955,61	207.345,40	209.312,74
ASSISTENCIA SOCIAL		250.301,01	-42.955,61	207.345,40	209.312,74
Móveis e Utensílios	10%	21.276,85	-4.077,67	17.199,18	19.326,66
Instalações	10%	229.024,16	-38.877,94	190.146,22	189.986,08
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO		4.664.773,90	-1.354.814,02	3.309.959,88	3.096.254,93
SEM RESTRIÇÃO					
Edificações	4%	3.247.079,22	-657.461,82	2.589.617,40	2.654.487,43
Construções em Andamento	0%	205.436,18	0,00	205.436,18	0,00
Veículos	20%	458.850,32	-322.505,87	136.344,45	0,00
Maquinas e Equipamentos	10%	320.068,99	-190.346,25	129.722,74	157.791,92
Equipamentos de Informatica	20%	3.368,50	-1.148,81	2.219,69	2.893,49
Móveis e Utensílios	10%	276.313,15	-108.636,11	167.677,04	195.308,36
Softwares/Equipamentos de Informatica	20%	87.644,11	-69.848,97	17.795,14	35.324,02
Terrenos		25.087,81	0,00	25.087,81	25.087,81
Equipamentos de Alarme e Segurança	10%	2.946,80	-1.399,59	1.547,21	2.136,53
Linhas Telefonicas em Imóveis de Terceiros	10%	9.076,33	0,00	9.076,33	9.076,33
Equipamentos Ortopédicos/Terapêuticos	10%	28.902,49	-3.466,60	25.435,89	14.149,04
TOTAL IMOBILIZADO		4.915.074,91	-1.397.769,63	3.517.305,28	3.305.567,67

NOTA 5.3 – PASSIVO CIRCULANTE

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores, obrigações trabalhistas, tributárias, outras obrigações e parcerias e subvenções a realizar.

NOTA 5.3.1 – FORNECEDORES

Os valores registrados nas contas de fornecedores compreendem as operações necessárias para o atendimento da OSC, cujos saldos são demonstrados ao valor de contratação e das notas fiscais, sendo classificados no passivo circulante quando o pagamento for devido no período de até um ano. Ultrapassando esse período são apresentados no passivo não circulante.

NOTA 5.3.2 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS

Refere-se a valores calculados com base nos direitos adquiridos pelos funcionários até o término do exercício e incluem os encargos sociais e impostos correspondentes.

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIAS/PRESTADORES	406.938,43	425.998,43
ASSISTENCIA SOCIAL COM RESTRIÇÃO	163.938,61	202.645,99
Contribuição Assistencial func a recolher	0,00	40,99
INSS s/ Folha de Pagto a Pagar	0,00	13.893,63
FGTS s/ Folha de Pagto a Pagar	0,00	17.958,83
Férias	151.795,33	158.104,50
Encargos s/ Férias	12.143,28	12.648,04
SAÚDE	80.219,92	77.826,62
Rescisão Contratual a Pagar	0,00	6.519,59
Bolsa Estágio a pagar	0,00	1.100,00



INEDITORIAL

INSS s/ Folha de Pagto a Pagar	0,00	5.915,25
FGTS s/ Folha de Pagto a Pagar	0,00	7.046,14
Férias	74.277,87	53.005,36
Encargos s/ Férias	5.942,05	4.240,28
ASSISTENCIA SOCIAL SEM RESTRIÇÃO	<u>97.461,62</u>	<u>83.158,27</u>
Rescisão Contratual a Pagar	557,43	557,43
INSS s/ Folha de Pagto a Pagar	3.442,77	4.390,73
FGTS s/ Folha de Pagto a Pagar	8.004,45	5.230,89
Férias	79.126,95	67.573,48
Encargos s/ Férias	6.330,02	5.405,74
ATIVIDADE MEIO	<u>65.318,28</u>	<u>62.367,55</u>
INSS s/ Folha de Pagto a Pagar	4.601,95	4.457,28
FGTS s/ Folha de Pagto a Pagar	5.484,72	5.299,72
Férias	51.140,41	48.713,57
Encargos s/ Férias	4.091,20	3.896,98

NOTA 5.3.3 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER

São registrados todos os tributos e contribuições a recolher referentes a retenções de impostos na contratação de serviços de terceiros, tais como o Imposto sobre Serviço, Imposto de Renda, as Contribuições Federais sobre serviços de terceiros e Contribuições Previdenciárias.

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	<u>8.871,02</u>	<u>14.219,97</u>
RETENÇÃO DE FONTE	<u>8.871,02</u>	<u>14.219,97</u>
IRRF s/ Folha de Pagto a pagar	7.925,20	13.314,00
IR Retido na Fonte PJ a recolher	73,41	78,65
PIS/COFINS/CSLL Retido na Fonte PJ a recolher	176,41	192,67
ISS Retido na Fonte PJ a recolher	294,42	260,46
INSS Retido na Fonte PJ a recolher	401,58	374,19

NOTA 5.3.4 – OUTRAS OBRIGAÇÕES

Refere-se a despesas de utilidade pública, tais como: água, energia elétrica, telefone/internet, seguros a pagar.

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
OUTRAS OBRIGAÇÕES	<u>13.718,01</u>	<u>23.153,65</u>
Energia Elétrica a pagar	12.206,78	12.489,44
Telefone Móvel a pagar	0,00	718,01
Internet a Pagar	1.511,23	0,00
Seguro de Imóveis a pagar	0,00	4.160,48
Seguro de veículos a pagar	0,00	5.785,72



INEDITORIAL

NOTA 5.3.5 – PARCERIAS E SUBVENÇÕES A REALIZAR

Valores a realizar referentes a repasses decorrentes de contratos de parcerias, subvenções com órgãos públicos, que serão posteriormente utilizados. Enquanto não realizados serão demonstrados em conta específica no Passivo, após seu reconhecimento serão em contas de resultado.

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
PARCERIAS E SUBVENÇÕES A REALIZAR	3.122.736,72	1.852.474,32
ASSISTENCIA SOCIAL	2.002.736,05	88.925,39
Termo de Colaboração 04/2022 - Centro dia	497.099,67	16.757,90
Termo de Colaboração 07/2021 - ILPI	1.504.665,24	36.559,92
Termo de Fomento 03/2022 - Dança Senior	0,00	0,00
Termo de Fomento 06/2022 - Longevidade	0,00	0,00
Termo de Fomento 02/2021 - Cozinha Terapeutica	0,00	0,00
Emenda Palarmentar	971,14	971,14
Termo de Colaboracao ILPI	0,00	0,00
Termo de Fomento nº 09/2023	0,00	34.636,43
SAÚDE	1.120.000,67	1.763.548,93
Termo de Convênio 30/2022 - Saúde	1.120.000,67	1.763.548,93

NOTA 5.4. – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

NOTA 5.4.1 – OUTROS TÍTULOS

Valores referentes a exercícios anteriores, referentes a títulos a serem liquidados.

NOTA 5.4.2 – CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS

Esta provisão está relacionada a valores com base em fundamentos jurídicos, econômicos, tributários e contábeis. O objetivo é classificá-los de acordo com a probabilidade de sua exigibilidade, sendo agrupados nas categorias: provável, possível ou remota.

Em determinadas situações, conforme exigido por disposições legais, são realizados depósitos judiciais para assegurar a continuidade dos processos em discussão. Dessa forma, o valor total do risco de provisionamento, classificado como provável, é de R\$ 526.533,34, enquanto o valor classificado como possível é de R\$ 414.484,62.

NOTA 5.4.3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido compreende o Patrimônio Social, o Resultado do Período e os ajustes de avaliação patrimonial.

NOTA 5.5 – RESULTADO DO EXERCÍCIO

Em 2024 foi apresentado Déficit de R\$ 213.785,75 do exercício, que será incorporado ao patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC N° 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 – Entidade Sem Finalidade de Lucro.



INEDITORIAL

Abaixo estão demonstradas as contribuições sociais usufruídas.

ISENÇÕES USUFRUÍDAS	2024
INSS Patronal	923.680,72
Terceiro	207.799,95
SAT	46.184,03
Pis s/ Folha de Pagamento	46.177,77
Total	1.223.842,47

A OSC reconhece em seu balanço as isenções em contas de compensação.

NOTA 5.15 – SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O trabalho voluntário foi reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro, inclusive os membros estatutários, da diretoria executiva e demais órgãos da administração. Como fonte para definições dos valores, a Instituição realiza pesquisas de mercado, comparação com cargos que possuem vínculos de emprego, e também utiliza fontes e índices oficiais. O Serviço voluntário é realizado conforme condições e requisitos estabelecidos pela Lei Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e suas respectivas atualizações.


SIDNEI APARECIDO DE ALVARENGA
Presidente


JOVANI CRISTINA POSSATTI
Contadora
CT/CRC: 1SP296709/O-3



INEDITORIAL

NOTA 5.6 – RECEITAS

No ano de 2024, a OSC registrou uma receita total de R\$ 9.152.419,77, sendo que R\$ 27.395,46 trata-se de receitas de serviço voluntário, reconhecidas conforme determina a norma contábil. Todas as receitas foram integralmente aplicadas em território nacional para a manutenção das suas atividades e finalidades estatutárias.

NOTA 5.6.1 – PARTICIPAÇÃO DE IDOSOS

Refere-se a valores de participação do Idoso, limitado a 70% do benefício e conforme regulamenta o Estatuto do Idoso e não ultrapassando o teto estipulado pela legislação.

VALORES RECEBIDOS	2024
Participação dos Idosos (Estatuto do Idoso)	967.169,18

NOTA 5.6.2 – PARCERIAS E SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

Recursos firmados com órgãos governamentais, que visam atender a demanda social a cargo do Poder Público. As parcerias contratadas e o reconhecimento de suas receitas e despesas, estão em conformidade com o estatuto da OSC.

VALORES RECEBIDOS	2024
Termo de Colaboração 04/2022 - Centro dia	782.412,87
Termo de Colaboração 07/2021 - ILPI	2.456.333,98
Termo de Fomento nº 09/2023	34.636,43
Juros Termo de Colaboração 04/2022 - Centro dia	6.400,40
Juros Termo de Colaboração 07/2021 - ILPI	18.431,32
Juros Termo de Fomento nº 09/2023	1.091,33
Termo de Convênio 30/2022 - Saúde	1.479.944,02
Juros Termo de Convênio 30/2022 - Saúde	21.105,19

NOTA 5.6.3 – RECEITAS ATIVIDADE MEIO SUSTENTÁVEL

Trata-se de recursos captados através de eventos, bazares, doações pessoas físicas e jurídicas, entre outros, sendo reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. Sendo todo o valor captado utilizado integralmente para a manutenção das finalidades estatutárias, em virtude de o valor repassado pelo poder público não ser suficiente para manter todos os custos dos serviços ofertados. Tanto a receita, como as despesas da atividade meio sustentável, foram contabilizadas de forma segregada das demais receitas e despesas da OSC.

VALORES RECEBIDOS	2024
Participação dos Idosos	967.169,18
Parceria CPFL - Eficiência Energética	22.500,00
B3 Social	15.000,00
Doações Pessoas Físicas	75.497,37
Doações Pessoas Jurídicas	18.567,31
Captação de Recursos (telemarketing)	1.197.014,46
Bazar	708.296,46
Outros Eventos	77.129,00
Créditos Nota Fiscal Paulista	7.209,14



INEDITORIAL

Locação de Imóveis	181.728,78
Aluguel de Salão e Espaço para Eventos	9.600,00
Estacionamento - Centro	509.090,05
Reembolso de Seguro Veicular	2.126,70
Doação de Produtos para Consumo	29.797,82
Reversão de Processo Trabalhista	420.284,75
Juros Financeiros Ativos/ Sem restrição	48.243,45
Descontos obtidos	131,28
Reembolso de Juros/Multas	283,02
Venda de Bens do Ativo Imobilizado	35.000,00
Serviços Voluntário	27.395,46

NOTA 5.7 – APLICAÇÕES DE RECURSOS

As rendas, recursos e eventual resultado operacional da OSC foram aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas despesas e Investimentos Patrimoniais.

A OSC não remunera, não distribui, entre os seus associados, diretores, conselheiros, benfeitores, instituidores, doadores, ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes são atribuídos pelo estatuto social.

NOTA 5.8 – CUSTOS E DESPESAS

Em 2024 a OSC obteve como Custos e Despesas o valor R\$ 9.366.205,52 sendo utilizados integralmente na manutenção das suas atividades e finalidades estatutárias.

CUSTOS E DESPESAS	2024
CUSTOS PROGRAMAS/PROJETOS/DESPESAS	9.366.205,52
Pessoal e Encargos	5.386.729,27
Encargos Sociais	518.682,27
Benefícios	840.535,03
Serviços Prestados por Terceiros	619.682,32
Utilidade e Ocupação	239.802,00
Material de Uso e Consumo	1.174.711,05
Despesas Administrativas	50.528,30
Despesas Tributárias	1.273,81
Despesas Financeiras	36.345,37
Repasses e Doações	102.233,48
Despesas com Eventos	48.821,65
Despesas com Diretoria	902,60
Despesas Doações Recebidas	29.797,82
Despesas com Veículos	39.011,48
Depreciações	249.753,61
Custo Serviço Voluntário	27.395,46



INEDITORIAL

NOTA 5.9 - GRATUIDADES E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estão demonstradas conforme legislação. Todos os serviços são prestados de forma gratuita para todos os usuários, sem a exigência de qualquer contraprestação, pagamento, contribuição por parte do usuário.

NOTA 5.10 – DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução CFC N° 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13 e também com a Resolução do CFC N° 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – demonstração dos Fluxos de Caixa. O Método na elaboração que a OSC optou foi o INDIRETO.

NOTA 5.11 – DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO

A demonstração de Mutação do Patrimônio foi elaborada em conformidade com a Lei 6.404/1976. Nela se evidenciou as variações ocorridas em todas as contas que compõem o Patrimônio Líquido (PL).

NOTA 5.12 – COBERTURA DE SEGUROS

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a OSC efetua contratação de seguros em valor considerando suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo, principalmente, o Princípio Contábil de Continuidade. Os valores segurados são definidos pelos Administradores da OSC em função do valor de mercado ou valor do bem novo, conforme o caso.

Bradesco Auto
Item: Kwid
Vigência: 29/01/2024 A 29/01/2025
Apólice: 09119900244276867
Valor: R\$ 1.823,08

Tokio Marine
Item: Courier
Vigência: 29/06/2024 a 29/06/2025
Apólice: 33085785
Valor: R\$ 1.420,65

Porto Seguro
Item: Mercedes Benz Sprinter
Vigência: 11/02/2024 a 11/02/2025
Apólice: 3961229
Valor: R\$ 5.453,25

Bradesco
Item: Seguro Predial



INEDITORIAL

Vigência: 22/04/2024 a 22/04/2025

Apólice: 005901

Valor: R\$ 2.418,22

Bradesco

Item: Frota

Vigência: 23/06/2024 a 23/06/2024

Apólice: 00286316

Valor: R\$ 14.687,26

Bradesco

Item: Spin

Vigência: 18/07/2024 a 23/06/2024

Apólice: 00286316

Valor: R\$ 3.066,17

Porto Seguro

Item: Spin

Vigência: 08/10/2024 a 08/10/2025

Apólice: 0531764534022

Valor: R\$ 7.968,29

NOTA 5.13 – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A OSC é imune/isenta à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI, alínea “C” e seu parágrafo 4º e artigo 195, Inciso III, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei nº 9.532/07, Lei 11.096/05. A OSC cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 9º e 14 do Código Tributário Nacional – CTN.

O artigo 14 do Código Tributário Nacional – CTN, estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, e esses estão previstos em seu Estatuto Social:

- I – Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II - Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III - mantem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

NOTA 5.14 – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS

A OSC é certificada na forma prevista na Lei Complementar nº 187/2021, regulamentada pelo Decreto 11.791/2023, portanto faz jus à imunidade de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição, que abrange as contribuições sociais previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 195 e no art. 239 da Constituição, relativas a todas as suas atividades e aos seus empregados e demais segurados da previdência social.

A OSC possui certificado de entidade beneficente de assistência social - CEBAS, portanto cumpre os requisitos elencados na Lei e faz jus a imunidade/renúncias/benefícios fiscais, com certificação válida de 31/01/2021 a 31/12/2025.

INEDITORIAL



Sociedade de São Vicente de Paulo
Cidade Vicentina Frederico
Ozanam
Conselho Central de Jundiaí - SP

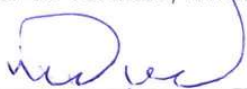
Jundiaí, 09 de maio de 2025

PARECER DO CONSELHO FISCAL

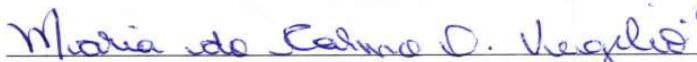
Ref.: Demonstrações Financeiras e Contábeis de 2024.

O Conselho Fiscal do Cidade Vicentina Frederico Ozanam de Jundiaí/SP, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, associação de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 50.971.720/0001/72, com sede a Rua Augusto Trevisan, 121 - Parque do Colégio - CEP 13209-135 - Jundiaí/SP, que possui como membros titulares os seguintes associados infra-assinados: Marco Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do RG nº 13.251533-21 SSP/SP e do CPF: 024.369.178-50, Maria do Carmo Oliveira Vergílio, brasileira, casada, auxiliar administrativa; portadora do RG 20.793.461-7 SSP/SP, inscrita no CPF 102.415.308-81, Luiz Fernando Caetano da Silva, brasileiro, casado, tecnólogo em saúde, portador do RG nº 28.530.746-0 SSP/SP e do CPF 256.092.648-20, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe o artigo 34 e seus incisos, do vigente estatuto social da Instituição, tendo constatado a veracidade e exatidão da aplicação dos recursos financeiros públicos e privados, bem como a conformidade de todos os documentos comprobatórios com as normas jurídicas e contábeis **APROVARAM**, com ressalva, com base na auditoria independente sobre o controle de imobilizado, e de forma unânime, todas as **PRESTAÇÕES DE CONTAS de natureza institucional, referente ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, que comprovam a devida aplicação dos recursos financeiros de origem pública e privada nas finalidades sociais e estatutárias desta instituição.

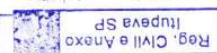
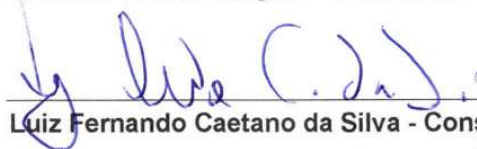
Por ser de verdade, firmamos a presente para que surtam todos os efeitos de direito.



Marco Antônio de Oliveira - Conselheiro Fiscal Titular



Maria do Carmo Vergílio - Conselheiro Fiscal Titular



Luiz Fernando Caetano da Silva - Conselheiro Fiscal Suplente

Cidade Vicentina Frederico Ozanam

Rua Augusto Trevisan, 121 - Parque do Colégio - Jundiaí/SP - CEP 13.209-135 - CNPJ: 50.971.720/0001-72



INEDITORIAL



DPM Auditoria

Rua Pamplona, 818 – 11º. andar – São Paulo –SP - 01405-001

Tel. 55 11 99614-5704
www.dpm-auditoria.com.br

CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

**RELATORIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31/12/2024**





INEDITORIAL

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Srs.
Diretores da
CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM
Jundiaí -SP

Opinião com Ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da **CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos discutidos no parágrafo intitulado “Base para Opinião com Ressalva, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil Aplicáveis às entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)).

Base para Opinião com Ressalva sobre as demonstrações contábeis

A Entidade não possui o controle físico sobre o Imobilizado do Grupo Ativo Não Circulante e consequentemente as despesas com depreciações foram calculadas sobre os saldos contábeis das contas do Ativo Imobilizado.

Para determinar seus saldos e montantes adequados a serem contabilizados em despesas de depreciação, e formalização de levantamento físico e econômico do Ativo Imobilizado e, devido aos fatos descritos anteriormente, a Entidade também não efetuou a verificação de possíveis desvalorizações significativas que possam existir conforme determina a Resolução CFC nº. 1.292/10 – NBC TG 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos e a revisão da vida útil econômica desses bens em atendimento a Resolução CFC nº.1.177/09 – NBC TG 27.

Principais assuntos de auditoria.

INEDITORIAL

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente.

Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis.

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis.

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva, razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

INEDITORIAL

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
- O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe uma incerteza significativa devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria, obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Entidade a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Jundiaí, 14 de abril de 2025.



Auditoria Independente
CRC 2SP037283/O-8

DANILO PESELZ Assinado de forma digital
por DANILO PESELZ
MITAUUY:26064837000198
837000198 Dados: 2025.04.24
09:04:36 -03'00'

Daniilo Peselz Mitauy
Diretor Técnico
CRC 1SP209621/O-3

**PODER LEGISLATIVO****RESOLUÇÃO Nº 626**

Altera o Regimento Interno para criar o Diploma 'Maria de Lourdes Guarda', destinado a pessoas com deficiência, doenças raras ou outras condições que envolvam limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou de comunicação, e que tenham atuação destacada na promoção da inclusão, da acessibilidade ou de causas que contribuam para sociedade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de maio de 2025, promulga a seguinte Resolução:

“Art. 191. (...)

(...)”

XLI – Diploma “Maria de Lourdes Guarda”, destinado a pessoas com deficiência, doenças raras ou outras condições que envolvam limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou de comunicação, e que tenham atuação destacada na promoção da inclusão, da acessibilidade ou de causas que contribuam para sociedade.” (NR)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de maio de dois mil e vinte e cinco (13/05/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de maio de dois mil e vinte e cinco (13/05/2025).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.685

Altera a Lei 6.674/2006, que veda o uso de animais em apresentações circenses e similares, para excluir as competições esportivas do rol de vedações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de maio de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º da Lei n.º 6.674, de 25 de abril de 2006, que veda o uso de animais em apresentações circenses e similares, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. É vedada a entrada, permanência e o uso de animais, de qualquer espécie, em apresentações circenses e similares, exceto em competições esportivas.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de maio de dois mil e vinte e cinco (13/05/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.663

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA” (terceira semana de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de maio de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA”, a ser celebrada na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º. Os objetivos da Semana da Maternidade Atípica são:

I – estimular políticas públicas em prol das mulheres e famílias que vivem a maternidade atípica, sobretudo políticas em saúde mental;
II – promover debates e outros eventos sobre a maternidade atípica;
III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil a favor das mães.

Art. 3º. Durante a Semana da Maternidade Atípica, o Poder Executivo poderá promover atividades educativas, palestras, campanhas de conscientização e eventos que visem apoiar e acolher as mães em suas diferentes realidades.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de maio de dois mil e vinte e cinco (13/05/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.341

Altera a Lei 9.918/2023, que estabelece procedimentos para identificação e registro de cães e gatos no Município por meio do Sistema de Gestão do Bem-Estar Animal-GBEA para autorizar a criação da Carteira de Identidade Digital Animal - “RG Animal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de maio de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei n.º 9.918, de 05 de abril de 2023, que estabelece procedimentos para identificação e registro de cães e gatos no Município por meio do Sistema de Gestão do Bem-Estar Animal-GBEA, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

“Art. 4º. (...)”

Parágrafo único. É autorizado o Poder Executivo a criar a Carteira de Identidade Digital Animal – “RG Animal”, emitida pelos órgãos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 2º, e custeada pelo requerente, salvo nos casos elencados no art. 3º desta lei, que conterá timbre, numeração, data de expedição e as informações previstas nos incisos do caput deste artigo, bem como a disponibilização de plaqueta com o número do registro para constar na coleira do animal.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de maio de dois mil e vinte e cinco (13/05/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.566

Institui o Programa “Adote uma Placa”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de maio de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa “Adote uma Placa”, a ser promovido pela sociedade civil organizada, com os seguintes objetivos:

I – aprimorar os serviços de limpeza, manutenção e zeladoria de praças e demais áreas verdes do Município;
II – incentivar e viabilizar a execução de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas nessas áreas;
III – aperfeiçoar as condições de uso de áreas públicas em geral;
IV – promover a preservação do meio ambiente e a conservação e



PODER LEGISLATIVO

proteção de animais silvestres.

§ 1º. As placas adotadas deverão conter mensagens sobre a necessidade de recolhimento de dejetos de animais por seus donos, destinação correta de lixo, manutenção, proteção e preservação da fauna e da flora.

§ 2º. As placas poderão ser afixadas, observada a legislação de regência e mediante autorização dos órgãos competentes, em praças, jardins e demais áreas verdes do Município.

Art. 2º. Os participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações nele praticadas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de maio de dois mil e vinte e cinco (13/05/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

RESENHA DA 14.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19.ª LEGISLATURA (Em 13 de maio de 2025)

1) ABERTURA

Horário de Início: 16:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Edicarlos Vieira, Carla Basilio, Daniel Lemos Dias Pereira, José Antonio Kachan Junior, Edicarlos Vieira e Mariana Cergoli Janeiro.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretária: Mariana Cergoli Janeiro.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva, Tiago Leandro.

Ausentes: nenhum.

2) MANIFESTAÇÃO DOS VEREADORES

2.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, José Carlos Ferreira Dias, Madson Henrique do Nascimento Santos, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

Ausentes: Daniel Lemos Dias Pereira, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antonio Kachan Junior, Leandro Jeronimo Basson, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins e Quézia Doane de Lucca.

2.b) Oradores

Faouaz Taha, Rodrigo Guarnieri Albino, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, José Carlos Ferreira Dias, Romildo Antonio da Silva, Madson Henrique do Nascimento Santos, Adilson Roberto Pereira Junior e Cristiano Vecchi Castro Lopes.

3) PEQUENO EXPEDIENTE

3.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.162/25 - Leandro

Jerônimo Basson - Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos para prever a isenção de taxa para inscrição de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em concursos públicos e processos seletivos;

PROJETO DE LEI N.º 14.694/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Altera a Lei 10.104/2024, que institui o Plano de Arborização Urbana, para permitir a poda ou supressão de árvores por particular, mediante solicitação formal e ausência de manifestação do órgão competente dentro de prazo razoável;

PROJETO DE LEI N.º 14.695/25 - Leandro Jeronimo Basson - Altera a Lei 4.522/1995, que prevê disponibilização de cadeiras de rodas nos locais que especifica, para incluir a obrigatoriedade de disponibilização de macas em condomínios edifícios;

PROJETO DE LEI N.º 14.696/25 - Paulo Sergio Martins, Faouaz Taha - Cria a Campanha de Conscientização e Alerta Sobre os Riscos de Vícios Associados a Jogos de Azar e Apostas On-line;

PROJETO DE LEI N.º 14.697/25 - Tiago Leandro - Institui a Campanha "Educação Financeira na Infância", de orientação e educação nas escolas da rede municipal de ensino sobre noções básicas do tema;

PROJETO DE LEI N.º 14.698/25 - José Antônio Kachan Júnior - Prevê a obrigatoriedade de disponibilização em finais de semana e feriados de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

PROJETO DE LEI N.º 14.699/25 - Leandro Jeronimo Basson - Altera a Lei 9.770/2022, que institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, para acrescentar diretrizes específicas para mulheres imigrantes e refugiadas;

PROJETO DE LEI N.º 14.700/25 - Leandro Jeronimo Basson - Altera a Lei 10.307/2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, para prever, nos bilhetes de transporte público coletivo, a inclusão de selo de identificação;

PROJETO DE LEI N.º 14.701/25 - Leandro Jeronimo Basson - Dispõe sobre a instalação de cercas em áreas públicas do município;

PROJETO DE LEI N.º 14.702/25 - Faouaz Taha - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a OKTOBER POLO JUNDIAÍ (mês de setembro);

PROJETO DE LEI N.º 14.703/25 - Tiago Leandro - Dispõe sobre a instalação de abrigos cobertos e exploração de publicidade institucional em pontos de parada de ônibus por parte de empresas privadas;

PROJETO DE LEI N.º 14.704/25 - Adriano Santana dos Santos - Prevê divulgação, em sítio eletrônico da Prefeitura, dos locais e horários das atividades realizadas pelas equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde (eMulti) no Município;

PROJETO DE LEI N.º 14.705/25 - Leandro Jeronimo Basson - Regulamenta a comercialização de cigarros eletrônicos no município, estabelece a obrigatoriedade de uso de plataformas digitais para venda e controle de consumidores, e proíbe a venda a menores de 18 (dezoito) anos;

PROJETO DE LEI N.º 14.706/25 - Leandro Jeronimo Basson - Institui o prêmio "Família Educadora", para reconhecer e premiar os pais ou responsáveis mais participativos na vida escolar de seus filhos;

PROJETO DE LEI N.º 14.707/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Altera a Lei 8.351/2014, que instituiu Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, para prever deveres, conceitos, objetivos e vedações;

PROJETO DE LEI N.º 14.708/25 - Leandro Jeronimo Basson - Obriga o sepultamento em caso de perdas fetais e bebês natimortos;

PROJETO DE LEI N.º 14.709/25 - Prefeito Municipal - Concede reajuste nos vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de maio de 2025;

PROJETO DE LEI N.º 14.710/25 - Prefeito Municipal - Institui o direito ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) em espécie aos Gestores Municipais (Secretários) nos termos do artigo 7º. incisos VIII e XVII da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal, exarada no Recurso Extraordinário nº. 650.858, com declarada repercussão geral, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI N.º 14.711/25 - Prefeito Municipal - Autoriza a concessão do recebimento do benefício Auxílio - Alimentação aos Gestores Municipais (Secretários) de que trata a Lei nº. 6.675/2006;

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 887/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Altera o Regimento Interno para modificar a periodicidade e prever a transmissão das reuniões das Comissões Permanentes;

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 888/25 - José Carlos Ferreira Dias - Dispõe sobre a criação de um espaço ecumênico na Câmara Municipal de Jundiaí;



**PODER LEGISLATIVO**

MOÇÃO N.º 68/25 - Edicarlos Vieira - APOIO à instauração de CPMI no Congresso Nacional com o objetivo de apurar denúncias, irregularidades e possíveis esquemas de corrupção no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

MOÇÃO N.º 69/25 - Romildo Antonio da Silva - APOIO à inclusão da Atenção Humanizada como princípio fundamental no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

MOÇÃO N.º 70/25 - Quézia Doane de Lucca - APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.253/2023, de autoria do Deputado Romero Rodrigues (PODE-PB), que altera a Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever o atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar preferencialmente por profissional de saúde do sexo feminino;

MOÇÃO N.º 71/25 - Mariana Cergoli Janeiro - APELO à Câmara de Deputados para aprovação do projeto de lei n.º 3.717/2021, proposto pelo senador Eduardo Braga - MDB/AM, já aprovado no Senado Federal, que Institui a Lei dos Direitos de Mãe Solo;

MOÇÃO N.º 72/25 - João Victor Ramos - APOIO ao Projeto de Lei n.º 436/2025, de autoria do Deputado Federal Felipe Becari (UNIÃO), que dispõe sobre o fornecimento gratuito de vacinas essenciais a animais domésticos e dá outras providências;

MOÇÃO N.º 73/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.954/2025, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP), que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados em cursos de educação profissional técnica de nível médio e tecnológica de graduação das instituições públicas de ensino; e altera a Lei n.º 14.818, de 16 de janeiro de 2024, para tornar elegíveis ao incentivo financeiro de que trata a norma legal os estudantes matriculados em cursos de educação profissional técnica de nível médio na forma subsequente;

MOÇÃO N.º 74/25 - Adriano Santana dos Santos - APELO ao Governo do Estado de São Paulo e à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) pelo cumprimento e ampliação das Políticas de Inclusão Escolar e inclusão produtiva para pessoas com deficiência e neurodivergentes;

MOÇÃO N.º 75/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - APOIO ao Projeto de Lei n.º 278/2025, do Deputado Estadual Tenente Coimbra (PL-SP), que "veda a reserva de vagas para candidatos transexuais, travestis, intersexuais e não binários em concursos públicos e instituições de ensino superior, públicas e privadas, no Estado";

MOÇÃO N.º 76/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - APOIO ao Projeto de Lei 1.205/2025, de autoria do Deputado Federal Juarez Costa, que dispõe sobre a inclusão de vacina contra o vírus sincicial respiratório – VSR no Programa Nacional de Imunizações;

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 192/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos agentes políticos;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14676/25 - Paulo Sergio Martins - Obriga a instalação de sistema de climatização em todas as escolas públicas e creches do Município;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14679/25 - Paulo Sergio Martins - Autoriza a criação de Programa Habitacional para Guardas Municipais e Agentes de Trânsito do Município;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14680/25 - Paulo Sergio Martins - Obriga a instalação de bebedouros para pets em parques mantidos pelo poder público municipal.

3.b) Requerimentos

– ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 46/25 – Cristiano Vecchi Castro Lopes – INFORMAÇÕES do Executivo sobre a regularização de atividades econômicas de pequeno porte, como minimercados e feiras gastronômicas, em edifícios residenciais multifamiliares e loteamentos fechados no município de Jundiaí. (Aprovado).

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 47/25 – Paulo Sergio Martins – INFORMAÇÕES do Executivo sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede municipal de ensino. (Aprovado).

– à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 33/25 – Cristiano Vecchi Castro Lopes – REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei n.º 14.578/2025, de autoria do Vereador Cristiano Lopes, que altera a Lei n.º 2.367/1979, que disciplina o funcionamento

das feiras livres, para modificar os requisitos para transferência de licença. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 34/25 – Adriano Santana dos Santos – SOLICITAÇÃO de informações ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí – SindSerJun, sobre medidas para garantir a transparência, divulgação, acessibilidade e ampla participação dos servidores nas votações e decisões do Sindicato, especialmente durante a campanha salarial. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 35/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - SOLICITAÇÃO formal ao Governo do Estado de São Paulo à instalação de um campus avançado da ESALQ-USP, UNICAMP ou UNESP em Jundiaí, em parceria com o Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), visando ampliar a oferta pública de ensino superior e pesquisa na Região Metropolitana de Jundiaí. (Deferido).

3.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO N.º 1411/25 - Edicarlos Vieira - Revitalização da Praça Rita Maria da Silva localizada na Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, altura do n.º 521 (Parque Residencial Jundiaí) CEP 13212-461. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1412/25 - Edicarlos Vieira - Implantação de Parque Botânico no Parque Residencial Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1413/25 - Edicarlos Vieira - Implantação de pista de caminhada no canteiro central da Avenida José Benassi (Loteamento Parque Industrial Jundiaí/Parque Residencial) CEP 13213-085. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1414/25 - Edicarlos Vieira - Instalação de câmeras de monitoramento no bairro do Corrupira e bairros adjacentes. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1415/25 - Edicarlos Vieira - Operação Tapa-buraco em diversas vias do bairro Corrupira. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1416/25 - Edicarlos Vieira - Ampliação da sala de ginástica do Centro Esportivo José de Marchi localizado à Avenida Jovino Furkim n.º 2570 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1417/25 - Edicarlos Vieira - Troca de iluminação pública nos postes da Rua Carolina Accorsi Leopardi (Jardim das Tulipas) CEP 13212-742. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1418/25 - Edicarlos Vieira - Tapamento de buracos em toda a extensão da Rua Adelino Martins, especialmente na altura do n.º 1.351 (Jardim das Tulipas) CEP 13212-600. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1419/25 - Edicarlos Vieira - Troca de iluminação pública no poste da via localizada na Rua Lauro Pachêco Neto, altura do n.º 296 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-562. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1420/25 - Edicarlos Vieira - Limpeza da área pública localizada na Avenida Jovino Furkim, altura do n.º 3893 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1421/25 - Carla Basilio - Instalação de semáforo fotográfico e redutor de velocidade na Avenida Olívio Roncoleta próximo a Escola Estadual Professor Adoniro Ladeira (Vila Hortolândia) CEP 13214-306. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1422/25 - Carla Basilio - Asfaltamento da Rua Nelson Loda e da Avenida Bracial Brescancini (CECAP/Bairro dos Fernandes/Jardim São Bento) CEPs 13214-889 e 13214-860. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1423/25 - Carla Basilio - Limpeza e corte de mato na Rua Nelson Loda e na Avenida Bracial Brescancini (CECAP/Bairro dos Fernandes/Jardim São Bento) CEPs 13214-889 e 13214-860. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1424/25 - Carla Basilio - URGENTE - Limpeza e roçagem de mato na Praça Adolfo Barbieri localizada na Rua Francisco Rouco Vidal (bairro Retiro) CEP 13209-530. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1425/25 - Carla Basilio - URGENTE - Troca de lâmpadas por led nos postes de iluminação pública da Rua Dr. Jaime Pinheiro de Ulhôa Cintra (Cidade Luiza) CEP. 13214-114. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1426/25 - Carla Basilio - URGENTE - Recapeamento asfáltico nas ruas do bairro Parque Cidade Jardim II. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1427/25 - Carla Basilio - Substituição de lâmpadas por led nos postes de iluminação pública da Rua Professora Geraldo Berthola Facca altura do n.º 218 (Vila Hortolândia) CEP 13214-304. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1428/25 - Carla Basilio - Substituição de lâmpadas por led nos postes de iluminação pública da Rua Benedito Sérgio de Oliveira altura do n.º 95 (Parque Continental) CEP 13214-542. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1429/25 - Carla Basilio - Substituição de lixeira contêiner na Rua Doutor Antônio Luiz Zorzi esquina com a Roberto Ting (Vila Marlene) CEP 13214-621. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1430/25 - Carla Basilio - Roçagem de mato das guias e limpeza em toda a extensão da Rua Flávio Copelli (Ponte de Campinas) CEP 13201-150. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1431/25 - João Victor Ramos - Substituição de lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública localizados na "Rua Dois" (Vivenda/Rio Acima). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 1432/25 - João Victor Ramos - Coleta de lixo, corte de mato e serviço de cata treco na Rua José



**PODER LEGISLATIVO**

Dias altura do n.º 610 em diante (Jardim Tarumã) CEP 13216-479. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1433/25 - João Victor Ramos - Instalação de lixeira contêiner na Avenida Caminho de Goiás, altura do n.º 825 (Bairro dos Fernandes) CEP 13214-870. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1434/25 - João Victor Ramos - Notificação ao responsável por terreno baldio localizado na Rua Hugo Brandini altura do n.º 173 (Jardim Pacaembu) CEP 13202-450. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1435/25 - João Victor Ramos - Mutirão de castração descentralizado no bairro Corrupira. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1436/25 - João Victor Ramos - Poda de árvore, corte de mato e zeladoria na Praça Mansueto Riloni localizada na Rua Domingos Gattera (Jardim Pitangueiras I) CEP 13202-450. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1437/25 - Romildo Antonio da Silva - Troca de lâmpadas na Travessa da Estrada Municipal do Varjão, na altura do n.º 1.995 (Jardim Novo Horizonte) - CEP: 13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1438/25 - Romildo Antonio da Silva - Troca de lâmpada queimada na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, de frente ao nº 706 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP: 13212-463. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1439/25 - Romildo Antonio da Silva - Limpeza no parque existente na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, ao lado do nº 706 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP: 13212-463. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1440/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Realização imediata de limpeza de terreno público localizado na confluência das ruas Osvaldo Ribeiro da Silva e Benedito dos Santos (Jardim Palermo) - CEP: 13210-544. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1441/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Solicitação formal ao Governo do Estado de São Paulo a instalação de um campus avançado da ESALQ-USP, UNICAMP ou UNESP em Jundiaí, em parceria com o Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), visando ampliar a oferta pública de ensino superior e pesquisa na Região Metropolitana de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1442/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Implementação efetiva do Orçamento Participativo em Jundiaí, conforme promessa de campanha, durante a elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, com a realização de assembleias em todas as sete regiões de planejamento de Jundiaí, eleição de prioridades temáticas, identificação dos principais problemas locais e votação das obras prioritárias, além da escolha de delegados para acompanhamento das deliberações junto à Prefeitura. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1443/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Cessão de uso de área do parquinho infantil do Parque Botânico Eloy Chaves, na Rua Dr. Ângelo Pernambuco, na altura do nº 180 - próximo à EMEB Prof. Geraldo Pinto Duarte Paes (Jardim Ermida II) - CEP: 13212-123. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1444/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Conservação, manutenção e obra com urgência na EMEB Prof. Geraldo Pinto Duarte Paes, na Rua Dr. Ângelo Pernambuco, nº 180 (Jardim Ermida II) - CEP: 13212-123. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1445/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Criação de Balcão da Empregabilidade no Centro Pop com Ações de Apoio à Inserção no Mercado de Trabalho. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1446/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Implantação do Projeto "Pet Shop Social" com Serviços de Banho e Tosa voltado às Pessoas em Situação de Rua e seus Animais. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1447/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Concessão de reajuste salarial aos servidores públicos de Jundiaí acima da inflação, cumprindo a promessa de campanha de valorização do funcionalismo e assegurando ganho real de remuneração. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1448/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Reabertura da mesa de negociação unificada com os sindicatos Sindae e Sindserjun, diante de evidências de que a assembleia realizada careceu de ampla divulgação, publicidade e acessibilidade, comprometendo a participação efetiva da categoria e a legitimidade das deliberações. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1449/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Realização de vistoria urgente e a execução de nebulização contra o mosquito da dengue nos imóveis da Rua Flávio Santoro, especialmente no nº 21 (Jardim Ermida II) - CEP: 13212-131. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1450/25 - Paulo Sergio Martins - Intensificação da ronda ostensiva da Guarda Municipal de Jundiaí nas imediações da EMEB Fernanda de Favre Merbach, localizada na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, em frente ao n.º 444 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP 13212-463. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1451/25 - Paulo Sergio Martins - Intensificação da ronda ostensiva da Guarda Municipal de Jundiaí na Rua Onofre Peres (Vila Virgínia) CEP 13209-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1452/25 - Paulo Sergio Martins - Disponibilização de informações sobre paralisação das obras do parque na represa da DAE-SA (Represa do Moisés) e da sede da Guarda Municipal Florestal, no

bairro Jardim Samambaia. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1453/25 - Paulo Sergio Martins - Implementação de medidas urgentes para enfrentar o aumento de casos de abandono, maus-tratos e mortes de cães, especialmente da raça Pitbull. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1454/25 - Paulo Sergio Martins - Melhorias no ordenamento das vagas de estacionamento nas vias do bairro Jardim Morumbi, especialmente aos finais de semana, sobretudo nas proximidades dos templos religiosos. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1455/25 - Paulo Sergio Martins - Ampliação da oferta de vagas em escolas e creches em tempo integral para atender crianças do Ensino Fundamental e da Educação Infantil. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1456/25 - Paulo Sergio Martins - Antecipação do horário de abertura do Parque da Cidade para as 6 h. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1457/25 - Paulo Sergio Martins - Inclusão de todas as ruas do bairro Chácara Morada Mediterrânea no cronograma de varrição da limpeza urbana. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1458/25 - Paulo Sergio Martins - Instalação de torre de segurança, equipadas com câmeras de monitoramento 24 horas, com sistema de reconhecimento facial, giroflex e comunicação direta com a Guarda Municipal, na região Central da Cidade, em especial na Praça Dr. Domingos Anastácio (CEP 13201-044). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1459/25 - Paulo Sergio Martins - Instalação de torre de segurança, equipadas com câmeras de monitoramento 24 horas, com sistema de reconhecimento facial, giroflex e comunicação direta com a Guarda Municipal, no cruzamento da Rua José do Patrocínio com a Rua XV de Novembro (Vila Argos Nova) - CEP 13201-640. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1460/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Instalação de câmera de segurança na Praça Alfredo José da Fonseca (Parque da Represa) CEP nº 13214-569. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1461/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Construção de calçada e adequação de acessibilidade na extensão da Avenida Nicola Accieri, Bairro Corrupira - CEP nº 13214-900, a partir do nº 1900 (próximo do Parque do Trabalhador), até a altura do nº 665 da mesma avenida. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1462/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Instalação de fraldários no Parque do Trabalhador - Corrupira, na Avenida Nicola Accieri, nº 1900, Bairro Corrupira, Jundiaí - SP - CEP nº 13214-800. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1463/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Instalação de portas nos sanitários privativos individuais do banheiro feminino do Parque Engordadouro Ângelo Costa, Avenida André Costa, nº 1595 - Morada das Vinhas - Jundiaí/SP - CEP 13214-730. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1464/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Capacitação de Educadores da Rede Municipal de Ensino para que fomentem, nas salas de aulas, debates sobre equidade de gênero e de como o machismo estrutural traz consequências nefastas não apenas para mulheres, mas também para homens. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1465/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Reduzir o tempo de espera das pessoas idosas no atendimento médico, nos exames e no acesso a medicamentos, nos serviços públicos de saúde de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1466/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Promover a qualificação permanente dos servidores públicos municipais envolvidos no atendimento de pessoas idosas de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1467/25 - Mariana Cergoli Janeiro - URGÊNCIA no encaminhamento do projeto do Plano Municipal de Políticas para Mulheres para análise e votação no Legislativo de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1468/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Divulgação, por todos os meios de comunicação da Prefeitura de Jundiaí, inclusive com afixação de cartazes, de informações sobre o atendimento público psicológico para pessoas idosas e sobre como acessar esse atendimento no município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1469/25 - José Carlos Ferreira Dias - Tapamento de buraco na Av. Bento do Amaral Gurgel, altura do número 1751 (Vila Nambi). CEP: 13219-070. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1470/25 - José Carlos Ferreira Dias - Tapamento de buraco e conserto de guia na Rua Jussara, altura do número 240 (Vila Ruy Barbosa). CEP: 13219-100. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1471/25 - José Carlos Ferreira Dias - Tapamento de buracos em toda a extensão da Rua Bastos (Jardim Tamoio). CEP: 13219-323. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1472/25 - José Carlos Ferreira Dias - Análise para supressão de árvore seca na Rua Waldemar Lourenço, altura do número 220 (Jardim São Marcos). CEP: 13216-462 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1473/25 - José Carlos Ferreira Dias - Tapamento de buraco na Rua Hermógenes Bisquolo, altura do número 387 (Jardim Pacaembu). CEP: 13218-280. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1474/25 - José Carlos Ferreira Dias - Corte de Mato em toda a extensão da Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão x Rua João Maurício de Nassau (Jardim Carlos Gomes). CEP: 13216-260. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1475/25 - José Carlos Ferreira Dias - Corte de mato em viela localizada na Avenida André



**PODER LEGISLATIVO**

Vidal de Negreiros, altura do número 125 (Jardim Carlos Gomes). CEP: 13216-270. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1476/25 - José Carlos Ferreira Dias - Tapamento de buraco na Rua Manoel José da Fonseca, altura do número 340 (Jardim Tamoio). CEP: 13219-200. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1477/25 - José Carlos Ferreira Dias - Poda de árvores na Rua São Gonçalo, altura do número 204 (Vila Aparecida) CEP 13.218-453. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1478/25 - José Carlos Ferreira Dias - Corte de mato em área pública localizada nos fundos da R. Osvaldo Machado, altura do número 58 (Vila Rica). CEP: 13216-371. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1479/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Manutenção em estrada de terra com máquina patrol, Rua Marcionília Rosa dos Santos (Chácara dos Companheiros / Rio Acima) Cep: 13.215-873. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1480/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Limpeza e destinação do prédio onde era o Centro de Saúde e Ambulatório de Moléstias Contagiosas, Rua Conde de Monsanto, 460 - Centro - Cep: 13.207-010 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1481/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Manutenção Geral na praça da Rua da Saúde, 20 - Vianelo, esquina com a Rua Conde Monsanto - Cep: 13.214-660. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1482/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Substituição de lâmpadas queimadas na Avenida Geraldo Azzoni nº 5520 (Bairro Rio Acima) Cep: 13.215-840. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1483/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Manutenção na quadra e áreas verde e de lazer da Praça Dayse Aparecida Leite Nasrallah, localizadas na Rua Hassib Cury (Jardim Campos Elíseos) - CEP: 13209-800. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1484/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Notificação para corte de mato nos terrenos particulares do Jardim Campos Elíseos - Cep: 13.209-750 à 810 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1485/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Manutenção na iluminação do Bairro Rio Acima - Cep: 13.215-800 a 13.215-850 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1486/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Manutenção asfáltica e poda de mato na Rua Luiz Fontebasso, altura do nº 3725 (rua ao lado do Clube de Campo da Esportiva) - Champirra - Cep: 13.215-796 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1487/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Poda de árvores do Bosque Hermindo Rossi, na Rua Palermo (Jardim Bonfiglioli) Cep: 13.207-420. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1488/25 - Leandro Jeronimo Basson - Corte de mato e limpeza em toda a extensão da Rua Dimas Bento de Almeida, (Bairro Fazenda Grande), CEP: 13212-421. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1489/25 - Leandro Jeronimo Basson - Poda de árvore no Cruzamento das Ruas Silva Jardim X Rua 23 de Maio (Jardim Bonfiglioli). CEP 13207-280. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1490/25 - Leandro Jeronimo Basson - Poda de árvore na Rua Alberto Roveri altura do numero 78, (Vila Rami). CEP 13206-453. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1491/25 - Leandro Jeronimo Basson - Poda de árvore na Avenida Atibaia, alta do número 925 Condomínio Bela Colônia (Cidade Nova) CEP 13219-816. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1492/25 - Leandro Jeronimo Basson - Podas das árvores na Rua Barão de Teffé na altura do nº 572, (Jardim Ana Maria), CEP 13.208-761. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1493/25 - Leandro Jeronimo Basson - Podas das árvores na Rua Barão de Teffé na altura do nº 582, (Jardim Ana Maria), CEP 13.208-761. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1494/25 - Leandro Jeronimo Basson - Podas das árvores na Rua Barão de Teffé na altura do nº 594, (Jardim Ana Maria), CEP 13.208-761. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1495/25 - Leandro Jeronimo Basson - Podas das árvores na Rua Anchieta na altura do nº 721, (Vila Boa Ventura), CEP 13201-161. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1496/25 - Leandro Jeronimo Basson - Corte de mato e limpeza na Rua Adolfo João Traldi, altura do número 61 (Parque da Represa), CEP: 13.214-560 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1497/25 - Leandro Jeronimo Basson - Implantação de iluminação de LED na Rua Joaquim Marques Lisboa na altura do número 589 (Vila Progresso) CEP: 13.202-170. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1498/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Instalação de iluminação na área verde ao lado da quadra poliesportiva Emerson Leite, do CECE Léo Pereira Lemos Nogueira, localizado na esquina da Rua Vicente Datena com a Rua Pedro Lemos Nogueira (Jardim Sarapiranga) - CEP 13212-241. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1499/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Revitalização da Praça Hylario Perez, localizada na esquina da Rua Otávio Corrêa Pupo com a Avenida Reynaldo Porcari (Vila Nova Medeiros) - CEP 13212-373. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1500/25 - Rodrigo Guarnieri Albino - Obras para adequação de acessibilidade (rebaixamento de guia) para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todas as calçadas onde existam faixas de pedestres. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1501/25 - Tiago Leandro - Tapamento de buraco na Rua Conde de Monsanto, na altura do nº 558 (Centro) CEP: 13207-060. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1502/25 - Tiago Leandro -

Raspagem de guias e calçadas na Avenida Humberto Cereser, na altura do n.º 3000 e entorno (Jardim Caxambu) - CEP: 13218-711. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1503/25 - Tiago Leandro - Substituição de lixeira danificada na Avenida Quatorze de Dezembro, na altura do n.º 2566 (Vila Mafalda) - CEP: 13206-105. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1504/25 - Tiago Leandro - Substituição de placa toponímica na Rua Itália Efigênia Ormeneze Barchetta, na altura do n.º 177 (Parque da Represa) - CEP: 13214-585. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1505/25 - Tiago Leandro - Reparo no asfalto na Rua Itália Efigênia Ormeneze Barcheta, na altura do n.º 147 (Parque da Represa) - CEP: 13214-585. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1506/25 - Tiago Leandro - Reparo em afundamento de asfalto no entorno de poço de visita no cruzamento da Rua Alfredo Accorsi com a Rua Itália Efigênia Ormeneze Barcheta (Parque da Represa) - CEP 13214-580 e 13214-585. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1507/25 - Tiago Leandro - Nivelamento de tampa de poço de visita na Avenida Carlos Ângelo Mathion, na altura do n.º 991 (Jardim Tamoio) - CEP: 13219-270. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1508/25 - Tiago Leandro - Tapamento de buraco na Avenida Carlos Ângelo Mathion, na altura do n.º 983 (Jardim Tamoio) - CEP: 13219-270. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1509/25 - Tiago Leandro - Reparo no passeio na Avenida Carlos Ângelo Mathion, na altura do n.º 1021 (Jardim Tamoio) - CEP: 13219-270. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1510/25 - Tiago Leandro - Tapamento de buraco na Avenida Doutor Walter Gossner, altura do n.º 803 (Bairro Caxambu/Ivoturucaia) - CEP 13218-840. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1511/25 - Quêzia Doane de Lucca - Revitalização da praça "Pedro Garcia Lopes" na Rua Vicente de Carvalho (Vila Rio Branco) - CEP 13.215-440. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1512/25 - Quêzia Doane de Lucca - Implantação de placa "CARGA E DESCARGA" na Avenida São João n.º 608 - (Vila Joana) - CEP 13.216-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1513/25 - Quêzia Doane de Lucca - Corte de mato e manutenção de calçada na Rua Catânia, próximo ao número 120 (Jardim Messina) - CEP 13.207-430. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1514/25 - Quêzia Doane de Lucca - Poda de árvore na Rua do Planalto, na altura do n.º 14 (Vila Rio Branco) - CEP 13.215-091. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1515/25 - Quêzia Doane de Lucca - Manutenção da iluminação pública em toda extensão da Avenida Dr. Jacyro Martinasso (Jardim Campos Elísios) - CEP 13.209-571. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1516/25 - Quêzia Doane de Lucca - Poda de duas árvores na Rua Treviso, n.º 80 (Jardim Cristina) - CEP 13.207-410. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1517/25 - Adriano Santana dos Santos - Adoção de medidas para garantir a liberação dos servidores públicos municipais, durante o horário de expediente, para participarem de votações e assembleias promovidas pelo sindicato da categoria. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1518/25 - Adriano Santana dos Santos - Convocação dos candidatos aprovados nos concursos públicos para Agente Comunitário de Saúde. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1519/25 - Adriano Santana dos Santos - Manutenção e reparos nos brinquedos do parque do CECE Dr. Romão de Souza (Bairro Colônia) CEP 13219-401. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1520/25 - Adriano Santana dos Santos - Manutenção e reparos nos brinquedos do parque do CECE Vanderlei Antonio Sperandio (Jd. Marambaia II) - CEP 13205-750. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1521/25 - Adriano Santana dos Santos - Roçada e manutenção na EMEB Profª. Geralda Berthola Facca (Jd. do Lago) CEP 13203-660. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1522/25 - Adriano Santana dos Santos - Roçada e limpeza em áreas das ruas Odila Brunelli Schiavinato e Judite da Silva (Parque Residencial São Miguel) CEP 13205-564 e 13205-563. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1523/25 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de braços de iluminação e troca de lâmpadas queimadas na Av. Antonio Barchetta, altura do nº. 1.009 (Vila Maringá) CEP 13210-401. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1524/25 - Adriano Santana dos Santos - Roçada e poda de árvores do bosque do Jardim Copacabana, entre as ruas Sebastião Dias de Andrade e José Tonelli (Jd. Copacabana) - CEP 13210-410 13210-420. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1525/25 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de braços de iluminação na Av. Luiz Nanni, altura do nº. 946 (Loteamento Lagoa dos Patos) CEP 13205-620. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1526/25 - Adriano Santana dos Santos - Criação de sistema de identificação especial para famílias compostas por pessoas com deficiência, idosos com mais de 80 anos, acamados e famílias atípicas, e adequação dos fluxos de atendimento nas unidades de saúde do Município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1527/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Ampliação do itinerário da linha de ônibus 528 até a rotatória mais próxima da empresa TAM, na Rua Emílio Antonon (Chácara Aeroporto) - CEP 13212-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1528/25 - Daniel Lemos

**PODER LEGISLATIVO**

Dias Pereira - Implantação de redutor de velocidade na Rua Tupinambás (Jd. Guanabara). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1529/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de árvores na Rua das Pitangueiras, altura do nº. 668 (Jd. Pitangueiras II) CEP 13206-216. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1530/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Implantação de iluminação pública na Rua das Pitangueiras, altura do nº. 668 (Jd. Pitangueiras II) CEP 13206-216. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1531/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Dedetização dos bueiros da Rua da Glória e adjacências (Vila Helena) CEP 13206-690. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1532/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Implantação de vaga de estacionamento de veículos para pessoa com deficiência na Av. Arquimedes, defronte do nº. 500 (Jd. Guanabara). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1533/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção do muro do Espaço Expressa. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1534/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção dos brinquedos na Praça Hylário Perez (Vila Nova Medeiros). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1535/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Construção de calçadas na Av. Comendador Gumercindo Barranqueiros, entre os nºs 550 e 1.252 (Bairro Malota). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1536/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de árvores na Av. Arquimedes, altura do nº. 269 (Jd. Guanabara). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1537/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implantação de totens de segurança com monitoramento integrado à Guarda Municipal na região do Parque Residencial Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1538/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implantação de totens de segurança com monitoramento integrado à Guarda Municipal na região do Bairro da Vila Rami. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1539/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implantação de totens de segurança com monitoramento integrado à Guarda Municipal na Vila Arens. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 1540/25 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implantação de totens de segurança com monitoramento integrado à Guarda Municipal na região do Bairro Agapeama. (Despachada)

3.d) Expedientes:**- Recebidos de Diversos:**

1. Ofício de Homenagem n.º 10/2025, do Vereador Paulo Sergio, solicitando homenagem da Sra. Maria de Fátima Cunha, na Sessão Ordinária no dia 27 de maio de 2025.
2. Ofício VQDL-190/2025, da Vereadora Quezia Doane de Lucca, solicitando homenagem da Sra. Denise Silva Neves, na Sessão Ordinária no dia 27 de maio de 2025.
3. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025 – ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR Processo SEI 4585/2025, cópia do TERMO ADITIVO III ao CONVÊNIO Nº 11/2023 – FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ – Processo SEI 11930/2025, cópia do CONVÊNIO nº 13/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – Processo SEI 14838/2025, cópia do CONVÊNIO nº 1 – HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – Processo SEI 14840-2025 e cópia do CONVÊNIO nº 11/2025 – HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – Processo SEI 14842/2025.
4. Ofício n.º 20/2025-STM-CRI, da Secretaria de Transportes Metropolitanos, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 10/2025, do Vereador Paulo Sergio Martins, de APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para conduzir estudos, planos, projetos e cronograma para melhorias nas condições de tráfego no quilômetro 61 da Rodovia Anhanguera (sentido Capital), a partir da confluência com as rodovias Dom Gabriel Paulino Bueno Couto e João Cereser.
5. Ofício da Vice-Presidência Institucional do Banco Santander (Brasil) S.A., em resposta à Moção nº 57/2025, da Vereadora Mariana Cergoli Janeiro, de APELO à Diretoria do Banco Santander (Brasil) S.A. pelo não encerramento das atividades das agências em Jundiaí e região.
6. Ofício 153/2025, do Conselho Tutelar II do Município de Jundiaí, em resposta ao Ofício VE 18/2025.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L n.º 54, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.326, que autoriza a instalação de travessias seguras para animais silvestres.
2. Ofício GP.L n.º 55, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.327, que assegura à pessoa com transtorno do espectro

autista-TEA o direito de ingressar e permanecer em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

3. Ofício GP.L n.º 56, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.328, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DA CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO” (21 de abril).
4. Ofício GP.L n.º 57, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.329, que denomina “Quadra Poliesportiva EMERSON MOURA LEITE” a quadra do Complexo Cultural, Educacional e Esportivo Léo Pereira Lemos Nogueira.
5. Ofício GP.L n.º 58, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.330, que institui e inclui no Calendário de Eventos o “DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS” (20 de setembro).
6. Ofício GP.L n.º 59, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.331, que cria a Campanha de Conscientização quanto à Epidermólise Bolhosa.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício STS GEDES/0586, do Diretor de Departamento Regional do Senac FecomercioSP, encaminhando a publicação do livro “Realizações 2024.”
2. E-mail do Diretor do Departamento de Benefícios do Iprejun – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, convidando para o Café com previdência”, a ser realizado no dia 23 de junho do corrente ano, às 09 h, no auditório do 8º andar do Paço Municipal de Jundiaí.
3. Ofício CLV 35/2025, do Vereador Cristiano V.C. Lopes, solicitando homenagem ao Sr. Igor Ramos Cruz Santana, na sessão ordinária do dia 13/05/2025.
4. Ofício n.º 004/25, do Presidente da Asserv-Associação de Servidores Municipais do Aglomerado Urbano de Jundiaí e Região.
5. Ofício do Sr. Carlos Vinicius Oliveira Cruz, referente ao Protocolo Geral n.º 701/2025.
6. Ofício CLV 36/2025, do Vereador Cristiano Lopes, solicitando utilização do Plenário do dia 04 de junho de 2025, para realização de Reunião Pública.
7. Ofício n.º 112/2025, do 12º Promotor de Justiça de Jundiaí, referente a Notícia de Fato n.º 0739.0050275/2024.
8. Requerimento Geral n.º 170/2025, da Assessora Parlamentar Thais Mendes Schleider de Barros, solicitando exoneração por motivos particulares.
9. Carta Convite Comissão organizadora da II COMUPIR – Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial- formada pela sociedade civil, CMPDCN (Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra), para Abertura no dia 16 de maio e discussão dos Eixos no dia 17 de maio de 2025.
10. Ofício BS nº 038/2025, da Deputada Estadual PT, convidando para Audiência Pública – Em Defesa do Patrimônio, da Pesquisa e da Ciência do Estado de São Paulo, no dia 14 de maio de 2025.
11. Ofício de Nomeação n.º 13/2025, da Vereadora Quêzia Doane de Lucca, solicitando a nomeação do Sr. Francisco Cavalaro Wood, para o cargo de Assessor Parlamentar.
12. Ofício n.º 13/2025-7º PJ, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente ao IC n.º 659/2025.

- Tribuna Livre:

1. NADIA MARIA ROZON – Campanha de cadastramento de doadores de medula óssea.
2. LUCAS ANZOLIN = Impacto da gestão pública na sociedade.

4) ORDEM DO DIA**4.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Rodrigo Guarnieri Albino e Tiago Leandro.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo, Basson, Quêzia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Matérias Apreciadas

**PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI N.º 14.685/2025 – CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES – Altera a Lei 6.674/2006, que veda o uso de animais em apresentações circenses e similares, para excluir as competições esportivas do rol de vedações. (Aprovado em Turno Único – 11 votos favoráveis – 4 abstenções – URGÊNCIA)

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 883/2025 – ADRIANO SANTANA DOS SANTOS – Altera o Regimento Interno para criar o Diploma 'Maria de Lourdes Guarda', destinado a pessoas com deficiência, doenças raras ou outras condições que envolvam limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou de comunicação, e que tenham atuação destacada na promoção da inclusão, da acessibilidade ou de causas que contribuam para sociedade. (Aprovado em Turno Único – 16 votos favoráveis – URGÊNCIA)

PROJETO DE LEI N.º 14.663/2025—JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS – Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA” (terceira semana de maio). (Aprovado em Turno Único – 11 votos favoráveis – EM PREFERÊNCIA)

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 182/2023 – EDICARLOS VIEIRA – Prevê implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. (Aprovada em 1.ª Discussão – 12 votos favoráveis – 3 votos contrários)

PROJETO DE LEI N.º 14.341/2024 – PAULO SERGIO MARTINS – Altera a Lei 9.918/2023, que estabelece procedimentos para identificação e registro de cães e gatos no Município por meio do Sistema de Gestão do Bem-Estar Animal-GBEA para autorizar a criação da Carteira de Identidade Digital Animal - “RG Animal”. (Aprovado com emenda em Turno Único – 9 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.566/2025 – RODRIGO GUARNIERI ALBINO – Institui o Programa “Adote uma Placa”. (Aprovado em Turno Único – 11 votos favoráveis – 1 voto contrário)

PROJETO DE LEI N.º 14.585/2025 – CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES – Institui o “Festival Gastronômico DELÍCIAS DE JUNDIAÍ”, para o fomento do empreendedorismo local e o fortalecimento do setor gastronômico. (Adiado – PARA A S.O. DE 05/08/2025)

PROJETO DE LEI N.º 14.601/2025 – MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS – Institui o Programa de Comunicação Não Violenta no calendário oficial da educação, a ser realizado no mês de maio. (Adiado – PARA A S.O. DE 27/05/2025)

MOÇÃO N.º 55/2025 – ROMILDO ANTONIO DA SILVA – APOIO aos Programas do Governo Federal “Caminho da Escola” e “Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)”. (Aprovada – 11 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 59/2025 – RODRIGO GUARNIERI ALBINO, LEANDRO JERONIMO BASSON – APOIO ao Projeto de Lei nº 3.272/2024, da Senadora Rosana Martinelli (PL-MT), que altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para autorizar o porte de arma de fogo para as mulheres sob medida protetiva de urgência. (Aprovada – 10 votos favoráveis – 3 votos contrários)

MOÇÃO N.º 61/2025 – CARLA BASILIO – APOIO ao Projeto de Lei 4.459/23, de autoria do Deputado Federal Jefferson Campos (PL/SP), que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Sistema Único de Saúde (SUS) aceitar exames realizados em laboratórios privados, ainda que subsidiados pelo interessado, para fins de celeridade no atendimento de procedimentos e serviços de saúde de baixa, média e alta complexidade. (Tempo regimental da ordem do dia esgotado – matéria não apreciada)

MOÇÃO N.º 63/2025 – JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS – APOIO ao Projeto de Lei nº 371/2025, do deputado Estadual Capitão Telhada (PP), que dispõe sobre a proibição de corridas de charrete e atividades similares no Estado de São Paulo, em conformidade com os dispositivos de proteção animal e de segurança no trânsito. (Tempo regimental da ordem do dia esgotado – matéria não apreciada)

MOÇÃO N.º 66/2025 – MARIANA CERGOLI JANEIRO – APOIO às reivindicações dos professores da rede estadual de ensino e à decisão pela greve. (Tempo regimental da ordem do dia esgotado – matéria não apreciada)

MOÇÃO N.º 67/2025 – ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, FAOUZ TAHA, JOÃO VICTOR RAMOS, LEANDRO JERONIMO BASSON, MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS, QUÉZIA DOANE DE LUCCA, RODRIGO GUARNIERI ALBINO, TIAGO LEANDRO – APOIO ao Projeto de Lei nº 1.890/2025, de autoria do Deputado Federal Marcel van Hattem (NOVO/RS) e outros, que dispõe sobre a responsabilidade objetiva do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS pelos danos causados aos beneficiários da Previdência Social por descontos indevidos ou fraudulentos em seus benefícios. (Tempo regimental da ordem do dia esgotado – matéria não apreciada)

5. ENCERRAMENTO**5.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Faouaz Taha, Paulo Sergio Martins e Tiago Leandro.

Horário de Encerramento: 22:00 horas.

Edicarlos Vieira

Presidente

José Antônio Kachan Júnior

1.º Secretário

Mariana Cergoli Janeiro.

2.ª Secretária

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.162/2025

(Leandro Jeronimo Basson)

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos para prever a isenção de taxa para inscrição de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em concursos públicos e processos seletivos.

Art. 1º. A Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 16. (...)

(...)”

§ __. Do ônus previsto no inciso VII é isenta a mulher vítima de violência doméstica e familiar, que comprove a situação através de Boletim de Ocorrência ou outro documento oficial.” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposta de isenção de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar busca promover a inclusão dessas mulheres no mercado de trabalho, oferecendo uma oportunidade para recomeço, autonomia e fortalecimento. As mulheres que enfrentam essa realidade muitas vezes têm dificuldade em acessar direitos e oportunidades devido à violência e às limitações financeiras.

Com isso, o projeto visa reduzir barreiras que possam impedir o acesso dessas mulheres a novos caminhos de vida e reconstrução, especialmente por meio de um emprego público.

LEANDRO BASSON

PROJETO DE LEI N.º 14.694/2025

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Altera a Lei 10.104/2024, que institui o Plano de Arborização Urbana, para permitir a poda ou supressão de árvores por particular, mediante solicitação formal e ausência de manifestação do órgão competente dentro de prazo razoável.

Art. 1º. A Lei nº. 10.104, de 28 de fevereiro de 2024, que institui o Plano de Arborização Urbana, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

“Art. 29. (...)

(...)”

(parágrafo). Será permitida a poda de árvore realizada por particular quando a solicitação, devidamente fundamentada em situação de urgência, for formalizada junto ao órgão competente e não houver



PODER LEGISLATIVO

manifestação deste em prazo razoável, devendo ser observadas, nesse caso, as normas técnicas aplicáveis à poda.
(...)

Art. 30. (...)

(...)
(parágrafo). Será permitida a supressão de árvore por particular quando a solicitação, acompanhada de comprovação de dano, doença da árvore ou outra justificativa legalmente aceita, especialmente em casos de risco iminente de acidentes, for formalizada junto ao órgão competente e este não se manifestar em prazo razoável, devendo ser observadas, nesse caso, as normas técnicas aplicáveis à supressão."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Esta lei em questão visa garantir segurança jurídica e celeridade na resolução de situações emergenciais envolvendo árvores. Principalmente numa grande cidade como a nossa, há o risco dessas árvores causarem algum tipo de acidente pela queda, como, por exemplo, quando há chuvas, ventos ou outras intempéries da natureza. Temos relatos de acidentes em nossa cidade. Quando o poder público não dá a resposta em tempo hábil, coloca em risco a integridade física e o patrimônio das pessoas. Ante ao exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação da presente proposição.

MADSON HENRIQUE

PROJETO DE LEI Nº 14.695/2025

(Leandro Jeronimo Basson)

Altera a Lei 4.522/1995, que prevê disponibilização de cadeiras de rodas nos locais que especifica, para incluir a obrigatoriedade de disponibilização de macas em condomínios edifícios.

Art. 1º. A Lei nº. 4.522, de 20 de fevereiro de 1995, que prevê disponibilização de cadeiras de rodas nos locais que especifica, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Prevê disponibilização de cadeiras de rodas e macas nos locais que especifica." (NR)

II – na parte normativa:

"Art. 1º- __. Os condomínios edifícios deverão manter macas em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo sua disponibilidade em situações de emergência.

§ 1º. Cabe ao síndico ou administrador do condomínio assegurar que os funcionários recebam treinamento básico sobre o uso adequado das macas em casos de emergência.

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo implica multa de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), reajustável anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, sendo este valor dobrado a cada reincidência". (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei visa promover a inclusão e garantir a segurança e o bem-estar de todas as pessoas, especialmente aquelas com deficiência, ao estabelecer a obrigatoriedade de disponibilização de macas em condomínios. A acessibilidade é um direito fundamental e deve ser promovida em todos os espaços, públicos e privados, incluindo os condomínios residenciais. Com a implementação dessa medida, espera-se contribuir para a melhoria da qualidade de vida e garantir a segurança dos moradores e visitantes em situações de emergência.

LEANDRO BASSON

PROJETO DE LEI Nº 14696/2025

(Faouaz Taha e Paulo Sergio Martins)

Cria a Campanha de Conscientização e Alerta Sobre os Riscos de Vícios Associados a Jogos de Azar e Apostas On-line.

Art. 1º. É criada a Campanha de Conscientização e Alerta Sobre os Riscos de Vícios Associados a Jogos de Azar e Apostas On-line, com o objetivo de alertar a população sobre os riscos de vícios ocasionados por jogos de azar e apostas on-line.

Art. 2º. A Campanha deverá abordar, entre outros temas:

I – vícios relacionados a jogos de azar e apostas on-line e como eles afetam a saúde mental, social e, principalmente, a saúde financeira das pessoas;

II – os malefícios do uso dessas plataformas por crianças e adolescentes, de forma desenfreada, e sem a permissão ou supervisão de pais/responsáveis;

III – sinais de alerta para identificar possíveis vícios e dependências;

IV – informações e orientações dos serviços que prestam atendimento e tratamento, bem como, grupos de apoio; e

V – dicas de como evitar o endividamento e orientações para elaboração de orçamento familiar.

Art. 3º. A Campanha poderá ser realizada por meio de:

I – anúncios em meios de comunicação local;

II – painéis informativos em locais públicos;

III – divulgação nas redes sociais do município, incluindo o site institucional e perfis oficiais de comunicação.

IV – QR Code disponibilizado em suas divulgações que, ao ser escaneado, direcione o usuário para informações atualizadas sobre:

a) locais de atendimento e orientação sobre saúde mental e financeira;

b) grupos de apoio;

c) telefones e canais de atendimento disponíveis para orientação e suporte;

d) sinais de alerta para identificar o desenvolvimento de um vício em jogos de azar e apostas on-line e como buscar ajuda.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, especificando as diretrizes, o alcance da campanha e os órgãos responsáveis pela coordenação, implementação e desenvolvimento de materiais educativos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Temos vivido nos últimos anos uma aceleração no uso de tecnologias que, associada a ampliação do acesso à internet, impactam diversos setores da sociedade e afetam a vida de toda a população. O aumento significativo do número de usuários de jogos online, principalmente em plataformas de apostas, estimulam jogadores a viverem experiências imersivas e recompensas instantâneas, cuja prática constante pode desencadear uma série de efeitos danosos à saúde e ao comportamento humano.

Com a crescente popularização dos jogos on-line e, acesso fácil a plataformas de apostas e jogos, faz-se necessário discutir e promover ações preventivas para mitigar os impactos negativos que esses hábitos causam à saúde mental, social e financeira da população, principalmente em crianças, adolescentes e pessoas idosas.

Com a instituição da campanha para orientação e prevenção, busque-se reduzir a incidência de dependência em jogos de azar e on-line; aumentar a conscientização sobre os riscos associados ao uso excessivo desses jogos; maior disponibilidade de recursos e apoio e; fortalecimento de uma cultura de responsabilidade e equilíbrio no uso de tecnologias e entretenimento digital.

Por todo o exposto, apelo aos nobres Pares que aprovem este projeto

FAOUAZ TAHA
PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 14.697/2025

(Tiago Leandro)

Institui a Campanha "Educação Financeira na Infância", de orientação



PODER LEGISLATIVO

e educação nas escolas da rede municipal de ensino sobre noções básicas do tema.

Art. 1º. É instituída a Campanha “Educação Financeira na Infância”, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de orientar e educar crianças matriculadas na rede municipal de ensino acerca das noções básicas de educação financeira.

Parágrafo único. A Campanha será promovida por meio:

- I – da realização de aulas educativas por profissionais das áreas financeira e econômica, e eventos correlatos;
- II – da distribuição e divulgação de materiais nos estabelecimentos de ensino;
- III – da abordagem de conteúdo básico sobre educação financeira sob a ótica das mais diversas disciplinas;
- IV – da promoção de uma semana de orientação quanto à educação financeira, sem prejuízo das aulas estabelecidas.

Art. 2º. O Poder Público poderá firmar convênios e parcerias, com entidades públicas e privadas, para a execução integral desta campanha.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta busca promover a Campanha de Educação Financeira na Infância, a ser realizada nas escolas do município de Jundiaí, considerando a importância do tema para a formação cidadã e a construção de uma sociedade mais consciente e responsável financeiramente.

O ensino sobre finanças desde a infância contribui significativamente para a criação de hábitos saudáveis de consumo, planejamento financeiro e tomada de decisões conscientes, reduzindo problemas como o endividamento precoce e a falta de organização econômica familiar.

A ausência de educação financeira resulta em jovens e adultos com dificuldades para administrar seus recursos, compreender o funcionamento do crédito e evitar armadilhas financeiras. A obtenção desses conhecimentos desde a infância visa preparar os alunos para enfrentar desafios econômicos e desenvolver habilidades que impactarão positivamente sua vida pessoal e profissional.

A iniciativa está alinhada a diretrizes educacionais modernas de países que adotaram a educação financeira nas escolas, resultando em maior estabilidade financeira da população e melhor qualidade de vida. Além disso, parcerias estratégicas com instituições especializadas podem garantir um ensino qualificado e acessível a todos os estudantes.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposta, que certamente trará benefícios a longo prazo para o desenvolvimento econômico e social do município.

TIAGO DA EL ELION

PROJETO DE LEI Nº 14698/2025

(José Antônio Kachan Júnior)

Prevê a obrigatoriedade de disponibilização em finais de semana e feriados de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Art. 1º. O Poder Público deve garantir o fornecimento, aos finais de semana e feriados, dos medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME, visando garantir o acesso a medicamentos prescritos em consultas de emergência.

Art. 2º. O Poder Público poderá firmar parcerias ou convênios com farmácias particulares de modo a viabilizar o cumprimento desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta de lei visa assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), incluindo finais de semana e feriados, períodos em que atualmente não há disponibilidade regular no Município.

A ausência de fornecimento de medicamentos nos dias não úteis

representa um sério obstáculo ao acesso à saúde, especialmente para os cidadãos que recorrem aos serviços de urgência e emergência do SUS e recebem prescrições que exigem início imediato do tratamento. Muitas vezes, são pacientes em situação de vulnerabilidade social, que não possuem recursos para adquirir os medicamentos em redes particulares.

Diante do exposto, solicito a aprovação dos nobres Pares.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 14699/2025

(Leandro Jerônimo Basson)

Altera a Lei 9.770/2022, que institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, para acrescentar diretrizes específicas para mulheres imigrantes e refugiadas.

Art. 1º. A Lei nº. 9.770, de 25 de maio de 2022, que institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

“Art. 13. (...)

(...)”

CAPÍTULO III-B

DA PROTEÇÃO À MULHER IMIGRANTE E REFUGIADA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

Art. 13-___. A implementação de políticas públicas locais de proteção à mulher imigrante ou refugiada será realizada de forma articulada entre os órgãos e serviços municipais, com a colaboração de organizações da sociedade civil, garantindo à mulher imigrante ou refugiada vítima de violência doméstica e familiar:

I – acesso aos serviços municipais de acolhimento, assistência jurídica, assistência psicológica e saúde, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.340/2006;

II – medidas protetivas de urgência, sem qualquer exigência relativa à regularização da sua situação migratória;

III – apoio contínuo, incluindo a inclusão em programas de reintegração social e ocupacional, com a devida atenção às necessidades específicas dessas mulheres.

Art. 13-___. O Poder Público criará, em parceria com entidades de apoio a imigrantes e refugiados, uma rede de acolhimento que ofereça:

I – abrigo temporário, com segurança, apoio psicológico e acompanhamento jurídico especializado;

II – assistência jurídica gratuita, incluindo orientações sobre o processo de denúncia, medidas protetivas, separação judicial, divórcio, e regularização da situação migratória, quando necessário;

III – acesso a serviços de saúde, incluindo acompanhamento médico e psicológico, com foco na recuperação de traumas físicos e psicológicos decorrentes da violência doméstica.

Art. 13-___. Para o cumprimento do disposto neste capítulo, o Município promoverá:

I – capacitação contínua de todos os profissionais envolvidos no atendimento à mulher vítima de violência doméstica, com foco específico nas necessidades das mulheres imigrantes e refugiadas;

II – campanhas de sensibilização, com distribuição de material informativo em diversos idiomas, sobre os direitos das mulheres imigrantes e refugiadas, os serviços de acolhimento disponíveis e a importância da denúncia de casos de violência;

III – treinamento especializado para agentes de segurança pública, profissionais da saúde, assistência social, advogados e demais servidores municipais que atendem diretamente mulheres vítimas de violência.

IV – a criação de uma cartilha informativa, bilíngue ou multilíngue, contendo informações detalhadas sobre:

a) os direitos das mulheres em situação de violência doméstica;

b) os procedimentos para a solicitação de medidas protetivas;

c) os serviços municipais de acolhimento e assistência jurídica, psicológica e médica disponíveis para as mulheres imigrantes e refugiadas;

d) a forma de acesso aos serviços de apoio psicológico e jurídico,

PODER LEGISLATIVO

sem a exigência de documentos relacionados à regularização migratória.

Art. 13-___. O Município de Jundiaí instituirá um Comitê Municipal de Apoio à Mulher Imigrante e Refugiada, com representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Justiça, Educação, e representantes de organizações da sociedade civil especializadas em acolhimento a imigrantes e refugiados, com o objetivo de:

- I – coordenar a implementação das políticas públicas para as mulheres imigrantes e refugiadas vítimas de violência;
- II – avaliar e monitorar a efetividade dos serviços e programas oferecidos;
- III – propor melhorias nas políticas municipais de atendimento a essas mulheres.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa garantir a proteção das mulheres imigrantes e refugiadas em situação de violência doméstica no município de Jundiaí, em conformidade com as diretrizes e princípios da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Reconhecendo as dificuldades enfrentadas por essas mulheres devido à sua condição migratória, o Projeto estabelece uma série de medidas para assegurar que elas tenham acesso integral aos serviços de acolhimento, assistência jurídica, psicológica e de saúde, além de garantir o sigilo e a segurança das informações pessoais. Além disso, o Projeto de Lei propõe a criação de uma rede de apoio composta por serviços municipais e parcerias com a sociedade civil, com foco em fornecer um atendimento humanizado e eficiente. A capacitação contínua de profissionais e campanhas de sensibilização são medidas essenciais para garantir que as mulheres imigrantes e refugiadas recebam o apoio adequado, respeitando sua dignidade e direitos.

LEANDRO BASSON

PROJETO DE LEI Nº 14700/2025

(Leandro Jeronimo Basson)

Altera a Lei 10.307/2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, para prever, nos bilhetes de transporte público coletivo, a inclusão de selo de identificação.

Art. 1º. A Lei nº. 10.307, de 14 de fevereiro de 2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 18-___. Será disponibilizado aos passageiros diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista-TEA cartão de transporte público coletivo urbano contendo selo de identificação da condição, com o objetivo de assegurar atendimento prioritário e adequado.

§ 1º. Caberá à Administração Municipal regulamentar os procedimentos necessários para a obtenção do referido selo.

§ 2º. O selo será afixado de maneira visível e discreta no bilhete de transporte público, de forma a resguardar a privacidade do passageiro.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo a promoção da inclusão e do respeito aos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Jundiaí. A inserção de um selo de identificação no bilhete de transporte público permitirá um atendimento mais adequado, garantindo conforto, segurança e o direito ao transporte de forma igualitária.

As pessoas com autismo frequentemente enfrentam desafios sensoriais e comportamentais, o que pode tornar a utilização do transporte público um desafio adicional. Com a implementação desta medida, o município poderá proporcionar maior dignidade e cuidado,

além de melhorar a qualidade do atendimento aos passageiros com TEA.

É de extrema importância que a sociedade, de forma geral, se sensibilize para a inclusão de pessoas com deficiência, e este projeto visa assegurar que a mobilidade urbana também esteja alinhada com esses princípios.

LEANDRO BASSON

PROJETO DE LEI Nº 14701/2025

(Leandro Jeronimo Basson)

Dispõe sobre a instalação de cercas em áreas públicas do município.

Art. 1º. Fica autorizada a instalação de cercas ao redor de áreas públicas pertencentes ao município, com a finalidade de promover a segurança, proteção e conservação de bens públicos, evitando a ocupação irregular e o uso indevido de tais espaços.

Art. 2º. A instalação das cercas deverá seguir as normas urbanísticas estabelecidas no Plano Diretor do Município, respeitando as diretrizes ambientais e as necessidades específicas de cada área pública.

§ 1º. As cercas a serem instaladas deverão ser planejadas e executadas de forma a não prejudicar a circulação pública, o uso comum do solo e a estética da cidade.

§ 2º. A instalação das cercas deverá observar as especificações técnicas definidas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, visando a segurança e o bom uso dos recursos públicos.

Art. 3º. A instalação das cercas poderá ocorrer nas seguintes áreas públicas, conforme estudo prévio da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

- I – parques e áreas de lazer;
- II – praças públicas;
- III – unidades de conservação e áreas de preservação ambiental;
- IV – outras áreas identificadas como vulneráveis a ocupações irregulares ou atos de vandalismo.

Art. 4º. O projeto de instalação das cercas deverá ser submetido à aprovação da Câmara Municipal, com a devida consulta à população e aos órgãos competentes, sempre que necessário, para garantir a transparência e a legitimidade da proposta.

Art. 5º. O município ficará responsável pela manutenção das cercas instaladas, assegurando a integridade e funcionalidade das estruturas ao longo do tempo.

Art. 6º. Fica autorizado o uso de recursos provenientes de parcerias público-privadas, convênios ou outras fontes de financiamento, visando a execução do projeto de cercamento das áreas públicas.

Art. 7º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A segurança e a preservação dos espaços públicos são questões cada vez mais relevantes nas cidades. A instalação de cercas em determinadas áreas públicas do município de Jundiaí visa evitar o uso indevido, o vandalismo e a ocupação irregular de terrenos, além de proteger o patrimônio público e proporcionar mais organização e ordem nas áreas de lazer e ambientais.

Esta medida é necessária para garantir a conservação dos espaços, prevenindo danos ao meio ambiente e promovendo a segurança dos cidadãos que utilizam essas áreas.

A proposta visa, ainda, aumentar a eficácia no controle do uso desses espaços, possibilitando um maior controle sobre o acesso e a utilização das áreas públicas do município.

LEANDRO BASSON



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 14.702/2025

(Faouaz Taha)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a OKTOBER POLO JUNDIAÍ (mês de setembro).

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a OKTOBER POLO JUNDIAÍ, realizada anualmente no mês de setembro, no Parque "Comendador Antônio Carbonari".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a OKTOBER POLO JUNDIAÍ, cuja realização deverá dar-se anualmente no mês de setembro, no Parque da Uva.

O evento já acontece há dois anos na cidade, tendo sua segunda edição de 2024 quebrado recordes de público.

Conta com expositores e produtores de cerveja artesanal de toda Região nossa região sendo uma forma de valorizar essa produção cada vez mais qualificada em nosso Município.

O polo cervejeiro de Jundiaí já é considerado, por lei, rota turística e a inclusão do festival organizado por esse grupo no Calendário Oficial de Eventos só vem reforçar esse potencial e expandir a valorização de seus produtores e consumidores, além de envolver diversas atrações que fomentam outros setores como: culinário, cultural e de recreação; e ser uma opção de lazer totalmente familiar.

Contamos, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº 14.703/2025

(Tiago Leandro)

Dispõe sobre a instalação de abrigos cobertos e exploração de publicidade institucional em pontos de parada de ônibus por parte de empresas privadas.

Art. 1º. Fica autorizada a instalação de abrigos com cobertura em pontos de parada do transporte público coletivo urbano por empresas privadas, as quais poderão explorar os referidos espaços para fins de publicidade institucional.

Art. 2º. A administração Pública promoverá convocação pública, por meio de edital, a fim de celebrar de Termo de Cooperação com empresas interessadas na execução das ações previstas nesta lei.

§ 1º. O edital será amplamente divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura, em suas redes sociais institucionais, na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, assegurando-se prazo razoável para a preparação e apresentação das propostas.

§ 2º. O edital de convocação pública especificará, no mínimo:

I – o objeto da cooperação a ser firmada, com indicação do local e prazo de vigência da cooperação;

II – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

III – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos no edital, se for o caso;

IV – a exigência de que a instituição interessada possua capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

V – as condições para interposição de recurso administrativo;

VI – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a cooperação.

VII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do

Art. 3º. A empresa selecionada será responsável pela manutenção, limpeza e conservação das estruturas instaladas nos pontos de parada.

Art. 4º. A celebração do Termo de Cooperação e a efetiva construção do abrigo permite à empresa explorar o espaço para publicidade institucional, exclusivamente para a promoção de suas marcas, produtos ou serviços, nos termos da Lei nº. 8.584, de 19 de julho de 2021, que disciplina a publicidade ao ar livre, especialmente o disposto em seu art. 35.

Art. 5º. As empresas responsáveis pela instalação dos abrigos em pontos de parada de transporte público deverão seguir rigorosamente as normas e diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, conforme o edital de convocação pública e o projeto técnico aprovado, garantindo a acessibilidade, segurança e conforto dos usuários.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa permitir que empresas privadas colaborem com o transporte público em Jundiaí, por meio da instalação de coberturas nos pontos de ônibus. Essa iniciativa traz vantagens tanto para a administração pública, que poderá gerar receitas através da cobrança de taxas de permissão, quanto para a população, que passará a contar com um ambiente mais confortável e protegido nas áreas de espera para os ônibus.

Além disso, a permissão para publicidade nas coberturas cria uma nova forma de financiar melhorias no sistema de transporte público, garantindo que a cidade tenha uma infraestrutura mais eficiente sem onerar os cofres públicos.

TIAGO DA EL ELION

PROJETO DE LEI Nº 14.704/2025

(Adriano Santana dos Santos)

Prevê divulgação, em sítio eletrônico da Prefeitura, dos locais e horários das atividades realizadas pelas equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde (eMulti) no Município.

Art. 1º. A Prefeitura divulgará, em seu sítio eletrônico oficial, os locais e horários das atividades desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde (eMulti) no Município.

§ 1º. As informações disponibilizadas deverão ser atualizadas regularmente, assegurando transparência e ampla divulgação das ações de promoção, prevenção e assistência à saúde oferecidas pelas equipes.

§ 2º. A divulgação deverá conter, no mínimo:

I – a identificação da unidade de saúde à qual a equipe está vinculada;

II – a especialidade ou área de atuação da equipe multiprofissional;

III – os horários de realização das atividades.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Atenção Primária à Saúde é a porta de entrada do SUS e tem um papel fundamental no cuidado com as pessoas, principalmente na prevenção de doenças e para estimular o bem-estar. As equipes multiprofissionais da Atenção Primária (eMulti) foram criadas justamente para fortalecer esse atendimento, levando mais especialidades para perto da população. Segundo a Agência Gov (2024), só no último ano foram implantadas 3.448 novas equipes pelo Brasil, totalizando mais de 53 mil equipes de Saúde da Família em funcionamento no Brasil.

PODER LEGISLATIVO

Essas equipes contam com profissionais como nutricionistas, fisioterapeutas, psicólogos, ginecologistas e farmacêuticos, que ajudam no cuidado integral das pessoas. E os resultados já mostram o impacto positivo: de acordo com o Ministério da Saúde (2024), essas equipes realizaram quase 2 milhões de atendimentos em um ano. Mas, apesar de toda essa estrutura, muitas pessoas ainda desconhecem esses serviços e acabam deixando de receber um atendimento importante.

Sabemos que informação faz a diferença. Quando a população sabe onde e quando pode contar com um serviço de saúde, fica muito mais fácil buscar o atendimento e se beneficiar de práticas preventivas. Por isso, estamos propondo que a Prefeitura divulgue, de forma clara e acessível, os locais e horários das atividades realizadas pelas eMulti. Isso não só garante mais transparência, mas também facilita a vida de quem precisa desse cuidado e desconhece os meios de acessá-lo.

Nosso compromisso é com a saúde de todos. Com essa medida, queremos aproximar a população dos serviços disponíveis e incentivar cada vez mais pessoas a buscarem atendimento preventivo. Informação salva vidas, e garantir esse acesso é um passo importante para uma Jundiá mais desenvolvida, por isso conto com o apoio das vereadoras e vereadores para aprovação deste Projeto de lei.

DIKA XIQUE XIQUE

PROJETO DE LEI Nº 14.705/2025

(Leandro Jeronimo Basson)

Regulamenta a comercialização de cigarros eletrônicos no município, estabelece a obrigatoriedade de uso de plataformas digitais para venda e controle de consumidores, e proíbe a venda a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 1º. A comercialização de cigarros eletrônicos no Município deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio de plataformas digitais, como aplicativos ou websites, com o objetivo de identificar e controlar os consumidores.

§ 1º. O consumidor deverá se cadastrar previamente na plataforma digital, informando obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes dados: nome completo, número do CPF, data de nascimento, endereço residencial e endereço eletrônico (e-mail).

§ 2º. O cadastro estará sujeito à verificação de dados, com a obrigatoriedade da apresentação de documentos oficiais que comprovem a identidade e a idade do consumidor, sendo esta mínima de 18 (dezoito) anos, conforme legislação federal e municipal vigente.

§ 3º. O comerciante deverá manter, de forma segura e protegida, o histórico de cadastros e transações realizadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

Art. 2º. Após o cadastramento, o consumidor receberá um código único de identificação vinculado à sua conta, que deverá ser utilizado em todas as transações de compra, permitindo ao comerciante verificar o cumprimento dos requisitos legais.

Art. 3º. Os comerciantes deverão garantir que todas as transações realizadas nas plataformas digitais atendam aos critérios legais, especialmente quanto à verificação da idade mínima e da veracidade dos dados cadastrais.

Art. 4º. Fica proibida a venda de cigarros eletrônicos a menores de idade, e os comerciantes deverão adotar mecanismos eficazes para prevenir fraudes, falsificação de documentos e uso indevido de dados pessoais.

Parágrafo único. O comerciante deverá disponibilizar, nas plataformas, informações claras e acessíveis sobre o uso dos produtos, incluindo alertas sobre riscos à saúde e disposições legais aplicáveis.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pela Prefeitura Municipal, por meio da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, do Procon, da Vigilância Sanitária e de demais órgãos competentes da administração pública municipal.

Art. 6º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o

infrator às seguintes penalidades, aplicadas conforme a gravidade da infração:

I – multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – suspensão temporária ou definitiva da autorização para comercialização de cigarros eletrônicos no município.

III – outras sanções administrativas previstas na legislação municipal.

Art. 7º. O comerciante deverá disponibilizar canal de atendimento acessível para que o consumidor possa registrar reclamações, solicitar esclarecimentos e obter informações sobre a comercialização e o uso de cigarros eletrônicos.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei visa atender à crescente preocupação com o uso de cigarros eletrônicos no município de Jundiá, proporcionando uma forma eficiente de controle sobre a venda desse produto. O objetivo é garantir que os consumidores sejam devidamente identificados e que a venda seja restrita a pessoas maiores de idade, prevenindo o acesso de menores e promovendo a saúde pública.

A medida também busca incentivar a transparência e a rastreabilidade das transações, protegendo os consumidores e permitindo uma fiscalização mais eficaz das autoridades municipais. A implementação dessa regulamentação no município de Jundiá visa a maior proteção à saúde da população e o controle adequado sobre a venda de produtos potencialmente nocivos.

LEANDRO BASSON

PROJETO DE LEI Nº 14.706/2025

(Leandro Jeronimo Basson)

Institui o prêmio “Família Educadora”, para reconhecer e premiar os pais ou responsáveis mais participativos na vida escolar de seus filhos.

Art. 1º. Fica instituído o prêmio “Família Educadora”, destinado a reconhecer e premiar os pais ou responsáveis que mais se destacarem pela participação nas atividades escolares e no processo educacional de seus filhos, com a concessão do título de “Pai Educador do Ano” e “Mãe Educadora do Ano”.

Art. 2º. Para a concessão do prêmio, serão considerados os seguintes critérios de participação dos pais ou responsáveis na vida escolar dos alunos:

I – participação ativa em reuniões pedagógicas, encontros e atividades escolares;

II – colaboração em projetos educativos promovidos pela escola;

III – acompanhamento contínuo do desenvolvimento acadêmico e emocional do aluno;

IV – incentivo à frequência e ao bom desempenho escolar do filho;

V – apoio às atividades extracurriculares e culturais organizadas pela escola;

VI – comunicação efetiva com a equipe pedagógica, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do aluno.

Art. 3º. O título de “Pai Educador do Ano” e “Mãe Educadora do Ano” será concedido anualmente a um pai, uma mãe ou responsável de cada unidade escolar do município, considerando o desempenho e a dedicação demonstrada em relação à educação de seus filhos.

Art. 4º. A premiação será simbólica e poderá incluir diplomas de reconhecimento, medalhas, certificados e outros benefícios, conforme a disponibilidade orçamentária da Unidade de Gestão de Educação.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a implementação desta lei, criando os procedimentos necessários para a inscrição e seleção dos pais e mães que farão jus ao título.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO**Justificativa**

O presente projeto de lei visa estimular e reconhecer a importância da participação dos pais no processo educativo de seus filhos. A presença ativa da família no ambiente escolar contribui diretamente para o desenvolvimento acadêmico e emocional do aluno, reforçando o vínculo entre a escola e a comunidade.

Ao valorizar a dedicação dos pais, buscamos criar um ambiente educacional mais colaborativo, solidário e focado no bem-estar das crianças e adolescentes da cidade de Jundiaí.

LEANDRO BASSON

PROJETO DE LEI Nº 14707/2025

(Mariana Cergoli Janeiro)

Altera a Lei 8.351/2014, que instituiu Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, para prever deveres, conceitos, objetivos e vedações.

Art. 1º. A Lei nº. 8.351, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 1º. (...)

(...)”

Art. 1º-____. A defesa e bem-estar animal são dever de todos, ou seja, do tutor do animal, famílias, empresas e demais membros da sociedade, sendo competência do Município promover as condições indispensáveis ao pleno exercício dos direitos animais, garantindo-lhes uma vida digna e proteção especial.

Parágrafo único. Para efeitos dessa lei, entende-se como:

I – bem-estar animal: o atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais do animal, garantindo-lhe ausência de lesões, doenças, fome, sede, desconforto, dor, medo e estresse desnecessários, dando-lhe possibilidade de expressar seu comportamento natural, bem como a promoção e preservação da sua saúde;

II – animal doméstico: aquele que, por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e melhoramento zootécnico, tornou-se adaptado à convivência com humanos, apresentando características biológicas e comportamentais em estreita dependência de seus tutores, sendo passíveis de coabitação e convívio, com características comportamentais de afeto, companheirismo e cooperação com a espécie humana;

III – animal solto: todo animal doméstico ou errante encontrado perdido ou fugido em vias públicas ou locais de acesso público;

IV – animal abandonado: aquele que, não sendo mais desejado por seu tutor é afastado de seus cuidados, guarda, vigilância ou autoridade, tornando-se vulnerável aos riscos inerentes ao abandono;

V – animal comunitário: aquele que estabelece vínculos de dependência com a comunidade, onde vive, embora não possua tutor único e identificado;

VI – animal ungueado: aquele cujas unhas são revestidas por cascos, como bovinos, equinos e suínos;

VII – animal silvestre: aquele pertencente a espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do município;

VIII – animal apreendido: todo animal capturado por servidores credenciados pelo Município, por autoridade policial, ambiental ou civil, por delegado ou outra autoridade competente ou, ainda, pelo órgão responsável pelo controle de zoonoses ou outro departamento relacionado à causa animal, compreendendo-se apreensão desde a captura, transporte e alojamento sob custódia da autoridade competente.

IX – fauna: aqueles animais pertencentes a espécies nativas, migratórias ou outras, aquáticas ou terrestres, que tenham seu ciclo de vida ou parte dele ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou em águas jurisdicionais nacionais;

X – maus-tratos: toda ação ou omissão praticada contra animais de pequeno, médio ou grande porte, sejam animais domésticos, silvestres, nativos ou exóticos, que os exponha, incluindo seus ninhinhos, a perigo, cause dano à vida, à saúde, à integridade física, ou psíquica, ou comprometa seu bem-estar, mesmo que para fim de

manejo, treinamento, ou condicionamento, seja privando-o de acesso à água e alimentação, a cuidados ou ambiente adequado, sujeitando-o a trabalho excessivo ou inapropriado às características da espécie ou abusando de meios de correção, disciplina ou incentivo, por dolo ou culpa;

XI – proprietário: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado ou entidade sem fins lucrativos, legalmente responsável pela guarda do animal, seja por nascimento, transferência, compra, adoção ou recolhimento de vias ou logradouros públicos;

XII – tutor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, entidade sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança, que, não sendo proprietária, assume a condição de guardião de animal comunitário, sem, contudo, retirá-lo da via pública ou local que utilize como moradia;

XIII – protetor independente: pessoa física que se dedica ao resgate, recolhimento, proteção e guarda, temporária ou definitiva, de animal;

XIV – adoção: ato voluntário e legal pelo qual uma pessoa assume a guarda de um animal, comprometendo-se a garantir-lhe bem-estar por toda a vida.

XV – zoonose: infecção ou doença infecciosa e/ou parasitária, naturalmente transmissível entre animais vertebrados, invertebrados e o ser humano.

Art. 1º-____. Constituem objetivos básicos das ações de defesa e bem-estar animal:

I – promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

II – prevenir, reduzir e eliminar a morbididade e a mortalidade decorrentes de zoonoses e demais agravos causados aos animais;

III – assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da sociedade nas atividades envolvendo animais e que possam redundar em comprometimento da saúde pública, relativamente aos animais e também aos seres humanos;

IV – prevenir, reduzir e eliminar causas de sofrimento físicos e mental dos animais;

V – defender os direitos dos animais;

VI – fiscalizar e coibir a permanência de animais ungueados soltos em vias públicas ou locais de livre acesso ao público, bem como a criação e manutenção desses animais em áreas urbanas;

VII – implementar ações de controle populacional de animais domésticos, especialmente cães e gatos;

VIII – realizar o cadastro de organizações não governamentais de proteção animal, legalmente constituídas;

IX – realizar o cadastro de Protetores Independentes atuantes na causa animal.

Art. 2º. (...)

(...)

(inciso) empregar tintas, tinturas líquidas, em spray ou de outro tipo, ou fazer marcas permanentes, como tatuagens, em animais;

(inciso) utilizar animais como brindes, prêmios ou para fins decorativos;

(inciso) permitir que animais domésticos, como cães e gatos, tutelados por proprietários exclusivos ou por tutores comunitários, circulem sozinhos pela vizinhança, sem que estejam devidamente castrados, esterilizados e vacinados, inclusive com soro antirrábico.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As alterações acima têm, por finalidade, aprimorar a presente legislação, garantindo maior efetividade na prevenção contra maus-tratos, zoonoses, população descontrolada e na proteção e segurança, impondo responsabilidades e estabelecendo normas para a defesa e bem-estar, físico e mental, dos animais, com desenvolvimento de mais políticas públicas de proteção e de fiscalização, no âmbito do município.

Também tem por finalidade esclarecer sobre conceitos e definições para melhor conscientizar os agentes, operadores da defesa dos animais, e a população em geral.

O cuidado com animais é um princípio ético e moral. Assim, é importante entender e assumir que os animais têm algum grau de sentiência, ou seja, são capazes de sentir dor, alegria, sofrimento e outras sensações. Tal característica não é privilégio do ser humano.

A Constituição Federal, no inciso VII, do artigo 225, estabelece que o Poder Público deve proteger a fauna e a flora, vedando práticas que coloquem em risco sua função ecológica e submetam os animais a

**PODER LEGISLATIVO**

crueldade. Em que pese a proteção dada pela Carta Magna, há a necessidade de que a leis infraconstitucionais estabeleçam parâmetros objetivos e adaptados à realidade de cada município para assegurar o bem-estar dos animais; conferindo efetividade à norma constitucional.

Diante do exposto, visando o bem-estar e respeito aos animais, entende-se que o presente projeto de lei se reveste do mais legítimo interesse público e, por esta razão, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

MARIANA JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 14.708/2025

(Leandro Jeronimo Basson)

Obriga o sepultamento em caso de perdas fetais e bebês natimortos.

Art. 1º. É obrigatório o sepultamento das perdas fetais e dos bebês natimortos, independentemente da idade gestacional.

Parágrafo único. É vedada a destinação das perdas fetais e dos natimortos de forma não condizente com a dignidade humana, sendo admitida a cremação mediante consentimento expresso dos genitores ou responsáveis legais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade garantir dignidade e respeito às famílias que enfrentam a dor da perda gestacional ou neonatal, regulamentando, no âmbito do Município de Jundiaí, o sepultamento de perdas fetais e bebês natimortos, independentemente da idade gestacional.

Atualmente, muitas famílias que sofrem a perda de um bebê ainda durante a gestação ou no momento do parto enfrentam, além da dor emocional, dificuldades burocráticas para realizar um sepultamento digno. Em alguns casos, por ausência de legislação específica, os restos fetais são tratados como resíduos hospitalares, o que fere os princípios da dignidade humana e agrava o sofrimento das famílias.

A proposta busca suprir essa lacuna normativa, reconhecendo que, mesmo nos casos de perdas precoces, há um vínculo afetivo profundo entre os pais e o bebê esperado. O sepultamento simbólico ou real tem um importante papel no processo de luto e pode contribuir para a saúde emocional e psicológica da família, em especial da mãe.

Nos casos de natimortos com idade gestacional igual ou superior a 28 semanas, não há dúvida quanto à necessidade de emissão do atestado de óbito, registro cartorário e consequente direito ao enterramento. Todavia, a questão torna-se confusa e sujeita a diferentes interpretações quando se trata de fetos com idade gestacional inferior a esse marco.

É preciso questionar por que razão um feto com idade inferior a 28 semanas não deveria ser protegido pelo ordenamento jurídico com igual zelo. De fato, a legislação vigente é omissa quanto ao destino das perdas fetais, sobretudo aquelas classificadas como precoces ou intermediárias. Há apenas recomendações para que o médico forneça atestado de óbito, quando possível, o que cria um vácuo normativo perigoso.

Essa lacuna permite que os mais diversos procedimentos sejam adotados, muitos deles incompatíveis com a dignidade humana. Em diversas unidades de saúde, é comum que esses fetos sejam destinados à coleta hospitalar, recebendo tratamento análogo ao de lixo hospitalar. Tal conduta é não apenas eticamente condenável, mas também traumatizante para os pais que desejam, ao menos, exercer o direito de se despedir com respeito.

O projeto de lei ora apresentado visa justamente assegurar um tratamento digno e padronizado a todas as perdas fetais e natimortos, independentemente da idade gestacional. A dignidade da pessoa humana, princípio fundamental consagrado no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, deve ser observada inclusive no cuidado com aqueles que não chegaram a nascer com vida.

No âmbito local, o Município de Jundiaí tem demonstrado sensibilidade à causa por meio de ações voltadas à humanização do luto gestacional e neonatal, como a elaboração de protocolos no Hospital Universitário e a realização do Encontro KAVOD. A aprovação deste projeto vem somar a essas iniciativas, proporcionando respaldo jurídico e ampliando o alcance da política

pública de acolhimento.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de promover justiça, empatia e respeito à dor das famílias jundiaíenses.

LEANDRO BASSON

PROJETO DE LEI Nº 14.709

Concede reajuste nos vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 1º Os vencimentos, salários, funções de confiança e gratificações dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão não alcançados pelo reajuste do Regime Geral de Previdência Social ficam reajustados no valor percentual correspondente a 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento) a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se:

I – aos servidores das autarquias e fundações municipais;

II – aos servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 3º O valor da vantagem denominada "Auxílio-Alimentação", criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, fica fixado em R\$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais) a partir de 1º de maio de 2025, assim como o valor da parcela adicional concedida anualmente em novembro, por força do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.443, de 17 de junho de 2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que dispõe acerca da concessão de reajuste nos vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, no valor percentual correspondente a 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento) a partir de 1º de maio de 2025.

Nas condições apresentadas na proposta será concedido um reajuste geral de 5,32% aos servidores municipais, equivalente a inflação medida pelo INPC de maio a abril de 2025, sendo o índice do auxílio alimentação da ordem de 7,92%.

O valor da vantagem denominada "Auxílio-Alimentação" também fica reajustado, passando a corresponder ao valor de R\$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais) a partir de 1º de maio de 2025, assim como o valor da parcela adicional concedida anualmente em novembro, por força do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.443, de 17 de junho de 2015.

A medida se encontra fundamentada na Constituição Federal, nas disposições do art. 37, inciso X, havendo, também, observância às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 2000, em especial aos arts. 16 e 17 c/c art. 20, inciso III, alínea "b", em conformidade com o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro que acompanha a presente proposição.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO



Prefeitura
de Jundiaí

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo N°
SEI 2330842/2025

Em 13/05/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS						
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2024						
VALORES CORRENTES						
Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III) Manual do Demonstrativos Fiscais 14ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS						Versão 03_25 R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.903.846.144	3.229.635.280	3.411.331.400	3.715.933.000	3.877.576.086	4.046.250.645
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.153.449.517	1.346.315.393	1.449.462.500	1.574.590.000	1.643.084.665	1.714.558.848
Contribuições	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
Receita Patrimonial	83.708.505	54.562.314	52.987.000	63.600.000	66.366.600	69.253.547
Aplicações Financeiras (II)	80.921.699	53.194.890	50.689.000	61.450.000	64.123.075	66.912.429
Outras Receitas Patrimoniais	2.786.807	1.367.424	2.298.000	2.150.000	2.243.525	2.341.118
Transferências Correntes	1.485.986.326	1.648.129.466	1.716.636.200	1.878.663.000	1.960.384.841	2.045.661.581
Demais Receitas Correntes	142.314.101	140.368.721	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
Outras Receitas Financeiras (III)	-	2.356.558	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	142.314.101	138.012.163	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.822.924.445	3.174.083.832	3.360.642.400	3.654.483.000	3.813.453.011	3.979.338.216
RECEITAS DE CAPITAL (V)	54.058.114	297.313.225	179.102.000	161.100.000	78.620.000	36.130.000
Operações de Crédito (VI)	16.750.384	221.355.022	178.577.000	150.000.000	65.000.000	20.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	32.824.415	50.631.151	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
Convênios	32.824.415	50.546.386	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
Outras Transferências de Capital	-	84.765	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	37.307.730	75.958.204	525.000	11.100.000	13.620.000	16.130.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	288.683.174	353.665.294	380.287.800	423.922.000	455.716.150	489.894.861
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.860.232.175	3.250.042.035	3.361.167.400	3.665.583.000	3.827.073.011	3.995.468.216
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.674.970.605	3.096.343.092	3.204.532.400	3.397.157.000	3.545.387.830	3.697.620.950
Pessoal e Encargos Sociais	1.185.724.620	1.412.748.138	1.566.435.200	1.628.000.000	1.698.818.000	1.772.716.583
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	44.051.326	55.743.350	86.100.000	93.000.000	97.500.000	99.750.000
Outras Despesas Correntes	1.445.194.659	1.627.851.605	1.551.997.200	1.676.157.000	1.749.069.830	1.825.154.367
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.630.919.278	3.040.599.742	3.118.432.400	3.304.157.000	3.447.887.830	3.597.870.950
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	198.304.370	318.860.293	359.889.000	288.000.000	156.893.000	170.533.596
Investimentos	150.371.391	246.764.835	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
Inversões Financeiras	-	23.290.701	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	47.932.979	48.804.758	69.885.000	78.000.000	81.393.000	84.933.596
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	150.371.391	270.055.535	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	26.012.000	28.000.000	29.120.000	30.220.736
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	213.650.134	189.121.748	-	163.876.000	224.795.256	184.005.364
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	276.293.883	362.675.600	362.675.600	396.234.250	425.951.819	425.951.819
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.994.940.803	3.499.777.026	3.434.448.400	3.706.033.000	3.777.303.086	3.897.697.050
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	(134.708.628)	(249.734.991)	(73.281.000)	(40.450.000)	49.769.925	97.771.167
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(35.349.700)	13.894.000	(115.650.000)			
Aumento Permanente da Receita			111.125.365	304.415.600	161.490.011	168.395.206
Ampliação das Despesas			(65.328.626)	271.584.600	71.270.086	120.393.964
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			176.453.991	32.831.000	90.219.925	48.001.242



PODER LEGISLATIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	54.413.240	80.704.745	82.875.823	85.362.098
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA + CAMARA MUNICIPAL	5.441.324	8.070.474	8.287.582	8.536.210
IPREJUN - RPPS	-	-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	59.854.563	88.775.219	91.163.405	93.898.308
VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO				
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO ABSORVIDO PELA(S) DOTAÇÃO(ÕES):			
	03.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 04.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;			
	06.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 07.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;			
	08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 10.01.15.122.0186.2007.3.1.90.11.00.0000;			
	11.01.18.122.0185.2007.3.1.90.11.00.0000; 12.01.15.122.0187.2007.3.1.90.11.00.0000;			
	13.01.12.361.0196.2144.3.1.90.11.00.0000; 14.01.10.301.0191.2934.3.1.90.11.00.0000;			
	15.01.08.244.0199.2946.3.1.90.11.00.0000; 16.01.19.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000;			
	17.01.20.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000; 19.01.06.122.0193.2007.3.1.90.11.00.0000;			
	22.01.13.122.0194.2007.3.1.90.11.00.0000; 23.01.27.122.0192.2007.3.1.90.11.00.0000			
	Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0004703/2025, objetivando a aprovação Legislativa dos Projetos de Lei - PLS que Autoriza a concessão do recebimento do benefício Auxílio - Alimentação aos Gestores Municipais			
Notas Explicativas: Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.				
Versão 03_25 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL DE 2024 E ELABORAÇÃO DA LDO 2026.				
DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2024				
VALORES CORRENTES				
Pessoal e Encargos		Meta LDO 2024	Realizado*	IMPACTO ATUARIAL TOTAL
Receita Corrente Líquida		3.380.146.953,00	3.103.468.062,41	IMPACTO NULO
Despesa com Pessoal		1.438.146.193,00	1.295.172.975,39	
Índice de Pessoal		42,55%	41,73%	
* 2º Quadrimestre de 2024				
Projeção do Impacto no Índice de Pessoal				
	2025	2026	2027	2028
Impacto	54.413.239,54	26.291.505,13	2.171.078,41	2.486.274,69
Índice de Pessoal após Impacto	43,49%	44,33%	44,40%	44,48%
Metas LDO	42,55%	42,55%	42,52%	42,92%



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Rizzotti**, Gestor Adjunto de Finanças, em 13/05/2025, às 12:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2330842** e o código CRC **03729B60**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO



Prefeitura
de Jundiaí

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário N° SEI
2329825/2025

Em 13/05/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2025

DATA:	13/05/2025		
PROCESSO N°:	4703	ANO:	2025
UNIDADE SOLICITANTE:	UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS		

1. TIPO:

- ☐ OBRAS CIVIS
- ☐ REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- ☐ AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- ☐ REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS / ETC...
- ☐ NOVA CONTRATAÇÃO
- ☒ OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Concessão de reajuste salarial aos vencimentos, salários, funções de confiança e gratificações dos servidores públicos mun

- ☐ NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- ☐ O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- ☐ O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- ☒ O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE AC

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO
VALOR ATUAL/ANO

3. DESPESAS:

- ☒ PESSOAL E ENCARGOS
- ☐ CUSTEIO
- ☐ INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	concessão de reajuste e fixação do cartão alimentação	54.413.239,54	
		80.704.744,67	
		82.875.823,08	
		R\$ 217.993.807,29	R\$ -



PODER LEGISLATIVO

TOTAL	R\$	-
-------	-----	---

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	-

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	-

5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

6. RETENÇÕES EFETUADAS:

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN			6.208.057,28		6.375.063,31	
FEV			6.208.057,28		6.375.063,31	
MAR			6.208.057,28		6.375.063,31	
ABR			6.208.057,28		6.375.063,31	
MAI	6.045.915,50		6.208.057,28		6.375.063,31	
JUN	6.045.915,50		6.208.057,28		6.375.063,31	
JUL	6.045.915,50		6.208.057,28		6.375.063,31	
AGO	6.045.915,50		6.208.057,28		6.375.063,31	
SET	6.045.915,50		6.208.057,28		6.375.063,31	
OUT	6.045.915,50		6.208.057,28		6.375.063,31	
NOV	6.045.915,50		6.208.057,28		6.375.063,31	
DEZ	12.091.831,01		12.416.114,57		12.750.126,63	
TOTAL 01						
TOTAL 02		54.413.239,54		80.704.744,67		82.875.823,08



Documento assinado eletronicamente por Carlos Umberto Rossi, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, em 13/05/2025, às 11:58, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



PODER LEGISLATIVO



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2329825** e o código CRC **8A3E9FD3**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8736 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004703/2025

2329825v8





PODER LEGISLATIVO



Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário Nº
SEI 2330119/2025

Em 13/05/2025

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Proposta de 5,32% de reajuste para os vencimentos, salários, funções de confiança e gratificações dos servidores públicos municipais, bem como dos benefícios de aposentadorias e pensões não alcançados pelo reajuste do RGPS, retroativo a maio/2025

Reajuste do Vale Alimentação: 7,50% retroativo a maio/2025 (valor atual: R\$ 1.060,00 / valor proposto: R\$ 1.145,00)

Data-base: 1º de maio de 2025

Dotação	Descrição	Despesa executada Janeiro a Abril/2025	Despesa Maio/2025 com reajuste de 5,32%	Despesa do Exercício 2025
50.01.09.272.202.8501.3.1.90.01.00	Aposentados	R\$ 125.504.726,51	R\$ 32.624.953,66	R\$ 386.504.355,76
50.01.09. 272.202.8501.3.1.90.01.00 fonte 0	Aposentados em carência	R\$ 1.137.016,38	R\$ 295.567,41	R\$ 3.501.555,64
50.01.09.272.202.8501.3.1.90.03.00	Pensões	R\$ 11.599.887,90	R\$ 2.952.751,46	R\$ 35.221.899,62
50.01.09.122.202.8519.3.1.90.11.00	Ativos	R\$ 1.043.921,84	R\$ 274.864,62	R\$ 3.242.838,80
50.01.09.122.202.8519.3.3.90.46.00	Auxílio alimentação	R\$ 70.502,17	R\$ 18.947,46	R\$ 222.081,84
50.01.09.122.202.8519.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-orçamentárias	R\$ 232.129,12	R\$ 61.119,60	R\$ 721.085,90

Dotação	Descrição	Estimativa 2026	Estimativa 2027
50.01.09.272.202.8501.3.1.90.01.00	Aposentados	R\$ 409.694.617,11	R\$ 434.276.294,13
50.01.09. 272.202.8501.3.1.90.01.00 fonte 0	Aposentados em carência	R\$ 3.711.648,98	R\$ 3.934.347,92
50.01.09.272.202.8501.3.1.90.03.00	Pensões	R\$ 37.335.213,60	R\$ 39.575.326,41
50.01.09.122.202.8519.3.1.90.11.00	Ativos	R\$ 3.242.838,80	R\$ 3.469.837,52
50.01.09.122.202.8519.3.3.90.46.00	Auxílio alimentação	R\$ 230.965,11	R\$ 240.203,71
50.01.09.122.202.8519.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	R\$ 771.561,91	R\$ 825.571,25

Memória de cálculo:

Despesa mensal com reajuste de 5,32%

Através de estudo, verificou-se que a aplicação do percentual de 5,32% sobre os benefícios de aposentadoria com paridade resultará em um acréscimo mensal de R\$ 1.267.805,62 na folha do IPREJUN. Para os benefícios de pensão por morte com paridade, o acréscimo mensal em folha será de R\$ 53.092,73. Para os vencimentos e vantagens fixas, foi considerada a nova remuneração (descartadas as possibilidades de férias no mês). Todos os valores consideram o teto constitucional atual.

A aplicação do reajuste de 5,32% resulta em um acréscimo mensal na folha de aposentados do IPREJUN de 3,98%, em virtude dos aposentados que já estão com a remuneração no teto, e aqueles que não possuem paridade. Para os pensionistas, o reajuste resulta em acréscimo de 1,82%, também considerando o grande número de pensionistas que não possuem a paridade.

Projeções 2026/2027



PODER LEGISLATIVO

- Para aposentados e pensionistas: Considerado acréscimo de 6% relativo ao ano anterior, tendo em vista as metas de inflação e a margem de segurança em virtude de novos benefícios concedidos.
- Para ativos: Considerado acréscimo de 7% relativo ao ano anterior, tendo em vista as metas de inflação e progressões
- Para vale alimentação: Considerado acréscimo de 4% relativo ao ano anterior

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Claudia George Musseli Cezar, Diretor Presidente - IPREJUN**, em 13/05/2025, às 12:31, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Nº de Série do Certificado: 16240046098229238706529777498442213996



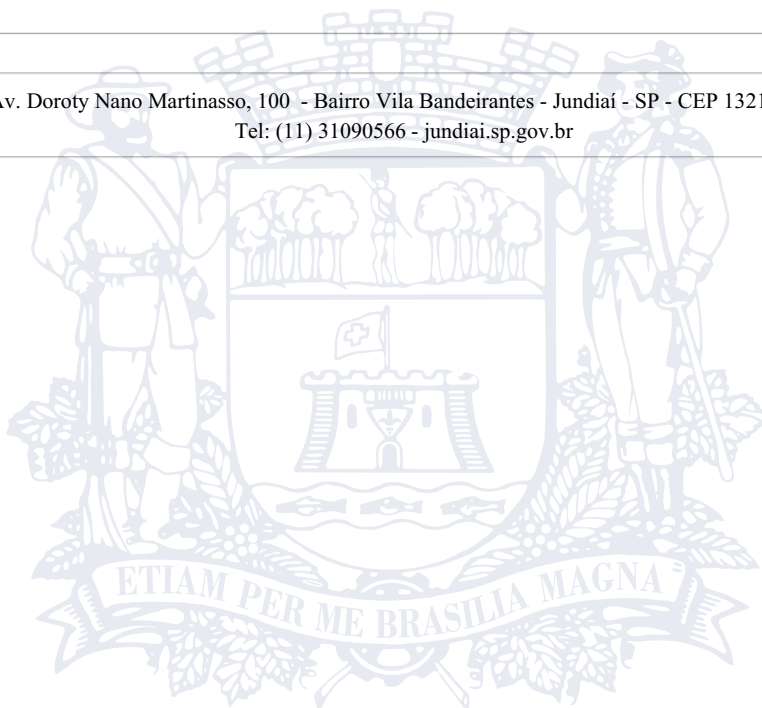
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2330119** e o código CRC **F02A895D**.

Av. Doroty Nano Martinasso, 100 - Bairro Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP - CEP 13214-012

Tel: (11) 31090566 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004703/2025

2330119v2



PODER LEGISLATIVO



Anexo III N° SEI 2330786/2025

Em 13/05/2025

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa que reajuste os vencimentos, salários, funções de confiança e gratificações dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão não alcançados pelo reajuste do Regime Geral de Previdência Social ficam reajustados no valor percentual correspondente a **5,32%** e fixa o valor do auxílio alimentação para **R\$ 1.145,00** será custeada pelas dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 04.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
06.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 07.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 10.01.15.122.0186.2007.3.1.90.11.00.0000;
11.01.18.122.0185.2007.3.1.90.11.00.0000; 12.01.15.122.0187.2007.3.1.90.11.00.0000;
13.01.12.361.0196.2144.3.1.90.11.00.0000; 14.01.10.301.0191.2934.3.1.90.11.00.0000;
15.01.08.244.0199.2946.3.1.90.11.00.0000; 16.01.19.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000;
17.01.20.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000; 19.01.06.122.0193.2007.3.1.90.11.00.0000;
22.01.13.122.0194.2007.3.1.90.11.00.0000; 23.01.27.122.0192.2007.3.1.90.11.00.0000

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para



PODER LEGISLATIVO

o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Umberto Rossi, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2025, às 11:58, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2330786** e o código CRC **78B5A179**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8736 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004703/2025

2330786v2





PODER LEGISLATIVO



Declaração Nº SEI 2330790/2025

Em 13/05/2025

UGAGP/UAGP

Nos termos da Lei nº 10.192/2024, Art. 27º, declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei que reajuste os vencimentos, salários, funções de confiança e gratificações dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão não alcançados pelo reajuste do Regime Geral de Previdência Social ficam reajustados no valor percentual correspondente a **5,32%** e fixa o valor do auxílio alimentação para **R\$ 1.145,00**, é legítimo e de demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Umberto Rossi, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2025, às 11:58, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2330790** e o código CRC **D4A9351C**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8736 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004703/2025

2330790v2

PODER LEGISLATIVO



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, que a proposta constante no Processo PMJ.0004703/2025 que tem por objeto o reajuste para os vencimentos, salários, funções de confiança e gratificações dos servidores públicos municipais, bem como dos benefícios de aposentadorias e pensões não alcançados pelo reajuste do RGPS, além do auxílio alimentação, será custeada com recursos das dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição
50.01.09.272.202.8501.3.1.90.01.00	Aposentados
50.01.09.272.202.8501.3.1.90.01.00 fonte 0	Aposentados em carência
50.01.09.272.202.8501.3.1.90.03.00	Pensões
50.01.09.122.202.8519.3.1.90.11.00	Ativos
50.01.09.122.202.8519.3.3.90.46.00	Auxílio alimentação
50.01.09.122.202.8519.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias

Declaramos ainda, que as metas pactuadas no Plano Plurianual não sofrerão alterações com a presente proposta.

CLAUDIA GEORGE M CEZAR
Diretora Presidente



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 14.710

Autoriza a concessão do recebimento do benefício Auxílio - Alimentação aos Gestores Municipais (Secretários) de que trata a Lei nº 6.675/2006.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, mensalmente, a vantagem denominada Auxílio - Alimentação aos Gestores Municipais (Secretários) em atividade, de que trata a Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, no mesmo valor recebido pelos servidores municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que tem por finalidade conceder aos Gestores/Secretários Municipais auxílio-alimentação, na mesma forma e valores concedidos aos demais servidores do Município.

O auxílio alimentação possui natureza indenizatória, conforme já se manifestou o Supremo Tribunal Federal, como segue:

"Este Supremo Tribunal decidiu que o auxílio-alimentação pago aos agentes públicos tem natureza indenizatória, pois "a verba destina-se a indenizar as despesas do servidor com sua alimentação. Não é incorporada à remuneração ou ao subsídio. Não implica 'aumento' de vencimentos, porque exaurida com a finalidade específica (alimentação), não atraindo, portanto, a incidência da Súmula nº. 339 do STF " (RE n. 710.293-SC, Tema 600, Relator o Ministro Luiz Fux, Plenário, DJe 7.11.2012).

Seguindo a mesma linha de entendimento, na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.468/SE, na ementa do acórdão foi observado que "a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal evolui no sentido de interpretar de forma sistemática o conteúdo do art. 39, §4º da CRFB/88. A regra que estabelece o regime remuneratório por meio de subsídio em parcela única não impede a percepção de valores adicionais relativos a indenizações."

Denota-se, assim, não haver incompatibilidade no pagamento de auxílio-alimentação com o regime remuneratório por meio de subsídios, haja vista o caráter indenizatório da verba.

No Município de Jundiaí, através do art.3º da Lei nº 6.675/2006, o Chefe do Executivo foi autorizado a conceder auxílio alimentação a todos os servidores municipais em atividade, sendo regulamentada a concessão através do Decreto nº 20.683/2006, alterado pelo Decreto nº 25.796/2015.

Trata-se de verba destinada aos servidores que estejam no exercício de suas funções, com o intuito de cobrir os custos de refeição, não integrando a sua remuneração.

Deste modo, visa a presente propositura estender aos Gestores/Secretários Municipais o benefício do auxílio-alimentação no mesmo valor e nas mesmas condições de concessão aos servidores municipais.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO



Prefeitura
de Jundiaí

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo Nº
SEI 2330939/2025

Em 13/05/2025

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS						
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2024 VALORES CORRENTES						
Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III) Manual do Demonstrativos Fiscais 14ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS						Versão 03_25 R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.903.846.144	3.229.635.280	3.411.331.400	3.715.933.000	3.877.576.086	4.046.250.645
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.153.449.517	1.346.315.393	1.449.462.500	1.574.590.000	1.643.084.665	1.714.558.848
Contribuições	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
Receita Patrimonial	83.708.505	54.562.314	52.987.000	63.600.000	66.366.600	69.253.547
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	80.921.699	53.194.890	50.689.000	61.450.000	64.123.075	66.912.429
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	2.786.807	1.367.424	2.298.000	2.150.000	2.243.525	2.341.118
Transferências Correntes	1.485.986.326	1.648.129.466	1.716.636.200	1.878.663.000	1.960.384.841	2.045.661.516
Demais Receitas Correntes	142.314.101	140.368.721	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	2.356.558	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	142.314.101	138.012.163	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.822.924.445	3.174.083.832	3.360.642.400	3.654.483.000	3.813.453.011	3.979.338.216
RECEITAS DE CAPITAL (V)	54.058.114	297.313.225	179.102.000	161.100.000	78.620.000	36.130.000
Operações de Crédito (VI)	16.750.384	221.355.022	178.577.000	150.000.000	65.000.000	20.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	32.824.415	50.631.151	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
<i>Convênios</i>	32.824.415	50.546.386	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	84.765	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	37.307.730	75.958.204	525.000	11.100.000	13.620.000	16.130.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	288.683.174	353.665.294	380.287.800	423.922.000	455.716.150	489.894.861
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.860.232.175	3.250.042.035	3.361.167.400	3.665.583.000	3.827.073.011	3.995.468.216
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.674.970.605	3.096.343.092	3.204.532.400	3.397.157.000	3.545.387.830	3.697.620.950
Pessoal e Encargos Sociais	1.185.724.620	1.412.748.138	1.566.435.200	1.628.000.000	1.698.818.000	1.772.716.583
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	44.051.326	55.743.350	86.100.000	93.000.000	97.500.000	99.750.000
Outras Despesas Correntes	1.445.194.659	1.627.851.605	1.551.997.200	1.676.157.000	1.749.069.830	1.825.154.367
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.630.919.278	3.040.599.742	3.118.432.400	3.304.157.000	3.447.887.830	3.597.870.950
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	198.304.370	318.860.293	359.889.000	288.000.000	156.893.000	170.533.596
Investimentos	150.371.391	246.764.835	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
Inversões Financeiras	-	23.290.701	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	47.932.979	48.804.758	69.885.000	78.000.000	81.393.000	84.933.596
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	150.371.391	270.055.535	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	26.012.000	28.000.000	29.120.000	30.220.736
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	213.650.134	189.121.748	-	163.876.000	224.795.256	184.005.364
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	276.293.883	362.675.600	362.675.600	396.234.250	425.951.819	425.951.819
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.994.940.803	3.499.777.026	3.434.448.400	3.706.033.000	3.777.303.086	3.897.697.050
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	(134.708.628)	(249.734.991)	(73.281.000)	(40.450.000)	49.769.925	97.771.167
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(35.349.700)	13.894.000	(115.650.000)			
Aumento Permanente da Receita			111.125.365	304.415.600	161.490.011	168.395.206
Ampliação das Despesas			(65.328.626)	271.584.600	71.270.086	120.393.964
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			176.453.991	32.831.000	90.219.925	48.001.242



PODER LEGISLATIVO

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	-	-
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)	-	-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	-	-

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	03.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 04.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 06.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 07.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 10.01.15.122.0186.2007.3.1.90.11.00.0000; 11.01.18.122.0185.2007.3.1.90.11.00.0000; 12.01.15.122.0187.2007.3.1.90.11.00.0000; 13.01.12.361.0196.2144.3.1.90.11.00.0000; 14.01.10.301.0191.2934.3.1.90.11.00.0000; 15.01.08.244.0199.2946.3.1.90.11.00.0000; 16.01.19.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000; 17.01.20.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000; 19.01.06.122.0193.2007.3.1.90.11.00.0000; 22.01.13.122.0194.2007.3.1.90.11.00.0000; 23.01.27.122.0192.2007.3.1.90.11.00.0000
--	---

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0004301/2025, objetivando a aprovação Legislativa dos Projetos de Lei - PLS que Institui o direito ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) em espécie aos Gestores Municipais

Notas Explicativas:
Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeito das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 03_25 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL DE 2024 E ELABORAÇÃO DA LDO 2026.

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2024

VALORES CORRENTES

Pessoal e Encargos	Meta LDO 2024	Realizado*	IMPACTO ATUARIAL TOTAL
Receita Corrente Líquida	3.380.146.953,00	3.103.468.062,41	IMPACTO NULO
Despesa com Pessoal	1.438.146.193,00	1.295.172.975,39	
Índice de Pessoal	42,55%	41,73%	

* 2º Quadrimestre de 2024

Projeção do Impacto no Índice de Pessoal

	2025	2026	2027	2028
Impacto	-	-	-	-
Índice de Pessoal após Impacto	41,73%	41,73%	41,73%	41,73%
Metas LDO	42,55%	42,55%	42,52%	42,92%



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Rizzotti**, Gestor Adjunto de Finanças, em 13/05/2025, às 12:44, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2330939** e o código CRC **097F8B27**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004301/2025

2330939v2



PODER LEGISLATIVO



Prefeitura
de Jundiaí

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário N° SEI
2238225/2025

Em 31/03/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA:	31/03/2025		
PROCESSO N°:	4301	ANO:	2025
UNIDADE SOLICITANTE:	UNIDADE DE GESTAO DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS		

1. TIPO:

- ☐ OBRAS CIVIS
- ☐ REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- ☐ AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- ☐ RECAPTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC....
- ☐ NOVA CONTRATAÇÃO
- ☒ OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Através do presente, se propõe a análise quanto: **1) nova instituição do direito às férias e gratificação natalina (13º salário) aos Gestores/**

- ☐ NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- ☐ O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- ☐ O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- ☒ O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO
VALOR ATUAL/ANO

3. DESPESAS:

- ☒ PESSOAL E ENCARGOS
- ☐ CUSTEIO
- ☐ INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	instituição do direito às férias e gratificação natalina	642.001,85	
	extensão do pagamento de auxílio alimentação	169.760,00	
TOTAL		R\$ 811.771,85	R\$ -
		R\$	-



PODER LEGISLATIVO

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	-

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	-

5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" a "YY")	
TOTAL		R\$ -		

6. RETENÇÕES EFETIVADAS:

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" a "YY")	
TOTAL		R\$ -		

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN			72.929,06		73.511,90	
FEV			72.929,06		73.511,90	
MAR			72.929,06		73.511,90	
ABR	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
MAI	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
JUN	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
JUL	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
AGO	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
SET	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
OUT	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
NOV	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
DEZ	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
TOTAL 01	651.268,80	-	875.148,72	-	882.142,80	-
TOTAL 02						



Documento assinado eletronicamente por Carlos Umberto Rossi, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, em 31/03/2025, às 11:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



PODER LEGISLATIVO



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2238225** e o código CRC **BDD7D700**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8736 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004301/2025

2238225v4



PODER LEGISLATIVO



Anexo III Nº SEI 2238226/2025

Em 31/03/2025

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa para nova instituição do direito às férias e gratificação natalina (13º salário) aos Gestores/Secretários Municipais e extensão do pagamento de auxílio alimentação, instituído para os servidores municipais pela Lei nº 6.675/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 20.683/2006, aos Gestores/Secretários Municipais, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e será custeada pela dotação orçamentária:

03.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 04.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
06.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 07.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 10.01.15.122.0186.2007.3.1.90.11.00.0000;
11.01.18.122.0185.2007.3.1.90.11.00.0000; 12.01.15.122.0187.2007.3.1.90.11.00.0000;
13.01.12.361.0196.2144.3.1.90.11.00.0000; 14.01.10.301.0191.2934.3.1.90.11.00.0000;
15.01.08.244.0199.2946.3.1.90.11.00.0000; 16.01.19.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000;
17.01.20.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000; 19.01.06.122.0193.2007.3.1.90.11.00.0000;
22.01.13.122.0194.2007.3.1.90.11.00.0000; 23.01.27.122.0192.2007.3.1.90.11.00.0000

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas

**PODER LEGISLATIVO**

as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Umberto Rossi, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas**, em 12/05/2025, às 08:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



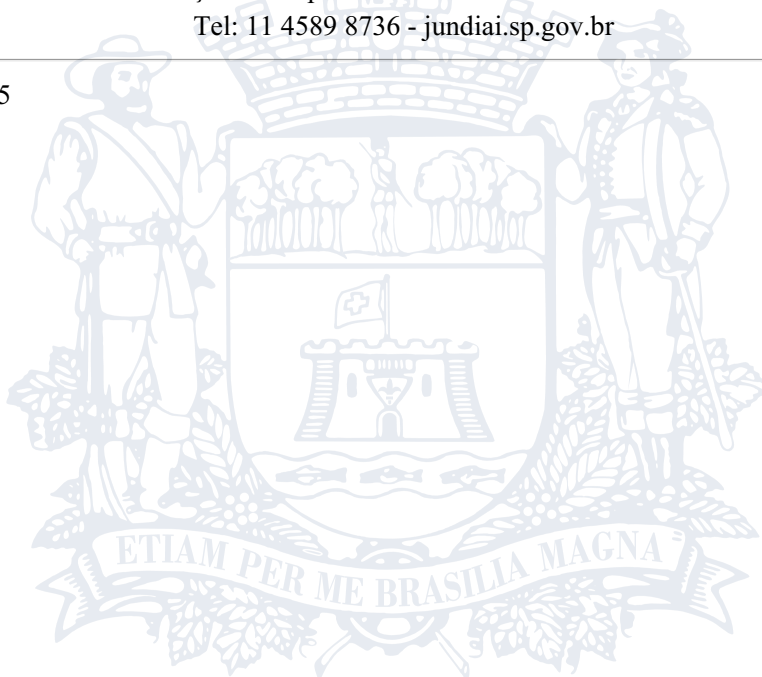
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2238226** e o código CRC **CD5511DE**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8736 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004301/2025

2238226v2





PODER LEGISLATIVO



Declaração Nº SEI 2329921/2025

Em 13/05/2025

Nos termos da Lei nº 10.192/2024, Art. 27º, declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei que estabelece a nova instituição do direito às férias e gratificação natalina (13º salário) aos Gestores/Secretários Municipais e extensão do pagamento de auxílio alimentação, instituído para os servidores municipais pela Lei nº 6.675/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 20.683/2006, aos Gestores/Secretários Municipais é legítimo e de demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Umberto Rossi, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2025, às 11:07, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2329921** e o código CRC **2DAEF9BD**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8736 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004301/2025

2329921v2



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 14.711

Autoriza a concessão do recebimento do benefício Auxílio - Alimentação aos Gestores Municipais (Secretários) de que trata a Lei nº 6.675/2006.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, mensalmente, a vantagem denominada Auxílio - Alimentação aos Gestores Municipais (Secretários) em atividade, de que trata a Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, no mesmo valor recebido pelos servidores municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que tem por finalidade conceder aos Gestores/Secretários Municipais auxílio-alimentação, na mesma forma e valores concedidos aos demais servidores do Município.

O auxílio alimentação possui natureza indenizatória, conforme já se manifestou o Supremo Tribunal Federal, como segue:

"Este Supremo Tribunal decidiu que o auxílio-alimentação pago aos agentes públicos tem natureza indenizatória, pois "a verba destina-se a indenizar as despesas do servidor com sua alimentação. Não é incorporada à remuneração ou ao subsídio. Não implica 'aumento' de vencimentos, porque exaurida com a finalidade específica (alimentação), não atraindo, portanto, a incidência da Súmula nº. 339 do STF " (RE n. 710.293-SC, Tema 600, Relator o Ministro Luiz Fux, Plenário, DJe 7.11.2012).

Seguindo a mesma linha de entendimento, na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.468/SE, na ementa do acórdão foi observado que "a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal evolui no sentido de interpretar de forma sistemática o conteúdo do art. 39, §4º da CRFB/88. A regra que estabelece o regime remuneratório por meio de subsídio em parcela única não impede a percepção de valores adicionais relativos a indenizações."

Denota-se, assim, não haver incompatibilidade no pagamento de auxílio-alimentação com o regime remuneratório por meio de subsídios, haja vista o caráter indenizatório da verba.

No Município de Jundiaí, através do art.3º da Lei nº 6.675/2006, o Chefe do Executivo foi autorizado a conceder auxílio alimentação a todos os servidores municipais em atividade, sendo regulamentada a concessão através do Decreto nº 20.683/2006, alterado pelo Decreto nº 25.796/2015.

Trata-se de verba destinada aos servidores que estejam no exercício de suas funções, com o intuito de cobrir os custos de refeição, não integrando a sua remuneração.

Deste modo, visa a presente propositura estender aos Gestores/Secretários Municipais o benefício do auxílio-alimentação no mesmo valor e nas mesmas condições de concessão aos servidores municipais.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO**Prefeitura
de Jundiaí**Declaração N° SEI 2329921/2025****Em 13/05/2025**

Nos termos da Lei nº 10.192/2024, Art. 27º, declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei que estabelece a nova instituição do direito às férias e gratificação natalina (13º salário) aos Gestores/Secretários Municipais e extensão do pagamento de auxílio alimentação, instituído para os servidores municipais pela Lei nº 6.675/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 20.683/2006, aos Gestores/Secretários Municipais é legítimo e de demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

CARLOS UMBERTO ROSSI

Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Umberto Rossi, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2025, às 11:07, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2329921** e o código CRC **2DAEF9BD**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8736 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004301/2025

2329921v2

PODER LEGISLATIVO



Anexo III Nº SEI 2238226/2025

Em 31/03/2025

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa para nova instituição do direito às férias e gratificação natalina (13º salário) aos Gestores/Secretários Municipais e extensão do pagamento de auxílio alimentação, instituído para os servidores municipais pela Lei nº 6.675/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 20.683/2006, aos Gestores/Secretários Municipais, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e será custeada pela dotação orçamentária:

03.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 04.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
06.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 07.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 10.01.15.122.0186.2007.3.1.90.11.00.0000;
11.01.18.122.0185.2007.3.1.90.11.00.0000; 12.01.15.122.0187.2007.3.1.90.11.00.0000;
13.01.12.361.0196.2144.3.1.90.11.00.0000; 14.01.10.301.0191.2934.3.1.90.11.00.0000;
15.01.08.244.0199.2946.3.1.90.11.00.0000; 16.01.19.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000;
17.01.20.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000; 19.01.06.122.0193.2007.3.1.90.11.00.0000;
22.01.13.122.0194.2007.3.1.90.11.00.0000; 23.01.27.122.0192.2007.3.1.90.11.00.0000

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas

**PODER LEGISLATIVO**

as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Umberto Rossi, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas**, em 12/05/2025, às 08:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



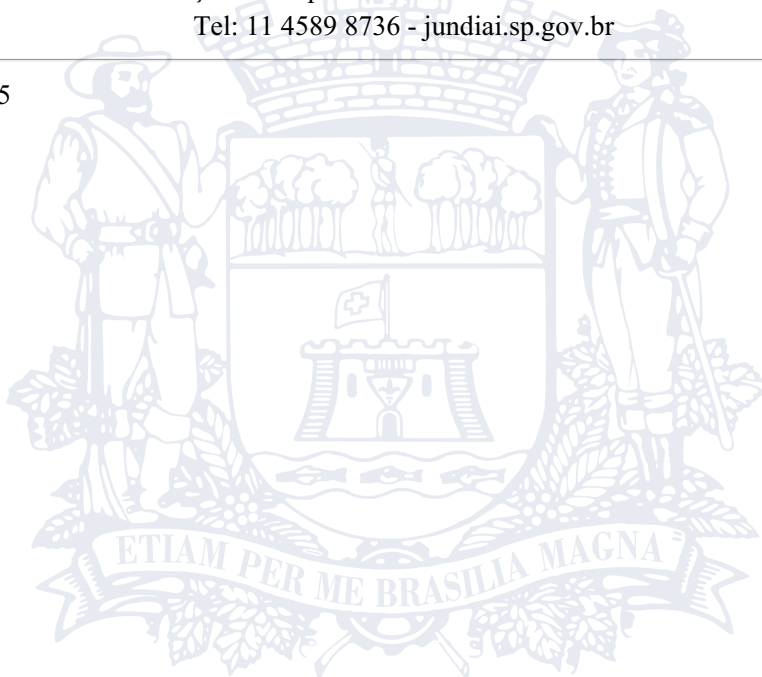
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2238226** e o código CRC **CD5511DE**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8736 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004301/2025

2238226v2





PODER LEGISLATIVO



Prefeitura
de Jundiaí

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário N° SEI
2238225/2025

Em 31/03/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA:	31/03/2025		
PROCESSO N°:	4301	ANO:	2025
UNIDADE SOLICITANTE:	UNIDADE DE GESTAO DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS		

1. TIPO:

- ☐ OBRAS CIVIS
- ☐ REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- ☐ AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- ☐ REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC....
- ☐ NOVA CONTRATAÇÃO
- ☒ OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Através do presente, se propõe a análise quanto: **1) nova instituição do direito às férias e gratificação natalina (13º salário) aos Gestores/**

- ☐ NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- ☐ O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- ☐ O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- ☒ O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO
VALOR ATUAL/ANO

3. DESPESAS:

- ☒ PESSOAL E ENCARGOS
- ☐ CUSTEIO
- ☐ INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	instituição do direito às férias e gratificação natalina	642.001,85	
	extensão do pagamento de auxílio alimentação	169.760,00	
TOTAL		R\$ 811.771,85	R\$ -
		R\$	-



PODER LEGISLATIVO

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	-

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	-

5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" a "YY")	
TOTAL		R\$ -		

6. RETENÇÕES EFETIVADAS:

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" a "YY")	
TOTAL		R\$ -		

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN			72.929,06		73.511,90	
FEV			72.929,06		73.511,90	
MAR			72.929,06		73.511,90	
ABR	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
MAI	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
JUN	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
JUL	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
AGO	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
SET	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
OUT	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
NOV	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
DEZ	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
TOTAL 01	651.268,80	-	875.148,72	-	882.142,80	-
TOTAL 02						



Documento assinado eletronicamente por Carlos Umberto Rossi, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, em 31/03/2025, às 11:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



PODER LEGISLATIVO



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2238225** e o código CRC **BDD7D700**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8736 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004301/2025

2238225v4





PODER LEGISLATIVO



Prefeitura
de Jundiaí

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo Nº
SEI 2330939/2025

Em 13/05/2025

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS						
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2024 VALORES CORRENTES						
Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III) Manual do Demonstrativos Fiscais 14ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS						Versão 03_25 R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.903.846.144	3.229.635.280	3.411.331.400	3.715.933.000	3.877.576.086	4.046.250.645
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.153.449.517	1.346.315.393	1.449.462.500	1.574.590.000	1.643.084.665	1.714.558.848
Contribuições	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
Receita Patrimonial	83.708.505	54.562.314	52.987.000	63.600.000	66.366.600	69.253.547
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	80.921.699	53.194.890	50.689.000	61.450.000	64.123.075	66.912.429
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	2.786.807	1.367.424	2.298.000	2.150.000	2.243.525	2.341.118
Transferências Correntes	1.485.986.326	1.648.129.466	1.716.636.200	1.878.663.000	1.960.384.841	2.045.661.516
Demais Receitas Correntes	142.314.101	140.368.721	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	2.356.558	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	142.314.101	138.012.163	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.822.924.445	3.174.083.832	3.360.642.400	3.654.483.000	3.813.453.011	3.979.338.216
RECEITAS DE CAPITAL (V)	54.058.114	297.313.225	179.102.000	161.100.000	78.620.000	36.130.000
Operações de Crédito (VI)	16.750.384	221.355.022	178.577.000	150.000.000	65.000.000	20.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	32.824.415	50.631.151	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
<i>Convênios</i>	32.824.415	50.546.386	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	84.765	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	37.307.730	75.958.204	525.000	11.100.000	13.620.000	16.130.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	288.683.174	353.665.294	380.287.800	423.922.000	455.716.150	489.894.861
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.860.232.175	3.250.042.035	3.361.167.400	3.665.583.000	3.827.073.011	3.995.468.216
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.674.970.605	3.096.343.092	3.204.532.400	3.397.157.000	3.545.387.830	3.697.620.950
Pessoal e Encargos Sociais	1.185.724.620	1.412.748.138	1.566.435.200	1.628.000.000	1.698.818.000	1.772.716.583
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	44.051.326	55.743.350	86.100.000	93.000.000	97.500.000	99.750.000
Outras Despesas Correntes	1.445.194.659	1.627.851.605	1.551.997.200	1.676.157.000	1.749.069.830	1.825.154.367
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.630.919.278	3.040.599.742	3.118.432.400	3.304.157.000	3.447.887.830	3.597.870.950
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	198.304.370	318.860.293	359.889.000	288.000.000	156.893.000	170.533.596
Investimentos	150.371.391	246.764.835	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
Inversões Financeiras	-	23.290.701	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	47.932.979	48.804.758	69.885.000	78.000.000	81.393.000	84.933.596
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	150.371.391	270.055.535	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	26.012.000	28.000.000	29.120.000	30.220.736
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	213.650.134	189.121.748	-	163.876.000	224.795.256	184.005.364
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	276.293.883	362.675.600	362.675.600	396.234.250	425.951.819	425.951.819
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.994.940.803	3.499.777.026	3.434.448.400	3.706.033.000	3.777.303.086	3.897.697.050
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	(134.708.628)	(249.734.991)	(73.281.000)	(40.450.000)	49.769.925	97.771.167
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(35.349.700)	13.894.000	(115.650.000)			
Aumento Permanente da Receita			111.125.365	304.415.600	161.490.011	168.395.206
Ampliação das Despesas			(65.328.626)	271.584.600	71.270.086	120.393.964
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			176.453.991	32.831.000	90.219.925	48.001.242



PODER LEGISLATIVO

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	-	-
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)	-	-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	-	-

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	03.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 04.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 06.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 07.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 10.01.15.122.0186.2007.3.1.90.11.00.0000; 11.01.18.122.0185.2007.3.1.90.11.00.0000; 12.01.15.122.0187.2007.3.1.90.11.00.0000; 13.01.12.361.0196.2144.3.1.90.11.00.0000; 14.01.10.301.0191.2934.3.1.90.11.00.0000; 15.01.08.244.0199.2946.3.1.90.11.00.0000; 16.01.19.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000; 17.01.20.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000; 19.01.06.122.0193.2007.3.1.90.11.00.0000; 22.01.13.122.0194.2007.3.1.90.11.00.0000; 23.01.27.122.0192.2007.3.1.90.11.00.0000
--	---

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0004301/2025, objetivando a aprovação Legislativa dos Projetos de Lei - PLS que Institui o direito ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) em espécie aos Gestores Municipais

Notas Explicativas:
Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 03_25 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL DE 2024 E ELABORAÇÃO DA LDO 2026.

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2024

VALORES CORRENTES

Pessoal e Encargos	Meta LDO 2024	Realizado*	IMPACTO ATUARIAL TOTAL
Receita Corrente Líquida	3.380.146.953,00	3.103.468.062,41	IMPACTO NULO
Despesa com Pessoal	1.438.146.193,00	1.295.172.975,39	
Índice de Pessoal	42,55%	41,73%	

* 2º Quadrimestre de 2024

Projeção do Impacto no Índice de Pessoal

	2025	2026	2027	2028
Impacto	-	-	-	-
Índice de Pessoal após Impacto	41,73%	41,73%	41,73%	41,73%
Metas LDO	42,55%	42,55%	42,52%	42,92%



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Rizzotti**, Gestor Adjunto de Finanças, em 13/05/2025, às 12:44, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2330939** e o código CRC **097F8B27**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004301/2025

2330939v2

**PODER LEGISLATIVO****PROJETO DE LEI Nº 14.712/2025**

(Mesa Diretora)

Reajusta os vencimentos, benefícios previdenciários e o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 1º. Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, bem como dos benefícios previdenciários por ela pagos, são reajustados no valor percentual correspondente a 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento) a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 2º. O valor do benefício auxílio-alimentação, instituído pela Resolução nº. 525, de 23 de outubro de 2007, convalidada pela Lei nº. 9.850, de 04 de novembro de 2022, é fixado no valor de R\$ 1.512,39.

§ 1º. Excetuam-se deste benefício os servidores em gozo de licença para trato de interesses particulares e inativos.

§ 2º. Anualmente, no mês de novembro, haverá um pagamento adicional com o mesmo valor estabelecido na forma do caput deste artigo.

§ 3º. O auxílio-alimentação não integra os vencimentos ou remuneração, nem é computado para o pagamento de qualquer outro benefício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Justificativa

Este projeto de lei reajusta os vencimentos e o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal, bem como os benefícios previdenciários por ela pagos (referentes a servidores que foram para a inatividade anteriormente à instituição de regime próprio de previdência), nos mesmos índices previstos para os servidores do Poder Executivo.

MESA DIRETORA

EDICARLOS VIEIRA

Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

1º Secretário

MARIANA CERGOLI JANEIRO

2ª Secretária

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 887/2025

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Altera o Regimento Interno para modificar a periodicidade e prever a transmissão das reuniões das Comissões Permanentes.

Art. 1º. O artigo 60 da Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente uma vez por semana, no Plenário da Câmara Municipal, com início após 18 horas e transmissão obrigatória pela TV Câmara.

Parágrafo único. As Comissões poderão reunir-se extraordinariamente, nos mesmos moldes das reuniões ordinárias, sempre que necessário, por decisão e convocação de seu Presidente, para discutir, fiscalizar, analisar e propor sugestões relativas às matérias de sua competência.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo atualizar a redação do artigo 60 da Resolução nº 379/1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí, para estabelecer, de forma clara, o horário das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes e garantir a sua transmissão pela TV

Câmara.

A proposta de fixar o início das reuniões ordinárias após as 18 horas visa ampliar a participação dos vereadores e da sociedade civil, permitindo que os debates ocorram em horário mais acessível para todos, especialmente para aqueles que trabalham em período comercial. Ao facilitar a presença e o acompanhamento das atividades legislativas, fortalecemos o papel fiscalizador das Comissões e ampliamos a transparência do Poder Legislativo.

As Comissões Permanentes são espaços fundamentais para a análise técnica e política das proposições legislativas. É nelas que ocorrem discussões aprofundadas, audiências públicas e o amadurecimento de projetos que serão posteriormente apreciados em plenário. Ao garantir reuniões mais acessíveis e transmitidas ao vivo, fortalecemos a democracia participativa e o compromisso com uma atuação parlamentar mais transparente, qualificada e conectada com os interesses da população.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

CRISTIANO LOPES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 888/2025

(José Carlos Ferreira Dias)

Dispõe sobre a criação de um Espaço Ecumênico na Câmara Municipal de Jundiaí.

Art. 1º. É criado, nas dependências da Câmara Municipal, o “Espaço Ecumênico”, destinado ao uso dos servidores e parlamentares desta Casa como um local de oração, paz, meditação e celebração de sua fé, respeitando a diversidade de crenças e religiões presentes na sociedade

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal regulamentará o disposto nesta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de resolução propõe a criação de um “Espaço Ecumênico” nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí. Este espaço será destinado ao uso dos servidores e parlamentares da Casa, proporcionando um local para oração, paz e reflexão.

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso VI, garante a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e a proteção dos locais de culto. Esta garantia é corroborada por importantes instrumentos internacionais de direitos humanos, como o artigo XVIII da Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), o artigo 18 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (ratificado pelo Brasil pelo Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992), e o artigo 12 da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil pelo Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992).

Além disso, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.439/DF, reforçou que o modelo de laicidade adotado no Brasil permite não apenas a abstenção do Estado de favorecer qualquer religião, mas também a adoção de medidas que assegurem a liberdade religiosa. Neste contexto, a proposição visa oferecer um ambiente reservado para reflexão, oração e meditação aos servidores e parlamentares da Câmara Municipal.

Com isso elencamos muitos benefícios como:

A Valorização da Diversidade Religiosa pois nosso Brasil é um país plural, com uma rica diversidade de crenças e tradições religiosas. A criação de um Espaço Ecumênico na Câmara Municipal é uma forma de valorizar essa diversidade, proporcionando um ambiente onde todas as religiões possam ser respeitadas e celebradas.

A Promoção da Paz e da Harmonia em tempos de polarização e conflitos é fundamental promover a paz e a harmonia entre as diferentes federações. O Espaço Ecumênico servirá como um local de encontro e diálogo, onde as pessoas poderão se reunir para refletir sobre valores comuns, como a solidariedade, o respeito e a compaixão.

**PODER LEGISLATIVO**

Exemplo de Inclusão e respeito à liberdade religiosa, princípios fundamentais da democracia. Ao proporcionar um local para a prática religiosa e a reflexão espiritual, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a promoção dos direitos humanos e da dignidade de todos os cidadãos.

Fomento ao Diálogo Inter-religioso, sendo um ponto de partida para iniciativas de diálogo inter-religioso, promovendo a compreensão mútua e o respeito entre diferentes tradições. Isso é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e pacífica.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de resolução, que visa promover a inclusão, o respeito e a harmonia entre as diversas crenças presentes em nosso meio.

ZÉ DIAS

MOÇÃO Nº 68/2025

APOIO à instauração de CPMI no Congresso Nacional com o objetivo de apurar denúncias, irregularidades e possíveis esquemas de corrupção no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Considerando que o caso veio à tona nos últimos dias, com relatos de aposentados lesados por entidades não autorizadas, e atingiu proporções nacionais, com grande repercussão social e política;

Considerando que o Presidente da República já determinou o ressarcimento célere às vítimas, sem aguardar o desfecho das ações judiciais contra as entidades envolvidas;

Considerando que a ausência de um cronograma claro, somada à incerteza sobre a origem dos recursos para a reparação, torna ainda mais urgente a necessidade de um acompanhamento político mais estruturado e transparente;

Considerando que a relevância do tema transcende alinhamentos partidários ou preferências políticas, e o objetivo é zelar pela moralidade administrativa, pela lisura no uso de recursos públicos e, principalmente, pela proteção dos direitos dos trabalhadores e segurados do sistema previdenciário brasileiro, tendo em vista que o INSS é um dos pilares da seguridade social e precisa contar com a confiança da população;

Considerando que a instalação de uma CPMI não representa um gesto de confronto político, mas sim um instrumento democrático de defesa do cidadão comum, especialmente do aposentado, que muitas vezes é vítima silenciosa e vulnerável desse tipo de prática;

Considerando que a comissão poderá ajudar a dimensionar o prejuízo total, apontar falhas sistêmicas, propor mudanças legais e administrativas e, principalmente, pressionar para que o ressarcimento ocorra no menor prazo possível;

Considerando que reconhecemos que o Governo Federal tem empreendido esforços por meio da Polícia Federal, da Controladoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU) e do próprio INSS para investigar os fatos e bloquear bens de suspeitos, contudo tais medidas, embora necessárias, não substituem o papel fiscalizador do Congresso Nacional, que é constitucionalmente legítimo e essencial para garantir transparência, responsabilização e aprimoramento das políticas públicas,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO à instauração de CPMI no Congresso Nacional com o objetivo de apurar denúncias, irregularidades e possíveis esquemas de corrupção no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente da Câmara dos Deputados,
2. Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025.

EDICARLOS VIEIRA

MOÇÃO Nº 69/2025

APOIO à inclusão da Atenção Humanizada como princípio fundamental no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO que a Lei n.º 15.126/2025, sancionada recentemente, incluiu a atenção humanizada com o inciso XVI do Art. 7º, explicitando o dever legal do SUS em assegurar que os serviços de saúde promovam um acolhimento mais respeitoso, empático e

centrado nas necessidades, sentimentos e dignidade dos pacientes; CONSIDERANDO que a iniciativa corrige um importante hiato histórico ao incorporar expressamente o princípio da atenção humanizada na legislação, reforçando o compromisso com um sistema de saúde mais justo e sensível às realidades humanas;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Humanização (PNH), criada em 2003, já previa diretrizes nesse sentido, mas sua aplicação estava restrita a normas infralegais, sem a devida força de lei;

CONSIDERANDO que a inclusão da atenção humanizada, agora com respaldo legal, fortalece os princípios já consagrados de universalidade, integralidade e equidade no atendimento, promovendo uma mudança de cultura no modo de cuidar, ouvir e respeitar os usuários do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que a proposta legislativa teve origem na Câmara dos Deputados, foi aprovada pelo Senado Federal com relatoria da Senadora Zenaide Maia (PSD-RN), e contou com ampla aprovação social e política;

CONSIDERANDO que reconhecer a humanização como um direito legal consolida avanços nas políticas públicas de saúde e impulsiona melhorias no acolhimento e no atendimento prestado à população brasileira,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO à inclusão da Atenção Humanizada como princípio fundamental no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a Lei n.º 15.126/2025.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva;
2. Ministra da Saúde;
3. Senadora Zenaide Maia;
4. Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados;
5. Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025.

ROMILDO ANTONIO

MOÇÃO Nº 70/2025

APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.253/2023, de autoria do Deputado Romero Rodrigues (PODE-PB), que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever o atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar preferencialmente por profissional de saúde do sexo feminino.

Considerando que o Projeto de Lei n.º 5.253/2023, de autoria do Deputado Federal Romero Rodrigues (PODE/PB), que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever o atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar preferencialmente por profissional de saúde do sexo feminino;

Considerando que a proposta busca resguardar o bem-estar psicológico e emocional da vítima, proporcionando um ambiente de maior segurança, sensibilidade e acolhimento, especialmente em situações de extrema vulnerabilidade;

Considerando que muitas mulheres, ao sofrerem abusos, enfrentam dificuldades adicionais ao buscar ajuda, seja por vergonha, medo ou retraumatização, sendo, portanto, essencial ter um atendimento que respeite sua dignidade, intimidade e condições emocionais; e,

Considerando que esta proposta não fere princípios de isonomia ou acesso ao serviço público, mas promove o direito à escolha, ao respeito e ao atendimento humanizado, assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.253/2023, de autoria do Deputado Romero Rodrigues (PODE-PB), que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever o atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar preferencialmente por profissional de saúde do sexo feminino, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da Câmara dos Deputados, à Célia Nunes Correa – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, e ao autor do projeto,

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025.

QUÉZIA DE LUCCA

MOÇÃO Nº 71/2025

APELO à Câmara de Deputados para aprovação do projeto de lei nº

**PODER LEGISLATIVO**

3.717/2021, proposto pelo senador Eduardo Braga (MDB/AM), já aprovado no Senado Federal, que institui a Lei dos Direitos de Mãe Solo.

Segundo pesquisa do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre-FGV), o Brasil tem mais de 11 milhões de mães que criam seus filhos sozinhas. O estudo apontou o aumento de 1,7 milhão de mães solo no período de 2012 a 2022, registrando um contingente de 90% formado majoritariamente por mulheres negras. De acordo ainda com dados da pesquisa "Síntese de Indicadores Sociais" do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), famílias formadas por mães solo, de cor preta ou parda, com filhos de até 14 anos, representam o grupo com maior incidência de pobreza no Brasil, com 72,2%. Dentro deste grupo, 22,6% estão na extrema pobreza e sem ter uma rede de apoio próxima.

Esse cenário merece um olhar mais cuidadoso de todas as esferas da sociedade, principalmente do Estado. No Brasil, atualmente, não há nenhuma lei em vigor que trate especificamente de mães solo, apenas benefícios sociais estendidos a esse grupo. Um deles é o Bolsa Família, programa de transferência de renda que beneficia famílias em situação de pobreza, ou extrema pobreza, criado no primeiro governo Lula. Outro exemplo de benefício é o BPC (Benefício de Prestação Continuada), que atende mães solo com filhos com deficiência.

Mães solo só têm direito ao auxílio-doença, ou ao auxílio-maternidade, benefícios pagos pelo INSS, se estiverem seguradas pela Previdência Social.

Em alguns casos, mães solo podem ter prioridade em políticas habitacionais que visam proporcionar moradia adequada para famílias de baixa renda, como o Minha Casa Minha Vida.

Porém, embora existam alguns benefícios, é necessário ressaltar que, ainda, há muitos desafios e lacunas na proteção e suporte para as mães solo no Brasil, principalmente para aquelas autodeclaradas pretas, ou pardas.

Atento a essa questão, o Senado Federal aprovou projeto de lei nº 3.717/2021, de autoria do senador Eduardo Braga – MDB/AM, que prevê prioridade da mãe solo no acesso às políticas públicas que favoreçam a formação de capital humano dela ou de seus dependentes, inclusive nas áreas de mercado de trabalho, assistência social, educação infantil, habitação e mobilidade – em nível federal, estadual, distrital ou municipal.

Referido projeto, que é chamado de "Lei dos Direitos da Mãe Solo", encontra-se, agora, na Câmara dos Deputados para ser votado e, se sancionado, será fundamental para dar maior proteção e suporte às mães que criam seus filhos sem rede de apoio.

Entre as medidas, previstas no projeto de lei, estão o pagamento de benefícios em valores dobrados, prioridade em vagas de creche, cotas na contratação em grandes empresas, licença maternidade de 180 dias e ajuda de custo com transporte urbano.

A implementação do PL 3.717/2021, terá o potencial para transformar significativamente a sociedade brasileira ao assegurar benefícios para as mães solo por 20 anos.

Um dos principais impactos, com a aprovação do projeto será a redução da desigualdade, pois mães solo, muitas vezes, enfrentam desafios adicionais, incluindo dificuldades financeiras, falta de suporte familiar e sobrecarga de responsabilidades.

Mas, com a aprovação do projeto, as mães solo, com dependentes de até 18 anos, registrados no Cadastro Único, poderão ter renda per capita de dois salários-mínimos. Para mães com filhos com deficiência não há limitação de idade.

Importante destacar que garantir direitos das mães solo também contribui para o combate à pobreza e à exclusão social, já que essas mulheres estão frequentemente em maior risco nessas áreas. Ao oferecer benefícios sociais, políticas de emprego e assistência social, é possível ajudar a romper o ciclo de pobreza e exclusão, proporcionando oportunidades para essas mulheres e suas famílias.

Para a advogada Adriana Belintani, especialista em saúde mental nas áreas trabalhista e previdenciária, melhorar a autonomia financeira e social das mães solo pode não apenas ajudar a garantir um futuro melhor para seus filhos, mas também contribuir significativamente para a economia do país.

Ou seja: a educação e o empoderamento econômico das mães solo é uma estratégia eficaz para fortalecer comunidades e promover o desenvolvimento social e econômico, em larga escala.

No Brasil, a maternidade solo não pode ser uma sentença de dificuldades e privações. Este grupo esquecido precisa de benefícios e principalmente de um conjunto de políticas que valorizem e priorizem as mães solo.

Com a aprovação do projeto, objeto desta moção, teremos a

oportunidade de mudar o entendimento de que "mãe solo é sinônimo de mãe sozinha" e de reforçar seus verdadeiros sinônimos: força, autonomia e coragem.

Isto posto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à Câmara de Deputados para aprovação do projeto de lei nº 3.717/2021, proposto pelo senador Eduardo Braga (MDB/AM), já aprovado no Senado Federal, que institui a Lei dos Direitos de Mãe Solo, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Senador Eduardo Braga;
2. Presidente da Câmara de Deputados.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025.

MARIANA JANEIRO

MOÇÃO Nº 72/2025

APOIO ao Projeto de Lei nº 436/2025, de autoria do Deputado Federal Felipe Becari (UNIÃO – SP), que dispõe sobre o fornecimento gratuito de vacinas essenciais a animais domésticos e dá outras providências.

Considerando que o fornecimento gratuito de vacinas é uma política pública de saúde preventiva, que reduz a incidência de doenças transmissíveis e diminui gastos com tratamentos e internações, além de incentivar a guarda responsável dos animais domésticos;

Considerando que a saúde dos animais domésticos é uma questão de bem-estar e de saúde pública, doenças que afetam cães e gatos podem causar sofrimento aos animais, inclusive algumas doenças apresentam potencial zoonótico, ou seja, podem ser transmitidas aos seres humanos;

Considerando que o Projeto de Lei nº 436/2025, de autoria do Deputado Federal Felipe Becari, visa garantir o acesso universal à vacinação de cães e gatos, promovendo a saúde animal e humana, uma vez que diversas zoonoses podem ser prevenidas por meio da imunização adequada;

Considerando que ao instituir o fornecimento gratuito das vacinas consideradas essenciais, como antirrábicas, polivalentes e outras previstas em protocolos veterinários reconhecidos, o projeto atua tanto na proteção dos animais quanto na preservação da saúde pública;

Considerando que os Estados e Municípios, em parceria com União e organizações privadas, poderão realizar campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância da vacinação dos animais domésticos;

Considerando que diante da relevância da matéria, manifestamos nosso irrestrito apoio à aprovação deste projeto, entendendo que sua efetivação trará benefícios concretos à sociedade, além de contribuir para o bem-estar animal e o controle populacional ético,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 436/2025, de autoria do Deputado Federal Felipe Becari (UNIÃO), que dispõe sobre o fornecimento gratuito de vacinas essenciais a animais domésticos e dá outras providências, dando-se ciência desta deliberação ao autor da proposta.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025.

JOÃO VICTOR

MOÇÃO Nº 73/2025

APOIO ao Projeto de Lei nº 1.954/2025, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP), que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados em cursos de educação profissional técnica de nível médio e tecnológica de graduação das instituições públicas de ensino; e altera a Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, para tornar elegíveis ao incentivo financeiro de que trata a norma legal os estudantes matriculados em cursos de educação profissional técnica de nível médio na forma subsequente.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 1.954/2025 busca corrigir lacunas da Lei nº 14.818/2024 e do Programa "Pé-de-meia", ao estender o benefício também aos estudantes das modalidades

**PODER LEGISLATIVO**

subsequente e da educação profissional tecnológica em nível de graduação, atualmente não contemplados;

CONSIDERANDO que os estudantes da modalidade subsequente da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) representam quase metade das matrículas nesse nível de ensino e, ainda assim, não têm acesso ao incentivo financeiro instituído pela Lei nº 14.818/2024;

CONSIDERANDO que a ampliação da política de poupança educacional pode contribuir para a redução das taxas de evasão escolar, o aumento da conclusão dos cursos técnicos e tecnológicos e o estímulo à abertura de novas vagas na Rede Pública, especialmente na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

CONSIDERANDO que o setor privado ainda concentra a maior parte das matrículas na Educação Profissional e Tecnológica de Graduação (EPTG), e que é papel do Estado garantir o acesso equitativo à formação profissional de qualidade;

CONSIDERANDO que a medida proposta está em consonância com a Meta 11 do Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê triplicar as matrículas na EPTNM, com, pelo menos, metade da expansão ocorrendo na rede pública;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da educação profissional é estratégico para o desenvolvimento social e econômico do país, pois contribui para a formação de mão de obra qualificada, para a inclusão produtiva e a promoção da justiça social;

CONSIDERANDO que o investimento na permanência e na conclusão dos cursos técnicos e tecnológicos, por meio de políticas públicas de incentivo financeiro, pode ampliar significativamente o impacto da educação profissional na vida de milhares de jovens brasileiros;

Portanto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 1.954/2025, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP), que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados em cursos de educação profissional técnica de nível médio e tecnológica de graduação das instituições públicas de ensino; e altera a Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, para tornar elegíveis ao incentivo financeiro de que trata a norma legal os estudantes matriculados em cursos de educação profissional técnica de nível médio na forma subsequente.

Dê-se ciência desta deliberação ao:

1. Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP) – Autor do Projeto;
2. Deputado Federal Hugo Motta (Republicanos/PB) – Presidente da Câmara dos Deputados;
3. Senador Davi Alcolumbre (União Brasil/AP) – Presidente do Senado Federal;
4. Sr. Camilo Santana – Ministro de Estado da Educação.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

MOÇÃO Nº 74/2025

APELO ao Governo do Estado de São Paulo e à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) pelo cumprimento e ampliação das Políticas de Inclusão Escolar e inclusão produtiva para pessoas com deficiência e neurodivergentes.

Considerando que já protocolamos documentos como o Requerimento à Presidência nº 688/2024, tratando da garantia do direito à inclusão na rede estadual de ensino, e que as respostas que recebemos ao serem apresentadas à população, teve o retorno, infelizmente esperado, de que grande parte do que foi informado não se confirma na prática diária desses estudantes;

Considerando que o professor regente, na maioria das vezes, não possui formação ou preparo técnico para lidar com alunos que precisam das adaptações inclusivas, enfrentando dificuldades por falta de capacitação e tempo para elaborar atividades adaptadas;

Considerando que os próprios alunos da sala regular muitas vezes desconhecem as diversas formas de deficiência, especialmente aquelas não visíveis, como o autismo e a deficiência intelectual, o que torna urgente uma cultura escolar mais informativa e inclusiva, inclusive para evitar casos de bullying, violência e evasão escolar;

Considerando que muitos direitos como o acesso ao professor de apoio também não é garantido amplamente, sendo oferecido apenas em casos de crise comportamental, excluindo alunos que, mesmo com dificuldades de aprendizagem, não apresentam esse tipo de

comportamento;

Considerando que a alegação de que todos os alunos da educação especial contam com atendimento especializado não corresponde à realidade, marcada pela falta de professores auxiliares, desvalorização da carreira docente, ausência de concursos públicos e número elevado de contratos temporários com menos direitos;

Considerando que mesmo o Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando disponível, limita-se a duas aulas por semana, tempo claramente insuficiente para garantir o desenvolvimento necessário ao aluno, quando é sabido que as ações não tem se complementado nas salas de aulas regulares;

Considerando que, diante de tantas barreiras, esses jovens enfrentam grandes dificuldades para ingressar no mercado de trabalho e, mesmo quando conseguem superar essa etapa inicial, muitos ambientes ainda não estão preparados para recebê-los de forma adequada, tampouco para promover sua inclusão real e o pleno desenvolvimento de suas carreiras;

Considerando que essa realidade se torna ainda mais evidente quando analisamos os dados quantitativos de pessoas com deficiência inseridas no serviço público e na iniciativa privada, que estão muito aquém do mínimo previsto pelas cotas e, sobretudo, muito distantes do número real de pessoas com deficiência apontado pelos censos oficiais;

Considerando, por fim, que temos exemplos de que quando as pessoas com deficiência ou neurodivergentes estão estimuladas em suas potencialidades, podem se tornar inclusive referências com suas habilidades, mas que o sistema atual de educação e a falta de adaptações e sensibilidade para uma educação verdadeira inclusiva tem nos distanciado desses casos de sucesso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Governo do Estado de São Paulo e à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) pelo cumprimento e ampliação das Políticas de Inclusão Escolar e inclusão produtiva para pessoas com deficiência e neurodivergentes.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Governador do Estado de São Paulo;
2. Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
3. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (a dar conhecimento aos demais Deputados).

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025.

DIKA XIQUE XIQUE

MOÇÃO Nº 75/2025

APOIO ao Projeto de Lei nº. 278/2025, do Deputado Estadual Tenente Coimbra (PL-SP), que “veda a reserva de vagas para candidatos transexuais, travestis, intersexuais e não binários em concursos públicos e instituições de ensino superior, públicas e privadas, no Estado”.

Considerando que se encontra em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o Projeto de Lei nº. 278/2025, do Deputado Estadual Tenente Coimbra (PL-SP), que “veda a reserva de vagas para candidatos transexuais, travestis, intersexuais e não binários em concursos públicos e instituições de ensino superior, públicas e privadas, no Estado”;

Considerando que o princípio constitucional da igualdade (isonomia) seria violado, já que todos os cidadãos deveriam ter os mesmos direitos e deveres perante o Estado, independentemente de identidade de gênero;

Considerando que as identidades de gênero são, em parte, autodeclaratórias, e isso levanta questões sobre como validar o acesso às cotas, sem critérios objetivos ou verificáveis, havendo risco de fraudes ou uso indevido do benefício por pessoas que não pertencem de fato ao grupo;

Considerando que políticas sociais universais, como as cotas por renda e escolaridade (escolas públicas), já contemplariam as dificuldades enfrentadas por grupos marginalizados, incluindo pessoas trans;

Considerando que políticas identitárias extremas, como cotas para trans e travestis, reforçam divisões sociais em vez de promover integração, pois ao enfatizar a identidade de gênero como critério para acesso ao ensino superior, corremos o risco de reforçar estigmas, criar guetos acadêmicos e fragmentar a sociedade;

Considerando que a universidade deve priorizar o mérito acadêmico, baseado em desempenho, independentemente de gênero ou identidade,

**PODER LEGISLATIVO**

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO Projeto de Lei nº. 278/2025, do Deputado Estadual Tenente Coimbra (PL-SP), que “veda a reserva de vagas para candidatos transexuais, travestis, intersexuais e não binários em concursos públicos e instituições de ensino superior, públicas e privadas, no Estado”.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Estadual Tenente Coimbra (PL-SP);
2. Ministério da Educação;
3. Secretaria de Estado da Educação.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025.

RODRIGO ALBINO

MOÇÃO Nº 76/2025

APOIO ao Projeto de Lei 1.205/2025, de autoria do Deputado Federal Juarez Costa, que dispõe sobre a inclusão de vacina contra o vírus sincicial respiratório – VSR no Programa Nacional de Imunizações.

Considerando que o Vírus Sincicial Respiratório (VSR) é um dos principais agentes causadores de infecções respiratórias agudas em crianças pequenas, especialmente em lactentes e prematuros, podendo levar a quadros graves como bronquiolite e pneumonia, que demandam hospitalização e, em alguns casos, podem ser fatais;

Considerando que de acordo com a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) do Ministério da Saúde, esse vírus é responsável por cerca de 80% dos casos de bronquiolite e até 60% dos casos de pneumonia em menores de dois anos. Estima-se que uma em cada cinco crianças infectadas pelo VSR necessite de atendimento ambulatorial, enquanto uma em cada 50 exija hospitalização no primeiro ano de vida. Entre 2018 e 2024, a SAPS registrou 83.740 internações de bebês prematuros (menos de 37 semanas de gestação) devido a complicações relacionadas ao VSR, como bronquite, bronquiolite e pneumonia;

Considerando que ao incluir essa vacina contra o Vírus Sincicial Respiratório (VSR) no Programa Nacional de Imunizações (PNI) representa um avanço significativo para a saúde pública no Brasil que em larga escala pode contribuir para a diminuição da circulação do VSR na comunidade, protegendo indiretamente também crianças mais velhas e adultos, que podem desenvolver formas mais leves da doença, e ainda assim transmitir o vírus para os mais suscetíveis;

Considerando que o Projeto de Lei 1.205/2025, de autoria do Deputado Federal Juarez Costa, com a proposta de inclusão da vacina no PNI é, portanto, uma medida de grande impacto em termos de saúde individual e coletiva, alinhada aos esforços para garantir o direito à saúde e reduzir as desigualdades no acesso à prevenção de doenças. Ao integrar essa vacina ao PNI, o país poderá oferecer proteção universal e gratuita contra o VSR para a população mais vulnerável. Isso tem o potencial de reduzir drasticamente o número de internações, a morbidade e a mortalidade infantil associadas a esse vírus, aliviando a pressão sobre o sistema de saúde e os custos relacionados ao tratamento dessas infecções.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 1.205/2025, de autoria do Deputado Federal Juarez Costa, que dispõe sobre a inclusão de vacina contra o vírus sincicial respiratório – VSR no Programa Nacional de Imunizações, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Secretaria Municipal de Saúde;
2. Secretaria Estadual de Saúde;
3. Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025.

DANIEL LEMOS

**3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 19 DE MAIO DE 2025 ÀS 18:00**

PAUTA

Item único: MOÇÃO Nº 53/2025 - HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO - Repúdio à iniciativa do Governo do Estado de São Paulo de privatizar fazendas do Instituto Agrônomo de Campinas-IAC.

Em 15 de maio de 2025.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".

**4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 22 DE MAIO DE 2025 ÀS 18:00**

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 14667/2025 - PREFEITO MUNICIPAL - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

Em 15 de maio de 2025.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV - Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO